

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.147 NATAL, 25 DE MARÇO DE 2022 • SEXTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 699, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnicos Administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnicos Administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN).

Parágrafo único. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnicos Administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) é estruturado de acordo com os preceitos e definições funcionais previstas no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2º O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnicos Administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) obedece às seguintes diretrizes:

- I - estimular o autogerenciamento salarial da carreira profissional;
- II - remunerar o trabalho de forma clara e transparente, de acordo com regras estabelecidas e com a legislação vigente;
- III - disponibilizar parâmetros para desenvolvimento profissional;
- IV - estabelecer diretrizes para a administração da remuneração nos diversos momentos do processo;
- V - criar condições motivacionais e de melhoria da autoestima do servidor;
- VI - melhorar os resultados organizacionais.

Art. 3º Consideram-se, para os fins desta Lei Complementar, os seguintes conceitos básicos:

- I - plano de cargos, carreiras e remuneração: conjunto de princípios, diretrizes e normas que regulam o desenvolvimento profissional dos servidores titulares de cargos que integram a carreira dos cargos públicos de provimento efetivo de Servidor Técnico Administrativo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), constituindo-se em instrumento de gestão;
- II - cargo: lugar previsto na estrutura organizacional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), ocupado por servidor efetivo, com atribuições, responsabilidades e remuneração previstas em lei;
- III - grupo: conjunto de cargos de mesma hierarquia, classificados a partir do requisito de escolaridade, nível de responsabilidade, conhecimentos, habilidades específicas, formação especializada, experiência, risco e esforço físico para o desempenho de suas atribuições;
- IV - padrão de vencimento: posição do servidor na escala de vencimento da carreira em função do nível de capacitação, cargo e nível de classificação;
- V - referência: posição do servidor na Matriz Hierárquica dos Padrões de Vencimento em decorrência da capacitação profissional para o exercício das atividades do cargo ocupado, realizada após o ingresso;
- VI - classe e nível gerencial: posição do servidor na carreira e padrão de vencimento, em decorrência da progressão por titulação e/ou por tempo de serviço;
- VII - nível remuneratório: correspondência financeira relativa ao nível gerencial ocupado pelo servidor;
- VIII - ambiente organizacional: área específica de atuação do servidor, integrada por atividades afins ou complementares, organizada a partir das necessidades institucionais e que orienta a política de desenvolvimento de pessoal;
- IX - usuários: pessoas ou coletividades internas ou externas à Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) que usufruem direta ou indiretamente dos serviços por ela prestados;

X - cargos de provimento em comissão: são aqueles, de caráter transitório, relacionados às atividades e responsabilidades da gestão técnico-administrativa e acadêmica, bem como do assessoramento técnico e administrativo à administração superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), devendo ser ocupados por servidores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da instituição e que possuam formação em nível superior, regulamentadas por meio de norma expedida pelo Conselho Diretor da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN);

XI - funções de confiança: são aquelas, de caráter transitório, relacionadas à execução de atividades específicas, não cumulativas com outras funções, e destinam-se, exclusivamente, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, regulamentadas por norma emitida pelo Conselho Diretor da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN).

CAPÍTULO II DA CARREIRA DE SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 4º O ingresso na carreira de Servidor Técnico Administrativo nos quadros da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) dar-se-á para cargos de provimento efetivo, mediante prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, observadas as disposições legais sobre a matéria, os requisitos de cada cargo e o que for estabelecido no edital do respectivo concurso.

Parágrafo único. O ingresso na carreira somente pode ocorrer no nível inicial de cada classe.

Art. 5º As funções e cargos de confiança referentes às atividades administrativas serão exercidas preferencialmente por cargos públicos de provimento efetivo de Servidor Técnico Administrativo pertencente aos quadros da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN).

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DOS CARGOS

Art. 6º Os cargos públicos de provimento efetivo de Servidor Técnico Administrativo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) se dividem em 3 (três) grupos, segundo o grau de complexidade das funções e nível de escolaridade exigido para a investidura, da seguinte forma:

- I - Nível Fundamental (NF): compreende cargos inerentes às atividades de apoio operacional, especializadas ou não, requerendo dos seus ocupantes a conclusão do ensino fundamental, que, para efeito de progressão, conta com uma referência, 5 (cinco) classes e 15 (quinze) níveis remuneratórios;
- II - Nível Médio (NM): engloba cargos concernentes às atividades administrativas e burocráticas ou técnicas específicas, em que se exige a conclusão do ensino médio, de educação profissional técnica de nível médio ou equivalentes, que, para efeito de progressão, conta com uma referência, 5 (cinco) classes e 15 (quinze) níveis remuneratórios;
- III - Nível Superior (NS): engloba cargos em que se exige graduação em curso superior ou de educação profissional tecnológica de graduação, comprovado com a apresentação de diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), para o desempenho de funções administrativas e burocráticas ou de caráter técnico-científico, que, para efeito de progressão conta com uma referência, 5 (cinco) classes e 15 (quinze) níveis remuneratórios.

Art. 7º O Servidor Técnico Administrativo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) com qualificação/titulação comprovada, nos casos em que a Constituição Federal permite o acúmulo de cargos, poderá exercer atribuições típicas da atividade docente, em caráter temporário, mediante processo seletivo público.

CAPÍTULO IV DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 8º A jornada de trabalho dos cargos públicos de provimento efetivo de Servidor Técnico Administrativo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) será de 30 (trinta) horas semanais, com 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, sem redução de vencimentos.

Art. 9º O Servidor Técnico Administrativo poderá requerer redução de carga horária, com a consequente redução proporcional de salário, para 20 (vinte) horas a ser concedida a critério da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN).

CAPÍTULO V DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 10. A progressão do Servidor Técnico Administrativo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) na carreira dar-se-á pela mudança de nível gerencial e de nível remuneratório, por tempo de serviço, conforme Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 11. A progressão por tempo de serviço dar-se-á a cada 2 (dois) anos, mediante mudança de nível.

Parágrafo único. Para fins da progressão de que trata o caput deste artigo, sem prejuízo de outras vedações previstas na legislação pertinente, não constitui exercício funcional o tempo relativo a:

- I - faltas injustificadas;
- II - gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- III - afastamento, sem remuneração para acompanhar cônjuge ou companheiro;
- IV - suspensão disciplinar.

CAPÍTULO VI DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

Seção I Da Remuneração

Art. 12. A remuneração dos cargos públicos de provimento efetivo de Servidor Técnico Administrativo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) será estabelecida por grupo, classe e as referências dos níveis, conforme o disposto no Anexo III desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O mês de janeiro fica estabelecido como a data base da categoria, sendo assegurada a aplicação de mesmo índice de reajuste para todos os grupos, classes e níveis.

Art. 13. Em se tratando da progressão entre classes ou níveis, o servidor terá a sua remuneração elevada nas formas previstas no Anexo III desta Lei Complementar.

Seção II Do Estágio Probatório

Art. 14. Aos integrantes do cargo público de provimento efetivo de Servidor Técnico Administrativo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), para fins de estágio probatório, será aplicado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

§ 1º O estágio probatório será supervisionado, avaliado e declarado cumprido ou não cumprido pela autoridade maior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN).

§ 2º Além dos requisitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994, serão observados os seguintes:

I - adaptação e dedicação do servidor ao trabalho, verificada por meio de avaliação da capacidade e qualidade no desempenho das atribuições do cargo;

- II - equilíbrio emocional e capacidade de integração;
- III - respeito à dignidade e integridade física do ser humano; e
- IV - cumprimento dos deveres e obrigações do servidor público, inclusive com observância da ética profissional.

Art. 15. O servidor que durante o estágio probatório não satisfizer qualquer dos requisitos previstos nesta Seção será exonerado ou demitido do cargo.

§ 1º O ato administrativo declaratório da estabilidade do servidor no cargo de provimento efetivo, após cumprimento do estágio probatório e aprovação na avaliação especial de desempenho, será expedido pela autoridade competente para nomear.

§ 2º O setor de pessoal manterá cadastro individual, atualizado e reservado, das informações coletadas sobre a apuração dos requisitos no cumprimento do estágio probatório.

§ 3º Não havendo sido tomadas as providências de que trata este artigo, o estágio probatório será encerrado após o decurso de prazo, confirmando-se o servidor no cargo, atendidas as formalidades competentes.

Art. 16. É vedado para os servidores em estágio probatório ser concedido:

- I - licença para tratar de interesses particulares;
- II - cessão a outros Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
- III - ausentar-se da atividade-fim.

Seção III
Da Remoção

Art. 17. A remoção, para efeito desta Lei Complementar, dar-se-á:

- I - a pedido, inclusive por permuta; ou
 - II - ex officio, fundamentadamente, no interesse do serviço público.
- § 1º A remoção a pedido ocorrerá sem ônus para a administração pública.
- § 2º Na remoção ex officio, ocorrendo mudança de sede, será concedida ajuda de custo nos termos definidos na

Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994.

§ 3º A remoção a pedido também poderá, a critério da administração, ocorrer para acompanhamento de cônjuge ou companheiro, transferido de ofício, ou por motivo de saúde própria, do cônjuge, companheiro ou dependente, comprovado por junta médica oficial.

§ 4º A remoção a pedido dependerá de requerimento das partes interessadas, com a anuência dos seus respectivos superiores hierárquicos imediatos e de deferimento da autoridade maior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN).

§ 5º Ocorrendo a remoção, em qualquer das hipóteses, o servidor terá direito ao gozo de um período de trânsito, observadas os seguintes parâmetros:

I - não havendo mudança de sede, o período de trânsito será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do respectivo ato administrativo;

I - havendo mudança de sede, o período de trânsito será de 30 (trinta) dias, contados:

- a) a partir da ciência do respectivo ato administrativo, quando a transferência for a pedido ou por permuta;
- b) a partir do recebimento da ajuda de custo, quando a transferência for de ofício.

§ 6º É vedada a remoção do servidor durante o período probatório, exceto se ex officio ou por permuta.

Art. 18. O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo que tiver recebido, quando injustificadamente, não se apresentar na nova sede no prazo legal.

Seção IV
Dos Benefícios e Vantagens da Carreira de Servidor Técnico Administrativo

Art. 19. A remuneração dos cargos públicos de provimento efetivo de Servidor Técnico Administrativo será composta do vencimento básico e os seguintes adicionais:

- I - por titulação;
- II - por incentivo à capacitação;
- III - por tempo de serviço;
- IV - pelo exercício de atividades penosas, insalubres ou perigosas.

§ 1º O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 5% (cinco por cento) a cada cinco anos de efetivo serviço público, até o limite de 07 (sete) concessões, incidindo sobre o vencimento;

§ 2º O servidor faz jus ao adicional por tempo de serviço a partir do mês em que completar cinco anos de efetivo serviço público.

Art. 20. Será devido Adicional por Titulação (AT), devidamente acompanhada pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico Administrativo (CPPTA), considerando os seguintes títulos e respectivos efeitos:

I - pós-graduação lato sensu: com certificado/diploma expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em qualquer área, o servidor técnico-administrativo faz jus ao adicional por titulação em valor previsto no Anexo III desta Lei Complementar;

II - pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado: com certificado/diploma expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em qualquer área, o servidor técnico administrativo faz jus ao recebimento de adicional por titulação em valor previsto no Anexo III desta Lei Complementar, para Mestrado;

III - pós-graduação stricto sensu em nível de Doutorado: com certificado/diploma expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em qualquer área, o servidor técnico administrativo faz jus ao recebimento de adicional por titulação em valor previsto no Anexo III desta Lei Complementar, para Doutorado.

Art. 21. O Servidor Técnico Administrativo fará jus ao recebimento de Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação (AIC), nas áreas afins de seu local de lotação, considerando as seguintes exigências:

I - acúmulo e manutenção de no mínimo 10 (dez) pontos em ações de capacitação contabilizados por certificados ou portaria em caso de comissão;

II - os pontos contabilizados terão validade por 2 (dois) anos a contar da data da certificação ou publicação da portaria.

§ 1º Serão considerados para fins de recebimento do Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação (AIC), os certificados de cursos de capacitação, encontros, seminários, simpósios, congressos e participação em comitês e comissões.

§ 2º A pontuação referida no inciso I do caput deste artigo será contabilizada na forma do Anexo IV desta Lei Complementar.

§ 3º O Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação (AIC) será pago ao servidor de acordo com a pontuação exigida no inciso I, a partir do grupo no qual ocorreu o seu ingresso nos quadros da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) e considerando o seu grau de escolaridade, de forma acumulável.

Seção V
Do Auxílio-Alimentação

Art. 22. O Servidor Técnico Administrativo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) faz jus ao recebimento de auxílio-alimentação em valor definido no Anexo III desta Lei Complementar.

§ 1º O auxílio-alimentação é benefício de concessão automática, no ato de cadastramento do servidor em folha de pagamento.

§ 2º O auxílio-alimentação é pago em pecúnia, de forma antecipada, possuindo caráter indenizatório, não sendo incorporado ao vencimento ou remuneração, nem se configurando como rendimento tributável.

§ 3º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus a percepção de 1 (um) auxílio-alimentação, mediante opção.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) 3232-6794

Fones: Diretor Geral (84) 3232-6780 - Publicações: (84) 3232-6785 - Atendimento ao Assinante: (84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Daniel Cabral de Oliveira
Diretor Geral - Flávia Celeste Martini Assaf

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm

Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

PUBLICAÇÕES
cm/colunaR\$ 32,00
EXEMPLAR AVULSO
Do dia R\$ 1,50
AtrasadoR\$ 4,00

- § 4º O auxílio-alimentação não será caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.
- § 5º Nas jornadas em que a carga horária seja inferior a 30 (trinta) horas semanais, o referido auxílio corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor mensal fixado do auxílio-alimentação.
- § 6º Considera-se para o desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias.

Seção VI
Da Licença-Prêmio

Art. 23. A cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício, será concedido aos cargos públicos de provimento efetivo de Servidor Técnico Administrativo uma licença-prêmio de 3 (três) meses, assegurada a percepção da respectiva remuneração e vantagem desde que cumpridas as exigências do disposto no art. 102, 103 e 104 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994.

§ 1º O período aquisitivo do direito de licença-prêmio será contado a partir da data do ato de admissão na Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN).

§ 2º Da análise do requerimento do servidor serão observadas as necessidades ao serviço; podendo o gozo da licença-prêmio ser concedido integralmente ou em parcelas, em conformidade com decisão da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN).

§ 3º Poderá o Servidor Técnico Administrativo requerer pecuniariamente a licença-prêmio no todo ou em parte, conforme a disponibilidade dos recursos orçamentário-financeiros e o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Seção VII
Da Licença Sem Remuneração, das Férias e dos Afastamentos

Art. 24. O Servidor Técnico Administrativo poderá obter licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo prazo máximo, e improrrogável, de 2 (dois) anos, atendidas as conveniências da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN).

Art. 25. Ao Servidor Técnico Administrativo em efetivo exercício, serão concedidos 30 (trinta) dias de férias anuais, que poderão ser gozados em 1 (um) ou 2 (dois) períodos, sendo um deles não inferior a 15 (quinze) dias corridos.

Art. 26. Além dos afastamentos previstos na Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994, o Servidor Técnico Administrativo poderá se afastar de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus em razão de suas atividades, para participação em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), cabendo a análise dos casos de afastamento sob a responsabilidade da Presidência da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), devendo ser amparada por parecer da Comissão Permanente de Pessoal Técnico Administrativo (CPPTA).

Art. 27. Somente os períodos de afastamentos ocorridos pelas razões descritas nos incisos deste artigo, não serão considerados como contagem de interstício para os efeitos desta Lei Complementar, não havendo, em qualquer hipótese, supressão de parte daquilo que já foi cumprido:

- I - cumprimento de pena privativa de liberdade;
- II - suspensão disciplinar;

III - faltas não justificadas superiores a 10 (dez) dias consecutivos ou não, durante cada semestre letivo;

IV - licença para tratamento de interesses particulares.

Parágrafo único. Nas hipóteses que se constatar a improcedência da condenação, a contagem será restabelecida, computando-se o período correspondente.

Art. 28. O Servidor Técnico Administrativo eleito para desempenho de mandato classista, caso licenciado, terá direito, durante o seu afastamento, a sua remuneração, contando-se o tempo de seu afastamento para todos os efeitos legais, como se em exercício estivesse.

Seção VIII
Da Comissão Permanente de Pessoal Técnico Administrativo

Art. 29. A Comissão Permanente de Pessoal Técnico Administrativo (CPPTA) será formada exclusivamente por técnicos administrativos e deverá ser instalada e regulamentada na forma do regimento aprovado pelo Conselho Diretor da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN).

CAPÍTULO VII
DO ENQUADRAMENTO

Art. 30. A gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnicos Administrativos será de responsabilidade da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) e acompanhada pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico Administrativo (CPPTA).

Art. 31. Os Servidores Técnicos Administrativos serão enquadrados nos novos níveis conforme o tempo de serviço na Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), com elevação de 1 (um) nível a cada 2 (dois) anos, assegurado que não haverá prejuízos financeiros.

Art. 32. O enquadramento dos Servidores Técnicos Administrativos ativos, inativos e pensionistas no presente Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnicos Administrativos será automático.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Fica garantida a paridade e a integralidade entre os proventos da aposentadoria e a remuneração dos servidores da ativa.

ACERVO DIGITAL DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA

Coleção anual - R\$ 900,00

Coleção mensal - R\$ 80,00*

*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

Art. 34. O regime jurídico dos servidores de que trata este Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração é o instituído pela Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994, observadas as disposições desta Lei Complementar.

Art. 35. As despesas com servidores ativos decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN).

Art. 36. As disposições da presente Lei Complementar aplicam-se, no que couber, aos servidores inativos e aos pensionistas.

Art. 37. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da entrada em vigor desta Lei Complementar, serão revistas todas as normas de gestão de pessoas da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), e regulamentados os dispositivos previstos nesta Lei Complementar, inclusive com o enquadramento dos cargos.

Art. 38. Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de março de 2022.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

ANEXO I
CORRELAÇÃO DOS CARGOS ATUAIS PARA A NOVA SITUAÇÃO

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		
NÍVEL	CARGO	FUNÇÃO	NÍVEL	FUNÇÃO
Apoio	Auxiliar de Serviços Diversos	Auxiliar de Limpeza	Fundamental	Auxiliar de Limpeza
		Carpinteiro		Carpinteiro
		Encanador		Encanador
		Jardineiro		Jardineiro
		Marceneiro		Marceneiro
		Pedreiro		Pedreiro
		Servente de Obras		Servente de Obras
		Pinlor		Pinlor
		Eltricista		Eltricista
Intermediário	Vigilante Condutor de Veículo Automotor	Vigilante Motorista	Médio	Vigilante Motorista
		Agente Técnico Administrativo		Agente Técnico Administrativo
		Atendente de Consultório Dentário		Atendente de Consultório Dentário
	Agente Técnico Especializado	Locutor Técnico em Rádio		Locutor Técnico em Rádio
		Operador de Áudio		Operador de Áudio
		Operador de Câmera de TV		Operador de Câmera de TV
		Programador de Computador		Programador de Computador
		Programador Visual		Programador Visual
		Técnico em Ambulatório		Técnico em Ambulatório
		Técnico de Edificações		Técnico de Edificações
		Técnico de Equip. Odontológicos		Técnico de Equip. Odontológicos
		Técnico de Informática		Técnico de Informática
		Técnico de Laboratório		Técnico de Laboratório
		Técnico de Manutenção de Laboratório		Técnico de Manutenção de Laboratório
		Técnico de Manutenção Elétrica		Técnico de Manutenção Elétrica
		Técnico em Telecomunicações		Técnico em Telecomunicações
		Técnico em Audiovisual		Técnico em Audiovisual
Intermediário		Técnico em Higiene Dental		Técnico em Higiene Dental
		Web Designer		Web Designer
		Instrutor Musical		Instrutor Musical

Intermediário	Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais	Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais	Médio	Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais
	Instrutor de Língua de Sinais	Instrutor de Língua de Sinais		Instrutor de Língua de Sinais
				Fotógrafo
Superior	Técnico de Nível Superior	Advogado	Superior	Advogado
		Técnico de Laboratório		Técnico de Laboratório/Arquiteto
		Analista de Tecnologia da Informação		Analista de Tecnologia da Informação
		Arquiteto		Arquiteto
		Assistente Administrativo		Assistente Administrativo
		Assistente Social		Assistente Social
		Bibliotecário		Bibliotecário
		Diretor Cultural		Diretor Cultural
		Engenheiro Civil		Engenheiro Civil
		Estatístico		Estatístico
		Fonoaudiólogo		Fonoaudiólogo
		Jornalista		Jornalista
		Médico Veterinário		Médico Veterinário
		Odontólogo		Odontólogo
		Pedagogo		Pedagogo
		Psicólogo		Psicólogo
		Publicitário		Publicitário
		Revisor de Braille		Revisor de Braille
		Revisor Gramatical		Revisor Gramatical
		Transcritor de Braille		Transcritor de Braille
				Contador
				Auditor
				Administrador
				Economista
				Enfermeiro do Trabalho
				Engenheiro de Segurança do Trabalho
				Engenheiro Eltricista
				Secretário
				Executivo
				Consultor
				Teatral
				Consultor
				Coreógrafo

ANEXO II
REQUISITOS PARA INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES GERAIS DAS FUNÇÕES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN)

Nível	Denominação da Função	Requisitos Mínimos para Investidura	Atribuições Gerais da Função
FUNDAMENTAL	Auxiliar de Limpeza	Nível fundamental completo	Executar trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para a manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente, coletando o lixo, entre outras atividades relacionadas.
	Carpinteiro	Nível Fundamental completo; Curso profissionalizante ou experiência de 12 meses comprovada na área	Efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas.
	Encanador	Nível fundamental completo; Curso profissionalizante ou experiência de 12 meses comprovada na área	Montar, instalar e conservar sistemas de tubulações de material metálico e não metálico de alta e baixa pressão para condução de ar, água, gás, vapor, esgoto, soluções químicas e outros fluidos em edifícios, laboratórios e outros locais.
	Eletricista	Nível fundamental completo, cursos de aperfeiçoamento na área e experiência comprovada de, no mínimo, 12 meses no desempenho de atividades compatíveis com as atribuições do cargo;	Executar atividades envolvendo serviços de eletricista; fazer instalações adequadas de baixa ou alta tensão; reparar instalações elétricas; ligar e desligar chaves de comando geral e de quadros de força; executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.
	Jardineiro	Nível fundamental completo e experiência de 12 (doze) meses comprovada na área	Executar sob supervisão imediata, serviços de ajardinamento, conservação limpeza.
	Marceneiro	Nível fundamental completo; Curso profissionalizante ou experiência de 12 (doze) meses comprovada na área	Confeccionar e reparar móveis e peças e dar-lhes o acabamento requerido, utilizando equipamento adequado e guiando-se por desenhos e especificações.
	Pedreiro	Nível fundamental completo; Curso profissionalizante ou experiência de 12 (doze) meses comprovada na área	Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

	Servente de Obras	Nível fundamental completo e experiência de 6 (seis) meses comprovada na área	Executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil.
	Pintor	Nível fundamental completo; Curso profissionalizante ou experiência de 12 (dozes) meses comprovada na área	Preparar superfícies de edifícios, construções metálicas, veículos e produtos de madeira, metal e tecidos, ou outras superfícies e aplicar sobre elas camadas de tintas ou produtos similares.
Nível	Denominação da Função	Requisitos Mínimos para Investidura	Atribuições Gerais da Função
MÉDIO	Vigilante	Nível médio completo; Curso de formação de vigilância;	Exercer vigilância nas entidades, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança.
	Motorista	Nível Médio Completo ou Curso de Educação Profissional de Ensino Médio; Porte de Carteira Nacional de Habilitação na categoria AD ou AE.	Conservação guarda e proteção do veículo sob sua responsabilidade; verificar o regular funcionamento do veículo; promover o abastecimento de água e óleo do veículo e calibragem dos pneus.
	Agente Técnico Administrativo	Nível médio completo	Executar os serviços relacionados com as rotinas acadêmicas; desenvolver atividades envolvendo recursos humanos, materiais e financeiros; atender o público em geral; redigir e despachar expedientes administrativos; e receber, organizar e arquivar documentos.
	Auxiliar de Saúde Bucal	Nível médio, com inscrição em conselho profissional.	Recepcionar e prestar serviços de apoio e higiene; prestar atendimento telefônico, realizar agendamento e fornecer informações.
	Fotógrafo	Nível médio cursos de aperfeiçoamento na área e experiência comprovada de, no mínimo, 12 (doze) meses no desempenho de atividades compatíveis com as atribuições do cargo.	Fotografar, editar e preparar material visual que venham a atender as necessidades da Instituição.
	Locutor	Nível médio e registro profissional em órgão competente.	Apresentar programas de rádio e televisão, nos quais interpretam o conteúdo da apresentação, noticiam fatos, leem textos no ar, narram eventos esportivos e culturais, tecem comentários sobre os mesmos e fazem a locução de anúncios publicitários.
	Técnico de Rádio	Curso técnico de nível médio e experiência comprovada de 12 (doze) meses;	Condução e execução de trabalho técnico de manutenção em equipamentos eletrônicos de gravação, reprodução e distribuição em áudio, execução de instalação, montagens e reparos do sistema de distribuição de rádio.
MÉDIO	Operador de áudio	Nível médio e registro profissional em órgão competente.	Operar mesa de áudio, realizar edição e captação de áudio e auxiliar em atividades de ensino, pesquisa e extensão.
	Operador de câmara de cinema e TV	Nível médio e registro profissional em órgão competente.	Captar imagens através de câmeras de cinema e vídeo para a realização de produções cinematográficas, televisivas e multimídia, com teor artístico, jornalístico, documental e publicitário. Dar suporte em atividades de ensino, pesquisa e extensão.
	Editor de Imagem	Nível médio e registro profissional em órgão competente.	Operar ferramentas e softwares de edição, gravação e/ou reprodução de imagens, digitais ou analógicas, transmitidas e recolhidas na tela. Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; dar suporte em atividades de ensino, pesquisa e extensão.
	Técnico de Tecnologia da Informação	Nível Médio Completo e Curso Técnico em informática ou eletrônica com ênfase em sistemas computacionais	Executar serviços de pré-impressão gráfica. Realizar programação visual gráfica e editar textos e imagens.
	Programador Visual	Curso técnico de Nível Médio e experiência comprovada de 6 (seis) meses;	Executar serviços de pré-impressão gráfica. Realizar programação visual gráfica e editar textos e imagens.
	Técnico de Ambulatório	Curso técnico de Nível Médio em Enfermagem	Dar apoio em serviços ambulatoriais, agendando consultas, recebendo os pacientes, verificando peso e sinais vitais, abrindo prontuários e organizando o atendimento.
	Técnico de Edificações	Curso Técnico de Nível Médio em Edificações; Registro em órgão competente - Resolução nº 262, de 28 de julho de	Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos. Desenvolver e legalizar projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejar a execução, orçar e
		1979 - CONFEA.	providenciar suprimentos e supervisionar a execução de obras e serviços.
	Técnico de Equipamentos Odontológicos	Curso técnico de Nível Médio em Equipamentos Odontológicos ou Nível Médio completo e experiência comprovada de 12 (doze) meses.	Preparar material odontológico, operar e manter equipamentos odontológicos em bom funcionamento.
	Técnico de Informática	Curso técnico de Nível Médio em Informática	Dar suporte técnico e fazer manutenção em equipamentos de informática.
	Técnico de laboratório/área	Curso técnico de Nível Médio/área (Física, Química, Botânica, Biomedicina, Agronomia e Informática)	Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. As atividades serão realizadas nas áreas de: Química, Física, Biologia, Biomedicina Industrial, Análises Clínicas.
	Técnico de Manutenção de Laboratório/Área	Curso técnico de Nível Médio/área (Física, Química, Botânica, Biomedicina, Agronomia e Informática)	Executar trabalhos de prevenção e manutenção de laboratório relacionados com a área de atuação. As atividades serão realizadas nas áreas de: Química, Física, Biologia, Biomedicina Industrial, Análises Clínicas.
	Técnico de Manutenção Elétrica	Curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica ou áreas afins.	Executar tarefas de caráter técnico relativas a projetos de manutenção de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos orientando-se por plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos, utilizando instrumentos apropriados, para garantir o perfeito funcionamento deles.
	Técnico de Telecomunicações	Curso Técnico de Nível Médio em Telecomunicação ou Eletrotécnica.	Atuar no funcionamento e manutenção de sistemas de transmissão de sinais digitais e analógicos por meio de satélites, cabos metálicos, fibras ópticas e micro-ondas.
Nível	Denominação da Função	Requisitos Mínimos para Investidura	Atribuições Gerais da Função
MÉDIO	Técnico de Segurança no Trabalho	Curso Técnico de Nível Médio específico com registro em órgão competente	Assessorar na elaboração e implantação da política de segurança do trabalho; e controle de todos os programas referente ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, e fatores próprios da área da Saúde que sejam motivos de riscos aos colaboradores. Monitorar e avaliar adequações e riscos no ambiente de trabalho, realizando levantamento e inspeções nas áreas; Instruir quanto ao uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's; Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; Desenvolver ações educativas na área de Saúde e Segurança do Trabalho; Participar de perícias e fiscalizações; Aplicação das Normas Regulamentadoras referente à Portaria 3214, 08/06/1978; Elaborar indicadores de perdas laborais qualitativas e quantitativas e respectivos relatórios; Participar tecnicamente dos processos de licitação de equipamentos, mobiliários, máquinas e serviços cuja correta aquisição, instalação e/ou contratação que depende de padrões de segurança, ergonomia e saúde; Organizar e assessorar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA; Elaborar o Perfil Profissionalizante Previdenciário - PPP.
	Técnico em Audiovisual	Curso técnico de Nível Médio ou Nível Médio completo e experiência comprovada de 6 (seis) meses	Montar e projetar filmes cinematográficos, manejar equipamentos audiovisuais utilizando nas diversas atividades didáticas, pesquisa e

			extensão, bem como operar equipamentos eletrônicos para gravação em fita ou fios magnéticos, filmes ou discos virgens.				desempenho organizacional.
	Técnico em Higiene Dental	Curso técnico de Nível Médio; Registro no Conselho competente	Planejar o trabalho técnico-odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas.		Economista	Curso Superior em Ciências Econômicas e registro no Conselho competente.	Analisar o ambiente econômico; elaborar e executar projetos de pesquisa econômica, de mercado e de viabilidade econômica, dentre outros; participar do planejamento estratégico e de curto prazo; gerir programação econômico-financeira; atuar na mediação e arbitragem; realizar perícias. Estudar as condições de segurança e periculosidade da empresa, efetuando observações nos locais de trabalho e discutindo-as em equipe, para identificar as necessidades no campo de segurança, higiene e melhoria do trabalho;
	Web Designer	Curso técnico de nível médio na área ou nível médio completo, curso de aperfeiçoamento na área e experiência de 6 (seis) meses	Elaborar o projeto gráfico e estético de um site de Internet. Ele projeta os elementos gráfico-visuais da página de web, ou seja, a disposição dos ícones, imagens e texto, para produzir um material agradável e funcional para o usuário.				Elaborar e executar planos e programas de promoção e proteção à saúde dos empregados, participando de grupos que realizam inquéritos sanitários, estudar as causas de absenteísmo, fazer levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas, proceder a estudos epidemiológicos, coletar dados estatísticos de morbidade e mortalidade de trabalhadores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para obter a continuidade operacional e o aumento da produtividade;
MÉDIO	Instrutor de Língua de Sinais	Nível Médio completo ou equivalente e certificado de proficiência em LIBRAS.	Capacitar pessoas para a comunicação por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); auxiliar no processo de ensino-aprendizagem de pessoas portadoras de deficiência auditiva.				
	Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais	Nível Médio completo ou equivalente e certificado de proficiência em LIBRAS.	Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor.		Enfermeiro do Trabalho	Curso Superior em Enfermagem com Especialização em Enfermagem do Trabalho e Registro no órgão Competente.	Executar e avaliar programas de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e não profissionais, fazendo análise de fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho;
	Instrutor Musical	Nível Médio completo e curso específico de Música ou no instrumento musical exigido na função; Inscrição na Ordem dos Músicos; Experiência mínima de 2 (dois) anos no exercício comprovado nas atividades descritas por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público.	Ministrar aulas práticas e teóricas de música; preparar material de apoio à instrução musical; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho; promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino musical.				Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidente ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos e tratamentos e providenciando o posterior atendimento médico adequado, para atenuar consequências e proporcionar apoio e conforto ao paciente;
SUPERIOR	Advogado	Bacharel em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).	Propor e contestar ações, prestar informações judiciais, confeccionar despachos de processos, prestar assessoramento jurídico, formalizar parecer técnico-jurídico, analisar legislação para atualização e implementação e implementar soluções jurídicas.				Elaborar, executar e avaliar as atividades de assistência de enfermagem aos trabalhadores, proporcionando-lhes atendimento ambulatorial, no local de trabalho, controlando sinais vitais, aplicando medicamentos prescritos, curativos, inalações e testes, coletando material para exame laboratorial, vacinações e outros tratamentos, para reduzir o absenteísmo profissional;
	Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis e Registro no CRC.	Executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas; participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; elaborar e acompanhar a execução do orçamento; elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de Contas Anual do órgão; prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e realizar perícia.				Organizar e administrar o setor de enfermagem da empresa, prevendo pessoa e material necessários, treinando e supervisionando auxiliares de enfermagem adequados às necessidades de saúde do trabalhador;
	Auditor	Curso Superior em Economia, ou Direito ou Ciências Contábeis	Realizar auditoria; acompanhar as execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de pessoal; emitir pareceres e elaborar relatórios.				Treinar trabalhadores, instruindo-os sobre o uso de roupas e material adequado ao tipo de trabalho, para reduzir a incidência de acidentes;
	Administrador	Curso Superior em Administração e registro no Conselho competente	Cargo que tem como atribuição básica planejar, supervisionar, coordenar, orientar, controlar, organizar as atividades referentes às áreas de gestão de pessoas, material, patrimônio e financeira, entre outras, bem como participar do planejamento organizacional, promover estudos de racionalização e de avaliação do				Planejar e executar programas de educação sanitária, divulgando conhecimentos e estimulando a aquisição de hábitos saudáveis, para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde do trabalhador;
							Registrar dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais, mantendo

			cadastros atualizados, a fim de preparar informes para subsídios processuais nos pedidos de indenização e orientar em problemas de prevenção de doenças profissionais.		Analista de Tecnologia da Informação	Curso Superior na área ou área afim	Desenvolver e implantar sistemas informatizados. Administrar ambientes informatizados, prestar suporte técnico ao usuário e o treinamento, elaborar documentação técnica. Estabelecer padrões, coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática.	
	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Curso Superior em Engenharia de Segurança do Trabalho ou em Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho ou Saúde e Segurança com devido registro no órgão competente.	Assessorar os diversos órgãos da Instituição, em assuntos de segurança do trabalho; propor normas e regulamentos de segurança do trabalho; examinar projetos de obras e equipamentos, opinando do ponto de vista da segurança do trabalho; indicar especificamente os equipamentos de segurança, inclusive os equipamentos de proteção individual, verificando sua qualidade; estudar e implantar sistema de proteção contra incêndios e elaborar planos de controle de catástrofe; delimitar as áreas de periculosidade, de acordo com a legislação vigente; analisar acidentes, investigando as causas e propondo medidas preventivas; manter o cadastro e analisar estatísticas dos acidentes, a fim de orientar a prevenção; realizar a divulgação de assuntos de segurança do trabalho; elaborar e executar programas de treinamento geral no que concerne à segurança do trabalho; organizar e executar programas de treinamento específico de segurança do trabalho; esclarecer quanto à observância de normas de segurança; inspecionar as áreas e os equipamentos da entidade do ponto de vista da segurança do trabalho;		Arquiteto	Curso Superior em Arquitetura e Registro no Conselho competente.	Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas. Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais. Prestar serviços de consultoria.	
					Assistente Administrativo	Curso Superior em qualquer área	Planejar, organizar, controlar e assessorar nas áreas administrativas/acadêmicas de secretariado, arquivamento, análise de dados, entre outras. Assessorar, gerenciando informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões controlar documentos e correspondências. Atender usuários externos e internos.	
					Assistente Social	Curso Superior em Serviço Social; Registro no Conselho competente.	Prestar serviços sociais orientando sobre direitos e deveres, serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais.	
			inspecionar e assegurar o funcionamento e a utilização dos equipamentos de segurança; promover a manutenção	Bibliotecário	Curso Superior em Biblioteconomia ou Ciências da informação.	Disponibilizar informação em qualquer suporte; gerenciar biblioteca e centros de documentação correlatos. Executar controle, triagem e registro de acervo bibliotecário; coordenar assuntos administrativos		
			rotineira, distribuição, instalação e controle dos equipamentos de proteção contra incêndio; elaborar relatórios das atividades de segurança do trabalho; enviar relatórios periódicos aos diversos setores comunicando a existência de risco, ocorrência de acidentes e as medidas aconselháveis para a prevenção de acidente do trabalho.		SUPERIOR	Consultor Cultural	Curso Superior em qualquer área.	relativos à biblioteca; orientar diferentes públicos sobre a utilização da biblioteca; Elaborar e colaborar no planejamento e divulgação dos eventos culturais, artísticos e administrativos, bem como de ensino, extensão e pesquisa.
	Engenheiro Eletricista	Curso Superior em Engenharia Elétrica e registro no órgão competente	Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar e coordenar a operação e a manutenção, orçar e avaliar a contratação de tais serviços; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica		Consultor Teatral	Curso Superior em área afim.	Elaborar e colaborar no planejamento e divulgação dos eventos culturais, artísticos e administrativos, bem como de ensino, extensão e pesquisa. Assessorar em atividades de ensino, pesquisa e extensão.	
					Consultor Coreógrafo	Curso Superior em área afim.	Elaborar e colaborar no planejamento e divulgação dos eventos culturais, artísticos e administrativos, bem como de ensino, extensão e pesquisa. Assessorar em atividades de ensino, pesquisa e extensão.	
					Engenheiro Civil	Curso Superior em Engenharia Civil; registro no Conselho competente.	Desenvolver projetos de engenharia, executar obras, planejando, orçando e contratando empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção deles. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaborar normas e documentação técnica.	
	Técnico de Laboratório/área	Curso Superior na área (Física, Química, Biologia, Botânica, Biomedicina, Agronomia e Informática)	Assessorar e coordenar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. As atividades poderão ser realizadas nas áreas de: Física, Química, Biologia, Botânica, Biomedicina, Agronomia e Informática.		Estatístico	Curso Superior em Ciências Estatísticas ou Atuariais.	Desenhar amostras, analisando e processando dados, construindo instrumentos de coleta de dados, criando banco de dados e desenvolvendo sistemas de codificação de dados; planejar pesquisa; comunicar-se oralmente e por escrito.	

	Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia; registro no Conselho competente.	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.
	Jornalista	Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social, habilitação em Jornalismo; registro no órgão competente.	Recolher, redigir, registrar através de imagens e sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público.
	Médico Veterinário	Curso Superior em Medicina Veterinária; registro no conselho competente.	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; podem promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; fomentar produção animal;
	Odontólogo	Curso Superior em Odontologia; Registro no conselho competente.	Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento.
	Pedagogo	Curso Superior em Pedagogia.	Assessorar e coordenar ações de controle e suporte pedagógicos.
	Psicólogo	Curso Superior em Psicologia; Registro no Conselho competente.	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Investigar os
			fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes.
SUPERIOR	Publicitário	Curso Superior em Publicidade e Propaganda ou Comunicação Social, habilitação em Publicidade e Propaganda, registro em órgão competente.	Estruturar estratégias de projeto; desenvolver propaganda e promoções; implantar ações de relações públicas e assessoria de imprensa.
	Revisor de Braille	Curso Superior em qualquer área na modalidade de licenciatura; Proficiência na escrita e na leitura em BRAILLE; Formação específica na Metodologia do Sistema BRAILLE em instituições credenciadas pelo MEC.	Revisar, interpretar e traduzir textos em Braille.
	Revisor Gramatical	Curso Superior em Letras, habilitação em Língua Portuguesa	Rever textos, atentando para as expressões utilizadas, sintaxe, ortografia e precisão para assegurar-lhes correção, clareza, concisão e harmonia.
	Transcritor de Braille	Curso Superior em qualquer área; Proficiência na escrita e na leitura em BRAILLE; Formação específica na Metodologia do Sistema BRAILLE em instituições credenciadas pelo MEC.	Transcrever textos do sistema comum para o sistema Braille.

ANEXO III
VALORES DOS VENCIMENTOS, ADICIONAIS POR TITULAÇÃO E AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Tabela 1: Valores dos Vencimentos, Adicionais por Titulação e Auxílio-Alimentação do Grupo I (Nível Fundamental)

REFERÊNCIA I	REMUNERAÇÃO (A)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (B)	ADICIONAL POR TITULAÇÃO (C)			
			GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
CLASSE	NÍVEL	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
A	1	R\$ 1.830,90	R\$ 366,30	R\$ 366,18	R\$ 549,27	R\$ 952,07
	2	R\$ 1.922,45	R\$ 366,30	R\$ 384,49	R\$ 576,74	R\$ 999,68
	3	R\$ 2.018,57	R\$ 366,30	R\$ 403,71	R\$ 605,57	R\$ 1.049,66
B	4	R\$ 2.119,50	R\$ 366,30	R\$ 423,90	R\$ 635,85	R\$ 1.102,14
	5	R\$ 2.225,47	R\$ 366,30	R\$ 445,09	R\$ 667,64	R\$ 1.157,25
	6	R\$ 2.336,75	R\$ 366,30	R\$ 467,35	R\$ 701,02	R\$ 1.215,11
C	7	R\$ 2.453,59	R\$ 366,30	R\$ 490,72	R\$ 736,08	R\$ 1.275,87
	8	R\$ 2.576,27	R\$ 366,30	R\$ 515,25	R\$ 772,88	R\$ 1.339,66
	9	R\$ 2.705,08	R\$ 366,30	R\$ 541,02	R\$ 811,52	R\$ 1.406,64
D	10	R\$ 2.840,33	R\$ 366,30	R\$ 568,07	R\$ 852,10	R\$ 1.476,97
	11	R\$ 2.982,35	R\$ 366,30	R\$ 596,47	R\$ 894,70	R\$ 1.550,82
	12	R\$ 3.131,47	R\$ 366,30	R\$ 626,29	R\$ 939,44	R\$ 1.628,36
E	13	R\$ 3.288,04	R\$ 366,30	R\$ 657,61	R\$ 986,41	R\$ 1.709,78
	14	R\$ 3.452,44	R\$ 366,30	R\$ 690,49	R\$ 1.035,73	R\$ 1.795,27
	15	R\$ 3.625,07	R\$ 366,30	R\$ 725,01	R\$ 1.087,52	R\$ 1.885,04

Tabela 2: Valores do Incentivo à Capacitação do Grupo I (Nível Fundamental)

REFERÊNCIA I		INCENTIVO À CAPACITAÇÃO (D)			
		GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇ ÃO	MISTRA DO	DOCTORADO
CLASSE	NÍVEL	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
A	1	R\$ 45,77	R\$ 91,55	R\$ 137,32	R\$ 183,09
	2	R\$ 48,06	R\$ 96,12	R\$ 144,18	R\$ 192,25
	3	R\$ 50,46	R\$ 100,93	R\$ 151,39	R\$ 201,86
B	4	R\$ 52,99	R\$ 105,98	R\$ 158,96	R\$ 211,95
	5	R\$ 55,64	R\$ 111,27	R\$ 166,91	R\$ 222,55
	6	R\$ 58,42	R\$ 116,84	R\$ 175,26	R\$ 233,67
C	7	R\$ 61,34	R\$ 122,68	R\$ 184,02	R\$ 245,36
	8	R\$ 64,41	R\$ 128,81	R\$ 193,22	R\$ 257,63
	9	R\$ 67,63	R\$ 135,25	R\$ 202,88	R\$ 270,51
D	10	R\$ 71,01	R\$ 142,02	R\$ 213,03	R\$ 284,03
	11	R\$ 74,56	R\$ 149,12	R\$ 223,68	R\$ 298,23
	12	R\$ 78,29	R\$ 156,57	R\$ 234,86	R\$ 313,15
E	13	R\$ 82,20	R\$ 164,40	R\$ 246,60	R\$ 328,80
	14	R\$ 86,31	R\$ 172,62	R\$ 258,93	R\$ 345,24
	15	R\$ 90,63	R\$ 181,25	R\$ 271,88	R\$ 362,51

Tabela 3: Valores dos Vencimentos, Adicionais por Titulação e Auxílio-Alimentação do Grupo II (Nível Médio)

REFERENC IA I	REMUNERA ÇÃO (A)		AUXÍLIO ALIMENTA ÇÃO (B)	ADICIONAL POR TITULAÇÃO (C)			
				GRADUAÇ ÃO	ESPECIALIZA ÇÃO	MESTRA DO	DOCTORA DO
CLAS SE	NÍV EL		VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
A	1	R\$ 3.163,21	R\$ 366,30	R\$ 632,64	R\$ 948,96	R\$ 1.644,87	R\$ 2.372,41
	2	R\$ 3.321,38	R\$ 366,30	R\$ 664,28	R\$ 996,41	R\$ 1.727,12	R\$ 2.491,03
	3	R\$ 3.487,44	R\$ 366,30	R\$ 697,49	R\$ 1.046,23	R\$ 1.813,47	R\$ 2.615,58
B	4	R\$ 3.661,81	R\$ 366,30	R\$ 732,36	R\$ 1.098,54	R\$ 1.904,14	R\$ 2.746,36
	5	R\$ 3.844,91	R\$ 366,30	R\$ 768,98	R\$ 1.153,47	R\$ 1.999,35	R\$ 2.883,68
	6	R\$ 4.037,15	R\$ 366,30	R\$ 807,43	R\$ 1.211,14	R\$ 2.099,32	R\$ 3.027,86
C	7	R\$ 4.239,00	R\$ 366,30	R\$ 847,80	R\$ 1.271,70	R\$ 2.204,28	R\$ 3.179,25
	8	R\$ 4.450,96	R\$ 366,30	R\$ 890,19	R\$ 1.335,29	R\$ 2.314,50	R\$ 3.338,22
	9	R\$ 4.673,50	R\$ 366,30	R\$ 934,70	R\$ 1.402,05	R\$ 2.430,22	R\$ 3.505,12
D	10	R\$ 4.907,18	R\$ 366,30	R\$ 981,44	R\$ 1.472,15	R\$ 2.551,73	R\$ 3.680,38
	11	R\$ 5.152,54	R\$ 366,30	R\$ 1.030,51	R\$ 1.545,76	R\$ 2.679,32	R\$ 3.864,41
	12	R\$ 5.410,16	R\$ 366,30	R\$ 1.082,03	R\$ 1.623,05	R\$ 2.813,28	R\$ 4.057,62
E	13	R\$ 5.680,67	R\$ 366,30	R\$ 1.136,13	R\$ 1.704,20	R\$ 2.953,95	R\$ 4.260,50
	14	R\$ 5.964,71	R\$ 366,30	R\$ 1.192,94	R\$ 1.789,41	R\$ 3.101,65	R\$ 4.473,53
	15	R\$ 6.262,94	R\$ 366,30	R\$ 1.252,59	R\$ 1.878,88	R\$ 3.256,73	R\$ 4.697,21

Tabela 4: Valores do Incentivo à Capacitação do Grupo II (Nível Médio)

REFERÊNCIA I		INCENTIVO À CAPACITAÇÃO (D)			
		GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
CLASS E	NÍVEL	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
A	1	R\$ 79,08	R\$ 158,16	R\$ 237,24	R\$ 316,32
	2	R\$ 83,03	R\$ 166,07	R\$ 249,10	R\$ 332,14
	3	R\$ 87,19	R\$ 174,37	R\$ 261,56	R\$ 348,74
B	4	R\$ 91,55	R\$ 183,09	R\$ 274,64	R\$ 366,18
	5	R\$ 96,12	R\$ 192,25	R\$ 288,37	R\$ 384,49
	6	R\$ 100,93	R\$ 201,86	R\$ 302,79	R\$ 403,71
C	7	R\$ 105,98	R\$ 211,95	R\$ 317,93	R\$ 423,90
	8	R\$ 111,27	R\$ 222,55	R\$ 333,82	R\$ 445,10
	9	R\$ 116,84	R\$ 233,67	R\$ 350,51	R\$ 467,35
D	10	R\$ 122,68	R\$ 245,36	R\$ 368,04	R\$ 490,72
	11	R\$ 128,81	R\$ 257,63	R\$ 386,44	R\$ 515,25
	12	R\$ 135,25	R\$ 270,51	R\$ 405,76	R\$ 541,02
E	13	R\$ 142,02	R\$ 284,03	R\$ 426,05	R\$ 568,07
	14	R\$ 149,12	R\$ 298,24	R\$ 447,35	R\$ 596,47
	15	R\$ 156,57	R\$ 313,15	R\$ 469,72	R\$ 626,29

Tabela 5: Valores dos Vencimentos, Adicionais por Titulação e Auxílio-Alimentação do Grupo III (Nível Superior)

REFERÊNCIA Δ I		REMUNERAÇÃO (A)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (B)	ADICIONAL POR TITULAÇÃO (C)		
				ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
CLASSE	NÍVEL			VALOR	VALOR	VALOR
	1	R\$ 3.827,74	R\$ 366,30	R\$ 1.148,32	R\$ 1.990,42	R\$ 2.870,80
A	2	R\$ 4.019,12	R\$ 366,30	R\$ 1.205,74	R\$ 2.089,94	R\$ 3.014,34
	3	R\$ 4.220,08	R\$ 366,30	R\$ 1.266,02	R\$ 2.194,44	R\$ 3.165,06
	4	R\$ 4.431,08	R\$ 366,30	R\$ 1.329,33	R\$ 2.304,16	R\$ 3.323,31
B	5	R\$ 4.652,64	R\$ 366,30	R\$ 1.395,79	R\$ 2.419,37	R\$ 3.489,48

C	6	R\$ 4.885,27	R\$ 366,30	R\$ 1.465,58	R\$ 2.540,34	R\$ 3.663,95
	7	R\$ 5.129,53	R\$ 366,30	R\$ 1.538,86	R\$ 2.667,36	R\$ 3.847,15
	8	R\$ 5.386,01	R\$ 366,30	R\$ 1.615,80	R\$ 2.800,72	R\$ 4.039,51
	9	R\$ 5.655,31	R\$ 366,30	R\$ 1.696,59	R\$ 2.940,76	R\$ 4.241,48
D	10	R\$ 5.938,07	R\$ 366,30	R\$ 1.781,42	R\$ 3.087,80	R\$ 4.453,55
	11	R\$ 6.234,97	R\$ 366,30	R\$ 1.870,49	R\$ 3.242,19	R\$ 4.676,23
	12	R\$ 6.558,73	R\$ 366,30	R\$ 1.967,62	R\$ 3.410,54	R\$ 4.919,05
E	13	R\$ 6.874,07	R\$ 366,30	R\$ 2.062,22	R\$ 3.574,52	R\$ 5.155,55
	14	R\$ 7.217,76	R\$ 366,30	R\$ 2.165,33	R\$ 3.753,24	R\$ 5.413,32
	15	R\$ 7.578,66	R\$ 366,30	R\$ 2.273,60	R\$ 3.940,90	R\$ 5.684,00

Tabela 6: Valores do Incentivo à Capacitação do Grupo III (Nível Superior)

REFERÊNCIA I		INCENTIVO À CAPACITAÇÃO (D)			
		GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
CLASS E	NÍVEL	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
A	1	R\$ 95,69	R\$ 191,39	R\$ 287,08	R\$ 382,77
	2	R\$ 100,48	R\$ 200,96	R\$ 301,43	R\$ 401,91
B	3	R\$ 105,50	R\$ 211,00	R\$ 316,51	R\$ 422,01
	4	R\$ 110,78	R\$ 221,55	R\$ 332,33	R\$ 443,11
	5	R\$ 116,32	R\$ 232,63	R\$ 348,95	R\$ 465,26
	6	R\$ 122,13	R\$ 244,26	R\$ 366,40	R\$ 488,53
C	7	R\$ 128,24	R\$ 256,48	R\$ 384,71	R\$ 512,95
	8	R\$ 134,65	R\$ 269,30	R\$ 403,95	R\$ 538,60
	9	R\$ 141,38	R\$ 282,77	R\$ 424,15	R\$ 565,53
	10	R\$ 148,45	R\$ 296,90	R\$ 445,36	R\$ 593,81
D	11	R\$ 155,87	R\$ 311,75	R\$ 467,62	R\$ 623,50
	12	R\$ 163,97	R\$ 327,94	R\$ 491,90	R\$ 655,87
E	13	R\$ 171,85	R\$ 343,70	R\$ 515,56	R\$ 687,41
	14	R\$ 180,44	R\$ 360,89	R\$ 541,33	R\$ 721,78
	15	R\$ 189,47	R\$ 378,93	R\$ 568,40	R\$ 757,87

ANEXO IV
PONTUAÇÃO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	DURAÇÃO	PONTOS POR TÍTULO
Cursos de capacitação	Até 8 horas	2
	Até 20 horas	4
	Até 40 horas	6
	Até 80 horas	8
Encontros, Seminários, Simpósios, Congressos, Comissões, Comitês.	A partir de 02 horas	2

ANEXO V
EQUIVALÊNCIA DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

PLANO ANTERIOR			PLANO ATUAL			
Nível	Referência	Tempo de Serviço (anos)	Referência	Classe	Nível	Tempo de Serviço (anos)
A	I	0 a 2	I	A	1	0 a 2
	II	2 a 4			2	2 a 4
	III	4 a 6			3	4 a 6
	IV	6 a 8		B	4	6 a 8
	V	8 a 10			5	8 a 10
	VI	10 a 12			6	10 a 12
B	I	12 a 14		C	7	12 a 14
	II	14 a 16			8	14 a 16
C	III	16 a 18		D	9	16 a 18
	IV	18 a 20			10	18 a 20
	V	20 a 22			11	20 a 22
	VI	22 a 24			12	22 a 24
	I	24 a 26		E	13	24 a 26
	II	26 a 28			14	26 a 28
	III	28 a 30			15	28 a 30
	IV	30 a 32	-		-	-
	V	32 a 34	-		-	-
	VI	34 a 35	-		-	-

LEI COMPLEMENTAR Nº 700, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN).

Parágrafo único. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) é estruturado de acordo com os preceitos e definições funcionais previstas no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2º O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) obedece às seguintes diretrizes:

- I - estimular o autogerenciamento salarial da carreira profissional;
- II - remunerar o trabalho de forma clara e transparente, de acordo com regras estabelecidas e com a legislação vigente;
- III - disponibilizar parâmetros para desenvolvimento profissional;
- IV - estabelecer diretrizes para a administração da remuneração nos diversos momentos do processo;
- V - criar condições motivacionais e de melhoria da autoestima do servidor; VI - melhorar os resultados organizacionais.

Art. 3º Consideram-se, para os fins desta Lei Complementar, os seguintes conceitos básicos:

I - plano de cargos, carreiras e remuneração: conjunto de princípios, diretrizes e normas que regulam o desenvolvimento profissional dos servidores titulares de cargos que integram a carreira dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), constituindo-se em instrumento de gestão;

II - cargo: lugar previsto na estrutura organizacional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), ocupado por servidor efetivo, com atribuições, responsabilidades e remuneração previstas em lei;

III - vencimento: retribuição pecuniária pelo exercício de cargo ou de função;

IV - padrão remuneratório: posição do servidor na escala de vencimento da carreira em função do nível de capacitação, cargo e nível de classificação;

V - referência: posição do servidor na Matriz Hierárquica dos Padrões de Vencimento em decorrência da capacitação profissional para o exercício das atividades do cargo ocupado, realizada após o ingresso;

VI - classe: posição do servidor na carreira e padrão de vencimento, em decorrência da progressão por titulação e/ou por tempo de serviço;

VII - cargos de provimento em comissão: são aqueles, de caráter transitório, relacionados às atividades e responsabilidades da gestão técnico-administrativa e acadêmica, bem como do assessoramento técnico e administrativo à administração superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), devendo ser ocupados por servidores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da instituição, regulamentados por meio de norma expedida pelo Conselho Diretor da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN);

VIII - funções de confiança: são aquelas, de caráter transitório, relacionadas à execução de atividades específicas, não cumulativas com outras funções, e destinam-se, exclusivamente, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da FUERN, regulamentadas por norma emitida pelo Conselho Diretor da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN).

CAPÍTULO II
DA CARREIRA DE PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR

Art. 4º O ingresso na carreira de Professor do Ensino Superior nos quadros da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) dar-se-á para cargos de provimento efetivo, mediante prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, observadas as disposições legais sobre a matéria, os requisitos de cada cargo e o que for estabelecido no edital do respectivo concurso.

§ 1º O ingresso na carreira somente pode ocorrer no nível inicial de cada classe.

§ 2º Para o provimento do cargo efetivo de Professor do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), será exigido:

I - para a Classe I: graduação plena em curso superior e especialização em instituição reconhecida por órgão competente no Brasil;

II - para a Classe II: mestrado em instituição reconhecida por órgão competente no Brasil;

III - para a Classe III: doutorado em instituição reconhecida por órgão competente no Brasil.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS CARGOS

Art. 5º São competências dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN):

- I - as pertinentes ao ensino, pesquisa e extensão, que visem à produção, aplicação e transmissão do saber;
- II - as inerentes à direção, administração e assessoramento exercidas por Professor do Ensino Superior na própria instituição.

Art. 6º As funções e cargos de confiança referentes às atividades de ensino, pesquisa e extensão serão exercidas privativamente por cargos públicos de provimento efetivo de Professor do Ensino Superior pertencentes aos quadros da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN).

Art. 7º A carreira de Professor do Ensino Superior na Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) é organizada nas seguintes classes:

I - Classe I;

II - Classe II;

III - Classe III;

IV - Titular.

§ 1º Cada classe está organizada em 16 (dezesseis) níveis com seus respectivos padrões remuneratórios, exceto a de Professor do Ensino Superior Titular.

§ 2º O concurso para Professor do Ensino Superior Titular será regido por normas próprias, restrita a participação dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), com Título de Doutor e com tempo de serviço mínimo de 10 (dez) anos de carreira na Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN).

Art. 8º A carreira de Professor do Ensino Superior na Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) é constituída pelos integrantes do quadro efetivo da instituição.

Parágrafo único. Poderá haver contratação de Professor do Ensino Superior visitante, de conformidade com o estabelecido no Estatuto da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), com vencimento do Professor da Classe Titular.

Art. 9º Fica autorizada a contratação de Professor do Ensino Superior em caráter provisório, por prazo determinado, para substituições eventuais da carreira de Professor do Ensino Superior da instituição, na forma da legislação vigente, obedecido o Estatuto da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN).

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, consideram-se substituições eventuais aquelas realizadas para suprir a falta de Professor do Ensino Superior da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para tratamento de saúde, licença-gestante, licença-prêmio ou para capacitação.

§ 2º Na hipótese do afastamento definitivo do Professor do Ensino Superior, após a admissão do Professor do Ensino Superior substituído, em caráter provisório, deverá ser realizado concurso público para provimento da respectiva vaga, a depender da disponibilidade orçamentário-financeira.

Art. 10. O vencimento do Professor do Ensino Superior contratado em caráter provisório será fixado pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), à vista da qualificação do contratado, com base no valor do vencimento estabelecido para o nível 1 (um) da classe do Professor do Ensino Superior correspondente a respectiva titulação, calculado de acordo com o regime de trabalho.

CAPÍTULO IV
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 11. A jornada de trabalho dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) será realizada respeitando os seguintes regimes de trabalho:

- I - 20 (vinte) horas semanais;
- II - 40 (quarenta) horas semanais;
- III - 40 (quarenta) horas semanais, com regime de Dedicação Exclusiva (DE).

§ 1º Ao Professor do Ensino Superior deverá ser atribuída a carga horária necessária ao cumprimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e de administração, de acordo com o planejamento departamental, e organizadas em seu Plano Individual de Trabalho, elaborado semestralmente, conforme o disciplinado nas normas para a distribuição de carga horária de Professor do Ensino Superior pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às atividades pedagógicas ou administrativas com remuneração extra, nos casos previstos em convênio e/ou legislação.

§ 3º A Dedicação Exclusiva (DE) é o regime que implica, ao servidor Professor do Ensino Superior, o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, salvo as exceções previstas em legislação.

CAPÍTULO V
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 12. A progressão dos servidores na carreira dar-se-á pela mudança de classe e níveis, mediante progressão por titulação, por tempo de serviço e por desempenho acadêmico, nos seguintes termos:

- I - de uma para outra classe, exceto para Professor do Ensino Superior Titular;
- II - de um nível para o imediatamente superior, dentro da mesma classe.

§ 1º A progressão prevista no inciso I do caput deste artigo far-se-á sem interstício de tempo, por obtenção de título de pós-graduação stricto sensu, mantido o mesmo nível na classe subsequente.

§ 2º A progressão por titulação de que trata o caput deste artigo, dar-se-á para a Classe II, quando o Professor do Ensino Superior obtiver título de Mestre, e para a Classe III, quando obtiver o título de Doutor.

§ 3º Caberá ao Conselho Diretor da FUERN regulamentar o processo de progressão funcional por desempenho acadêmico, previsto no inciso II do caput deste artigo, observados os seguintes critérios:

- I - cumprimento da carga horária de ensino em cursos de graduação;
- II - atividades de ensino e coordenação em cursos de pós-graduação;
- III - orientações de discentes em cursos de graduação e pós-graduação;

IV - coordenação e participação em projetos e atividades de extensão;

- V - coordenação e participação em projetos de pesquisa;
- VI - participação em comissões, comitês, conselhos e demais órgãos colegiados;

- VII - participações em bancas de concursos públicos, de trabalho de conclusão de cursos, monografias, qualificações, defesa de mestrado e doutorado;
- VIII - organização e participação de eventos científicos, esportivos e culturais;
- IX - exercício de funções de chefia, assessoramento e coordenação;
- X - representações e distinções acadêmicas e profissionais;
- XI - publicação de resumos, anais e artigos científicos;
- XII - publicação de capítulos, livros, manuais técnicos e afins;
- XIII - cumprimento de créditos em cursos de pós-graduação.

§ 4º Para fins da progressão de que trata o caput deste artigo, sem prejuízo de outras vedações previstas na legislação pertinente, não constitui exercício funcional o tempo relativo a:

- I - faltas injustificadas;
- II - gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- III - afastamento, sem remuneração, para acompanhar cônjuge ou companheiro;
- IV - suspensão disciplinar.

CAPÍTULO V
DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

Seção I
Da Remuneração

Art. 13. A remuneração dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) será estabelecida conforme a classe e as referências dos níveis.

Art. 14. Para a fixação da remuneração dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), ter-se-á como base, o vencimento do nível 1 (um), da Classe I, com regime de trabalho de 20h (vinte horas).

Art. 15. Os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) serão fixados obedecendo ao seguinte escalonamento:

- I - o nível 1 (um) da Classe II, corresponderá a 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) vezes o vencimento base do nível 1 (um) da Classe I;
- II - o nível 1 da classe III, corresponderá a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) vezes o vencimento base do nível 1 (um) da Classe I;

III - as referências dos níveis de cada classe correspondem a percentuais crescentes de 5% (cinco por cento) a cada 2 (dois) anos e 10% (dez por cento) a cada 8 (oito) anos;

IV - para o regime de trabalho de 40h, o vencimento básico do Professor do Ensino Superior corresponderá ao dobro do vencimento básico auferido pelo Professor do Ensino Superior com 20h, da mesma classe e nível;

V - para o regime de trabalho de 40h, com dedicação exclusiva, o vencimento básico corresponderá a 2,8 (dois inteiros e oito décimos) vezes o vencimento básico do Professor do Ensino Superior com 20h da mesma classe e nível.

§ 1º A classe de Professor Titular corresponderá a 3,0 (três inteiros) vezes o vencimento base do nível 1 (um) da Classe I.

§ 2º O mês de janeiro fica estabelecido como a data base da categoria, sendo assegurada a aplicação do mesmo índice de reajuste para todas as classes e níveis.

Seção II
Do Estágio Probatório

Art. 16. Aos integrantes do cargo público de provimento efetivo de Professor do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), para fins de estágio probatório, será aplicado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

§ 1º O estágio probatório será supervisionado, avaliado e declarado cumprido ou não cumprido pela autoridade maior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN).

§ 2º Além dos requisitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994, serão observados os seguintes:

I - adaptação e dedicação do servidor ao trabalho, verificada por meio de avaliação da capacidade e qualidade no desempenho das atribuições do cargo;

- II - equilíbrio emocional e capacidade de integração;
- III - respeito à dignidade e integridade física do ser humano; e
- IV - cumprimento dos deveres e obrigações do servidor público, inclusive com observância da ética profissional.

Art. 17. O servidor que durante o estágio probatório não satisfizer qualquer dos requisitos previstos nesta Seção será exonerado ou demitido do cargo.

§ 1º O ato administrativo declaratório da estabilidade do servidor no cargo de provimento efetivo, após cumprimento do estágio probatório e aprovação na avaliação especial de desempenho, será expedido pela autoridade competente para nomear.

§ 2º O setor de pessoal manterá cadastro individual, atualizado e reservado, das informações coletadas sobre a apuração dos requisitos no cumprimento do estágio probatório.

§ 3º Não havendo sido tomadas as providências de que trata este artigo, o estágio probatório será encerrado após o decurso de prazo, confirmando-se o servidor no cargo, atendidas as formalidades competentes.

Art. 18. É vedado para os servidores em estágio probatório ser concedido:

- I - licença para tratar de interesses particulares;
- II - cessão a outros Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
- III - ausentar-se da atividade-fim.

Seção III
Da Remoção

Art. 19. A remoção, para efeito desta Lei Complementar, dar-se-á: I - a pedido, inclusive por permuta; ou II - ex officio, fundamentadamente, no interesse do serviço público.

§ 1º A remoção a pedido ocorrerá sem ônus para a administração pública.

§ 2º Na remoção ex officio, ocorrendo mudança de sede, será concedida ajuda de custo nos termos definidos na Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994.

§ 3º A remoção a pedido também poderá, a critério da administração, ocorrer para acompanhamento de cônjuge ou companheiro, transferido de ofício, ou por motivo de saúde própria, do cônjuge, companheiro ou dependente, comprovado por junta médica oficial.

§ 4º A remoção a pedido dependerá de requerimento das partes interessadas, com a anuência dos seus respectivos superiores hierárquicos imediatos e de deferimento da autoridade maior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN).

§ 5º Ocorrendo a remoção, em qualquer das hipóteses, o servidor terá direito ao gozo de um período de trânsito, observadas os seguintes parâmetros:

- I - não havendo mudança de sede, o período de trânsito será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do respectivo ato administrativo;
- II - havendo mudança de sede, o período de trânsito será de 30 (trinta) dias, contados:
 - a) a partir da ciência do respectivo ato administrativo, quando a transferência for a pedido ou por permuta;
 - b) a partir do recebimento da ajuda de custo, quando a transferência for de ofício.

§ 6º É vedada a remoção do servidor durante o período probatório, exceto se ex officio ou por permuta.

Art. 20. O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo que tiver recebido, quando injustificadamente, não se apresentar na nova sede no prazo legal.

Seção IV
Dos Benefícios e Vantagens da Carreira de Professor do Ensino Superior

Art. 21. A remuneração dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor do Ensino Superior será composta do vencimento básico e dos seguintes adicionais:

- I - por titulação;
- II - por tempo de serviço;
- III - pelo exercício de atividades penosa, insalubre ou perigosa.

§ 1º Considera-se adicional por titulação aquele decorrente da obtenção de título de especialista, de mestre ou de doutor.

§ 2º O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 5% (cinco por cento) a cada cinco anos de efetivo serviço público, até o limite de 7 (sete) concessões, incidindo sobre o vencimento.

§ 3º O servidor faz jus ao adicional por tempo de serviço a partir do mês em que completar cinco anos de efetivo serviço público.

§ 4º O adicional que se refere o inciso III será concedido nos termos da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994.

Art. 22. A remuneração dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor do Ensino Superior que possuírem titulação será acrescida pelo adicional de titulação, calculado em percentual do vencimento base conforme cada classe.

Seção V
Da Licença-Prêmio

Art. 23. A cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício, será concedido aos cargos públicos de provimento efetivo de Professor do Ensino Superior uma licença-prêmio de 3 (três) meses, assegurada a percepção da respectiva remuneração e vantagem desde que cumpridas as exigências do disposto nos arts. 102, 103 e 104 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994.

§ 1º O período aquisitivo do direito de licença especial será contado a partir da data do ato de da admissão na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

§ 2º Da análise do requerimento do servidor serão observadas as necessidades ao serviço; podendo o gozo da licença-prêmio ser concedido integralmente ou em parcelas, em conformidade com decisão do Departamento Acadêmico da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

§ 3º Poderá o Professor do Ensino Superior requerer pecuniariamente a licença-prêmio no todo ou em parte, conforme a disponibilidade dos recursos orçamentário-financeiros e o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 4º O Departamento Acadêmico da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) não poderá pleitear a contratação da prestação de serviços de outro Professor do Ensino Superior em substituição do professor afastado para fins de licença-prêmio.

Seção VI
Da Licença Sem Remuneração, das Férias e dos Afastamentos

Art. 24. O Professor do Ensino Superior poderá obter licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo prazo máximo, e improrrogável, de 2 (dois) anos, atendidas as conveniências da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN).

Art. 25. Ao Professor do Ensino Superior em efetivo exercício, serão concedidos 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, que poderão ser gozados em 1 (um) ou 2 (dois) períodos, sendo um deles não inferior a 30 (trinta) dias corridos, e respeitando as atividades de ensino semestrais aprovadas no Calendário Universitário.

Art. 26. Além dos afastamentos previstos na Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994, o Professor do Ensino Superior poderá se afastar de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus em razão de suas atividades, excetuando o direito de votar e ser votado para qualquer cargo na Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) e na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), nos seguintes casos:

- I - para aperfeiçoar-se em instituição nacional ou internacional;
- II - para prestar colaboração a outra instituição de ensino ou pesquisa;

III - para participar de cursos, congressos, seminários e outras reuniões de natureza científica, cultural, técnica ou sindical relacionadas com sua área de atuação;

IV - para participar de órgão de deliberação coletiva, de classe ou outros relacionados com funções acadêmicas;

V - para exercício de atividade de direção junto à entidade de representação dos Professores do Ensino Superior.

§ 1º O prazo de autorização para afastamento previsto no inciso I do caput deste artigo, regulamentado pela Instituição de Ensino Superior (IES), dependerá da natureza da proposta de aperfeiçoamento, não podendo exceder o prazo máximo de 4 (quatro) anos.

§ 2º A concessão do afastamento a que se refere o inciso I do caput deste artigo importará no compromisso de, ao retornar à instituição, o Professor do Ensino Superior permanecer nela, obrigatoriamente, por tempo igual ao do afastamento, sob pena de indenização à Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) das despesas com o afastamento.

§ 3º Os afastamentos dos incisos I e II do caput deste artigo serão concedidos à vista de parecer do Departamento Acadêmico ao qual o Professor do Ensino Superior estiver vinculado.

§ 4º Em se tratando de Professor do Ensino Superior cedido a outros órgãos ou instituições, será exigido o seu retorno às suas funções 6 (seis) meses antes da eleição a que se refere o caput deste artigo.

Art. 27. Somente os períodos de afastamentos ocorridos pelas razões descritas nos incisos deste artigo, não serão considerados como contagem de interstício para os efeitos deste plano, não havendo, em qualquer hipótese, supressão de parte daquilo que já foi cumprido:

- I - cumprimento de pena privativa de liberdade;
- II - suspensão disciplinar;
- III - faltas não justificadas superiores a 10 (dez) dias consecutivos ou não, durante cada semestre letivo;

IV - licença para tratamento de interesses particulares.
Parágrafo único. Nas hipóteses que se constatar a improcedência da condenação, a contagem será restabeleci-
da, computando-se o período correspondente.

Art. 28. O Professor do Ensino Superior eleito para desempenho de mandato classista, caso licenciado, terá dire-
ito, durante o seu afastamento, a sua remuneração, contando-se o tempo de seu afastamento para todos os efeitos legais, como
se em exercício estivesse.

Seção VII
Da Licença Sabática

Art. 29. Os Professores do Ensino Superior das Classes II, III e Titulares, que após 7 (sete) anos de efetivo exer-
cício na Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), e que tenham permanecido nos 4 (quatro) últi-
mos anos em regime de Dedicção Exclusiva (DE), farão jus a 6 (seis) meses de licença sabática, assegurada a percepção da
remuneração do respectivo cargo e progressão funcional.

§ 1º A concessão da licença sabática visa tornar possível o afastamento do Professor do Ensino Superior para a
realização de estudos e aprimoramento técnico-profissional e far-se-á de acordo com normas complementares a serem estab-
elecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

§ 2º O Professor do Ensino Superior não poderá usufruir de 2 (duas) licenças sabáticas consecutivas, devendo
haver, entre elas, um interstício de, no mínimo, 1 (um) ano, salvo, comprovação formalizada de realização de estudos ou curso
de aprimoramento técnico-profissional, por prazo superior ao semestre.

§ 3º O Departamento Acadêmico não poderá pleitear a contratação da prestação de serviços de outro Professor
do Ensino Superior que substitua o professor afastado para fins de licença sabática.

CAPÍTULO VI
DO ENQUADRAMENTO

Art. 30. A gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior será de
responsabilidade da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN).

Art. 31. Os Professores do Ensino Superior serão enquadrados nas Classes conforme sua maior titulação:

- I - Classe I: Especialista;
- II - Classe II: Mestre;
- III - Classe III: Doutor.

§ 1º Os Professores do Ensino Superior serão enquadrados nos novos níveis conforme o tempo de serviço
docente na Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), com elevação de 1 (um) nível a cada 2 (dois)
anos, assegurando-se que não haverá prejuízos financeiros.

§ 2º Os atuais professores titulares serão enquadrados na Classe de Titular.

Art. 32. O enquadramento dos professores ativos, inativos e pensionistas no presente Plano de Cargos, Carreira
e Remuneração dos Professores do Ensino Superior será automático.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Fica garantida a paridade e a integralidade entre os proventos da aposentadoria e a remuneração dos
servidores da ativa.

Art. 34. A implantação do presente Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino
Superior vigorará com a remuneração prevista no Anexo Único desta Lei Complementar, que corresponderá ao vencimento
acrescido dos seguintes percentuais:

- I - 7,143% (sete vírgula cento e quarenta e três por cento) para a Classe I;
- II - 13,636% (treze vírgula seiscientos e trinta e seis por cento) para Classe II;
- III - 26,624% (vinte e seis vírgula seiscientos e vinte e quatro por cento) para a Classe III e Titular.

Art. 35. O regime jurídico dos servidores de que trata este Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração é o insti-
tuído pela Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994, observadas as disposições desta Lei Complementar.

Art. 36. As despesas com pessoal ativo, decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias
consignadas à Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN).

Art. 37. As disposições da presente Lei Complementar aplicam-se, no que couber, aos servidores inativos e aos
pensionistas.

Art. 38. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da entrada em vigor desta Lei Complementar, serão
revistas todas as normas de gestão de pessoas da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), e reg-
ulamentados os dispositivos previstos nesta Lei Complementar, inclusive com o enquadramento dos cargos.

Art. 39. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março
de 2022.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da
República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

ANEXO ÚNICO

Classe	Níveis	Referência	Vencimento			Adicional titulação – 7,143%		
			20h	40h	DE	20h	40h	DE
I	1	1	1801,18	3602,36	5043,3	128,66	257,32	360,24
	2	1,05	1891,24	3782,48	5295,47	135,09	270,18	378,26
	3	1,1	1981,3	3962,6	5547,63	141,52	283,05	396,27
	4	1,15	2071,36	4142,71	5799,8	147,96	295,91	414,28
	5	1,25	2251,48	4502,95	6304,13	160,82	321,65	450,3
	6	1,3	2341,53	4683,07	6556,3	167,26	334,51	468,32
	7	1,35	2431,59	4863,19	6808,46	173,69	347,38	486,33
	8	1,4	2521,65	5043,3	7060,63	180,12	360,24	504,34
	9	1,5	2701,77	5403,54	7564,96	192,99	385,97	540,36
	10	1,55	2791,83	5583,66	7817,12	199,42	398,84	558,38
	11	1,6	2881,89	5763,78	8069,29	205,85	411,71	576,39
	12	1,65	2971,95	5943,89	8321,45	212,29	424,57	594,4
	13	1,75	3152,07	6304,13	8825,78	225,15	450,3	630,43
	14	1,8	3242,12	6484,25	9077,95	231,58	463,17	648,44
	15	1,85	3332,18	6664,37	9330,11	238,02	476,04	666,45
	16	1,9	3422,24	6844,48	9582,28	244,45	488,9	684,46

Classe	Níveis	Referência	Vencimento			Adicional titulação - 13,636%		
			20h	40h	DE	20h	40h	DE
II	1	1,25	2251,48	4502,95	6304,13	307,01	614,02	859,63
	2	1,3	2341,53	4683,07	6556,3	319,29	638,58	894,02
	3	1,35	2431,59	4863,19	6808,46	331,57	663,14	928,4
	4	1,4	2521,65	5043,3	7060,63	343,85	687,7	962,79
	5	1,5	2701,77	5403,54	7564,96	368,41	736,83	1031,56
	6	1,55	2791,83	5583,66	7817,12	380,69	761,39	1065,94
	7	1,6	2881,89	5763,78	8069,29	392,97	785,95	1100,33
	8	1,65	2971,95	5943,89	8321,45	405,25	810,51	1134,71
	9	1,75	3152,07	6304,13	8825,78	429,82	859,63	1203,48
	10	1,8	3242,12	6484,25	9077,95	442,1	884,19	1237,87
	11	1,85	3332,18	6664,37	9330,11	454,38	908,75	1272,25
	12	1,9	3422,24	6844,48	9582,28	466,66	933,31	1306,64
	13	2	3602,36	7204,72	10086,6	491,22	982,44	1375,41
	14	2,05	3692,42	7384,84	10338,8	503,5	1007	1409,8
	15	2,1	3782,48	7564,96	10590,9	515,78	1031,56	1444,18
	16	2,15	3872,54	7745,07	10843,1	528,06	1056,12	1478,57

Classe	Níveis	Referência	Vencimento			Adicional titulação – 26,624%		
			20h	40h	DE	20h	40h	DE
III	1	1,5	2701,77	5403,54	7564,96	719,32	1438,64	2014,09
	2	1,55	2791,83	5583,66	7817,12	743,3	1486,59	2081,23
	3	1,6	2881,89	5763,78	8069,29	767,27	1534,55	2148,37
	4	1,65	2971,95	5943,89	8321,45	791,25	1582,5	2215,5
	5	1,75	3152,07	6304,13	8825,78	839,21	1678,41	2349,78
	6	1,8	3242,12	6484,25	9077,95	863,18	1726,37	2416,91
	7	1,85	3332,18	6664,37	9330,11	887,16	1774,32	2484,05
	8	1,9	3422,24	6844,48	9582,28	911,14	1822,28	2551,19
	9	2	3602,36	7204,72	10086,6	959,09	1918,18	2685,46
	10	2,05	3692,42	7384,84	10338,8	983,07	1966,14	2752,59
	11	2,1	3782,48	7564,96	10590,9	1007,05	2014,09	2819,73
	12	2,15	3872,54	7745,07	10843,1	1031,02	2062,05	2886,87
	13	2,25	4052,66	8105,31	11347,4	1078,98	2157,96	3021,14
	14	2,3	4142,71	8285,43	11599,6	1102,96	2205,91	3088,28
	15	2,35	4232,77	8465,55	11851,8	1126,93	2253,87	3155,41
	16	2,4	4322,83	8645,66	12103,9	1150,91	2301,82	3222,55
Titular	17	3	5403,54	10807,08	15129,9	1438,64	2877,28	4028,18

DECRETO Nº 31.316, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a Transparência Ativa no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, o Portal de Serviços aos Usuários, o Portal da Transparência, institui o Ranking da Transparência e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o
art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

Considerando o disposto no art. 48, § 1º, II, e § 2º e no art. 48-A, I e II, da Lei Complementar Federal nº 101,
de 4 de maio de 2000, que exigem a disponibilização de informações contábeis, sobre a execução orçamentária e financeira,
despesa e receitas, como instrumento de transparência fiscal;

Considerando a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos para a
garantia ao acesso a informações de que dispõem o inciso XXXIII do art. 5º, o inciso II do § 3º do art. 37 e o § 2º do art. 216
da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 5º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 9.963, de 27 de julho de 2015, que impõe
ao Poder Executivo Estadual a manutenção do Portal da Transparência;

Considerando o disposto no art. 22, VII e IX, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999,
e o disposto nos arts. 3º, III, 5º, VIII e X e 7º, VIII, da Lei Complementar Estadual nº 638, de 28 de junho de 2018, e suas altera-
ções, que definem o papel da Controladoria-Geral do Estado (CONTROL) na política de transparência do Poder Executivo
Estadual; e

Considerando a necessidade de definir as responsabilidades pela consistência e tempestividade de disponibi-
lização de dados para o Portal da Transparência,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as ações relacionadas à Transparência Ativa no âmbito dos órgãos e entidades
do Poder Executivo Estadual, o Portal de Serviços aos Usuários e o Portal da Transparência, instituído pela Lei Estadual nº
9.963, de 27 de julho de 2015, e suas alterações.

Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - transparência ativa: divulgação, independentemente de requerimento, de informações de interesse coletivo ou
geral produzidas ou custodiadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

II - transparência passiva: fornecimento de informações solicitadas por qualquer cidadão mediante simples pedi-
do de acesso, regida pelo Decreto Estadual nº 25.399, de 31 de julho de 2015;

III - Portal da Transparência: canal por meio do qual são centralizadas as informações sobre a execução orça-
mentária e financeira e de interesse coletivo, produzidas ou custodiadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado;

IV - Portal de Serviços aos Usuários: canal central de acesso aos serviços públicos digitais oferecidos aos
usuários pelos órgãos e entidades do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

V - disponibilização em tempo real: disponibilização das informações no Portal da Transparência até o primeiro
dia útil subsequente à data do registro contábil no sistema de Contabilidade do Estado, sem prejuízo do desempenho e da preser-
vação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento; e

VI - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa que realiza atos de gestão orçamentária, financeira ou patrimonial, cujo titular, em consequência, está sujeito à prestação ou tomada de contas anual.

CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS
E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO

Seção I
Disposições gerais

Art. 3º É dever de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo cumprir com as obrigações de transparência ativa, divulgando, em local de fácil acesso e no âmbito de suas competências, informações de interesse geral ou coletivo por cada um deles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Sem prejuízo de outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas em lei, os sítios eletrônicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão publicar no menu principal, em seção específica denominada "Acesso à Informação", no mínimo, os seguintes campos:

- I - Institucional;
- II - Ações e Programas;
- III - Participação Social;
- IV - Controles Internos e Externos;
- V - Convênios e Transferências;
- VI - Receitas e Despesas;
- VII - Licitações e Contratos;
- VIII - Pessoal;
- IX - Informações Classificadas;
- X - Serviço de Informação ao Cidadão; e
- XI - Perguntas Frequentes.

§ 2º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão observar rigorosamente a nomenclatura e a estrutura de menu estabelecidas a fim de facilitar o acesso do cidadão.

§ 3º Todos os itens de navegação de que trata o § 1º deverão ser criados, ainda que não haja conteúdo a ser divulgado.

§ 4º Os órgãos e entidades poderão disponibilizar, no mesmo menu, outros assuntos de interesse público, os quais devem ser inseridos após os obrigatórios elencados no § 1º.

§ 5º Em cada página de submenu, deverá ser incluído um texto explicativo relativo ao seu conteúdo.

§ 6º A Controladoria-Geral do Estado (CONTROL) é responsável por verificar o cumprimento das obrigações de transparência ativa pelos órgãos e entidades do Poder Executivo.

§ 7º Além das exigências contidas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, os sítios eletrônicos de que trata o § 1º deste artigo deverão manter atualizadas as informações disponíveis para acesso e promover o redirecionamento para o Portal da Transparência do Poder Executivo.

§ 8º Os dados não disponíveis em sistemas governamentais ou corporativos deverão ser alimentados manualmente nos sítios de cada órgão ou entidade.

Seção II
Do campo "Institucional"

Art. 4º O campo "Institucional" deverá apresentar as seguintes informações:

- I - estrutura organizacional do órgão ou entidade;
- II - competências de todas as unidades do órgão ou entidade;
- III - base jurídica da estrutura organizacional e das competências;
- IV - principais cargos e respectivos ocupantes;
- V - telefones, endereços e e-mails das unidades do órgão ou entidade;
- VI - agenda das autoridades máximas dos órgãos e entidades;
- VII - horário de funcionamento e atendimento físico ao público; e
- VIII - Carta de Serviços.

§ 1º Não serão incluídas na agenda de autoridades as seguintes informações:

- I - situações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 12.527, de 2011;
- II - quando que envolvam segredo de justiça e outras hipóteses legais de sigilo;

III - casos que possam revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de reunião capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço; e

IV - outras hipóteses relacionadas ao andamento de negociações ou atos que possam afetar o preço de ativos ou gerar ganhos indevidos a agentes públicos ou privados.

§ 2º Além de publicado no campo de que trata essa seção, a Carta de Serviços também será fixada em local de destaque na página principal do órgão.

Seção III
Do campo "Ações e Programas"

Art. 5º O campo "Ações e Programas" deverá apresentar as seguintes informações:

- I - programas e ações desenvolvidos ou executados pelos órgãos ou entidades;
- II - unidade responsável responsáveis pelo desenvolvimento e implementação de cada programa e ação;
- III - principais metas a serem atingidas;
- IV - indicadores de resultado e impacto; e
- V - principais resultados atingidos.

Seção IV
Do campo "Participação Social"

Art. 6º O campo "Participação Social" deverá apresentar as seguintes informações:

- I - canais de atendimento mantidos pela Ouvidoria do órgão ou entidade para a apresentação de denúncias, solicitações, sugestões, reclamações e elogios acerca dos serviços e agentes;
- II - audiências e consultas públicas, devendo destacar:
 - a) audiências ou consultas públicas previstas, incluindo publicações, data, local, horário, documentos em discussão, programação, objetivo, pauta e forma de cadastramento e participação;
 - b) audiências ou consultas públicas realizadas, incluindo os documentos indicados na alínea "a" deste inciso, acrescidos da lista de participantes, principais resultados e desdobramentos;
- III - conselhos e órgãos colegiados, indicando quais são os conselhos e órgãos colegiados mantidos pelos órgãos e entidades, com informações sobre a estrutura, legislação, composição, data, horário e local das reuniões, contatos, deliberações, resoluções e atas; e
- IV - conferências, devendo destacar:
 - a) conferências previstas, incluindo instrumento de convocação, agenda com data, horário e local de realização, regimento geral, membros da comissão organizadora, orientações, documentos de referência e forma de credenciamento;
 - b) conferências realizadas, incluindo as informações indicadas na alínea "a" deste inciso, acrescidas da lista de participantes e dos principais resultados e desdobramentos.

Parágrafo único. Poderão ser acrescentadas informações sobre outras iniciativas de participação social, como comissões de políticas públicas, mesas de diálogo, fórum interconselhos, consultas públicas em ambiente virtual de participação social, dentre outras.

Seção V
Do campo "Controles Internos e Externos"

Art. 7º O campo "Controles Internos e Externos" deverá apresentar informações referentes ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomada de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, devendo destacar, pelo menos:

- I - exercício ao qual se referem as contas;
- II - código e nome da respectiva unidade;
- III - número do processo no órgão ou entidade de origem;
- IV - número do processo no Tribunal de Contas do Estado e no Tribunal de Contas da União;
- V - situação atualizada perante os Tribunais de Contas, indicando se o processo foi entregue, sobrestado ou julgado;
- VI - auditorias realizadas pelos órgãos de controle interno; e
- VII - relatório de avaliação do controle interno à época das contas de gestão.

Parágrafo único. Poderão ser acrescentadas informações sobre outras iniciativas de participação social, como comissões de políticas públicas, mesas de diálogo, fórum interconselhos, consultas públicas em ambiente virtual de participação social, dentre outras.

Seção VI
Do campo "Transferências Voluntárias"

Art. 8º O campo "Transferências Voluntárias" deverá apresentar informações referentes às transferências recebidas da União e às promovidas pelo Estado mediante convênios, contratos, termos de cooperação, aditivos ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas e privadas sem fins lucrativos.

Parágrafo único. O campo de que trata o caput será dividido em dois tópicos: "Transferências Recebidas da União" e "Transferências Promovidas pelo Estado", devendo destacar, pelo menos:

- I - órgãos, entidades e unidades gestoras públicas envolvidas, com a devida qualificação;
- II - nome do conveniado, em se tratando de entidade privada;
- III - número do convênio, aditivo ou instrumento congênere;
- IV - número do processo;
- V - identificação do objeto a ser executado;
- VI - valor de repasse;
- VII - valor da contrapartida do conveniado;
- VIII - valor total dos recursos; e
- IX - período de vigência.

Seção VII
Do campo "Receitas e Despesas"

Art. 9º O campo "Receitas e Despesas" deverá apresentar informações sobre a previsão e arrecadação de receitas públicas e execução orçamentária e financeira detalhada do órgão ou entidade.

§ 1º No campo das receitas, serão divulgados os seguintes dados acerca de impostos, taxas, contribuições, multas, dentre outros:

- I - previsão das receitas;
- II - receitas realizadas;
- III - receitas lançadas;
- IV - categoria das receitas; e
- V - origem das receitas.

§ 2º No campo das despesas, serão divulgados dados sobre gastos com aquisições e contratações de bens e serviços no âmbito do órgão ou entidade, devendo destacar, pelo menos:

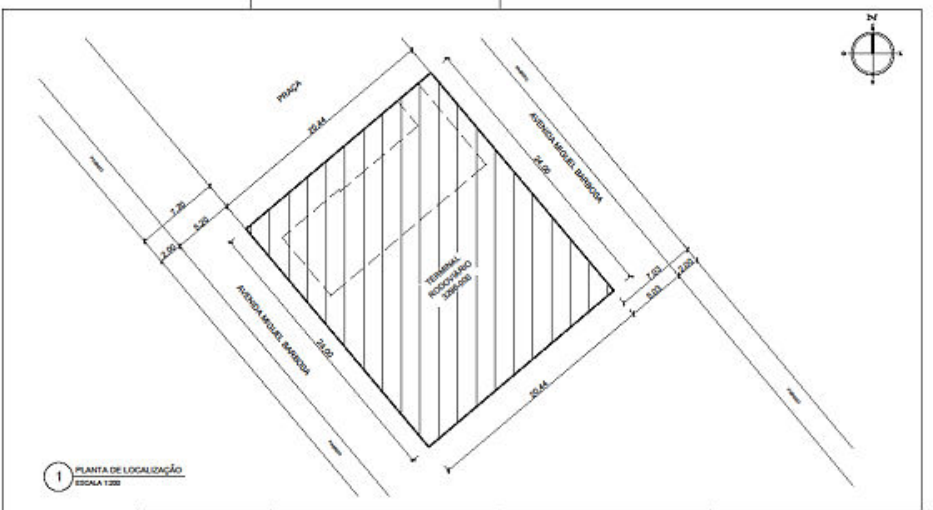
- I - Quadro de Detalhamento de Programas, por unidade orçamentária, contendo:
 - a) classificação orçamentária;
 - b) orçamento atualizado, levando em consideração os recursos consignados por programa na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais;
 - c) valor liquidado no ano considerado, para exercícios encerrados, e valor liquidado até o mês considerado, para o exercício corrente;
 - d) valor pago no ano considerado, para exercícios encerrados, e valor pago até o mês considerado, para o exercício corrente;
 - e) percentual dos recursos liquidados comparados aos autorizados;
 - f) percentual dos recursos pagos comparados aos autorizados;
- II - Quadro de Execução de Despesas, por unidade orçamentária, contendo:
 - a) descrição da natureza das despesas;
 - b) valor liquidado no ano considerado, para exercícios encerrados, e valor liquidado até o mês considerado, para o exercício corrente;
 - c) valor pago no ano considerado, para exercícios encerrados, e valor pago até o mês considerado, para o exercício corrente; e

III - despesas com diárias e passagens pagas a servidores públicos em viagens a trabalho ou a colaboradores eventuais em viagens no interesse da Administração para cada trecho, contendo:

- a) órgãos ou entidades envolvidas;
- b) unidade gestora;
- c) dados do servidor: nome, matrícula e cargo;
- d) origem e destino de todos os trechos da viagem;
- e) período da viagem;
- f) motivo da viagem;
- g) meio de transporte;
- h) classe e valor da passagem;
- i) número de diárias e valor total das diárias; e
- j) valor total da viagem.

Seção VIII Do campo "Licitações e Contratos" Art. 10. O campo "Licitações e Contratos" deverá apresentar informações sobre os procedimentos licitatórios e as contratações realizadas pelo órgão ou entidade, bem como dispensas e inexigibilidades para compras e contratações de bens, obras e serviços. § 1º No campo das licitações, serão divulgadas as seguintes informações sobre as licitações realizadas e em andamento: I - órgão ou entidade superior; II - unidade gestora; III - número da licitação; IV - data de publicação do aviso no Diário Oficial do Estado (DOE); V - número do processo; VI - modalidade da licitação; VII - objeto; VIII - data e hora da abertura; IX - local da abertura; X - situação da licitação, se aberta ou homologada; XI - contato do órgão ou entidade responsável; e XII - atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra de editais, atas, anexos, projetos básicos e informações adicionais, diretamente à área responsável do órgão ou entidade, bem como as respectivas declarações de dispensa ou inexigibilidade. § 2º No campo dos contratos, serão divulgadas as seguintes informações sobre os contratos firmados e sobre as notas de empenho expedidas: I - órgão ou entidade superior; II - unidade administrativa; III - número do contrato; IV - data de publicação no Diário Oficial do Estado (DOE); V - número do processo; VI - modalidade da licitação; VII - dados do contratado; VIII - objeto; IX - fundamento legal; X - período de vigência; XI - valor do contrato; XII - situação do contrato, se ativo, concluído, rescindido ou cancelado; XIII - relação de aditivos ao contrato com as seguintes informações: a) número do aditivo; b) data da publicação no Diário Oficial do Estado (DOE); c) número do processo; d) objeto do aditivo; e e) XIV - inteiro teor dos contratos e aditivos. Seção IX Do campo "Pessoal" Art. 11. O campo "Pessoal" deverá apresentar informações sobre os concursos públicos para provimento de cargos e a relação dos agentes públicos, efetivos ou não, lotados ou em exercício no órgão ou entidade, devendo destacar, pelo menos: I - matrícula e CPF, ocultando os três primeiros dígitos e os dois dígitos verificadores; II - nome completo; III - cargo e função; IV - lotação; V - regime jurídico; VI - jornada de trabalho; VII - ato de nomeação ou contratação e respectiva data de publicação;	VIII - cargo efetivo ou permanente ou emprego permanente; IX - órgão ou entidade de origem, no caso de servidor requisitado ou cedido; X - remuneração individualizada; e XI - íntegra dos editais de concurso público. § 1º Membros de conselhos de administração ou fiscal da administração indireta também deverão figurar na relação de que trata o caput. § 2º Serão salvaguardadas as informações sobre agentes públicos cujo exercício profissional seja protegido por sigilo, mediante justificativa da ausência de informações devidamente fundamentada. Seção X Do campo "Informações Classificadas" Art. 12. O campo "Informações Classificadas" deverá divulgar a relação das informações classificadas nos últimos 12 (doze) meses em grau de sigilo, nos termos do art. 18 da Lei Estadual nº 9.963, de 2015, devendo destacar: I - código de indicação do documento; II - categoria em que se enquadram as informações, as quais, para esse efeito, podem ser institucionais, quando disserem respeito à segurança e à integridade do estado, ou pessoais, casos em que serão mencionados somente: a) código de indexação do documento; b) identificação do dispositivo constante da Lei Estadual nº 9.963, de 2015, ou da Lei Federal nº 12.527, de 2011, que sirva de fundamento à classificação; c) data da sua produção e do prazo em que deverá vigor a classificação; e III - outros dados estatísticos, referidos aos requerentes ou aos órgãos e entidades responsáveis pela guarda e pelo fornecimento das informações. Seção XI Do campo "Serviço de Informação ao Cidadão" Art. 13. O campo "Serviço de Informação ao Cidadão" deverá apresentar informações sobre os Serviços de Informação ao Cidadão (SICs) de que trata o art. 9º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo destacar, pelo menos: I - localização; II - horário de funcionamento; III - nome dos servidores responsáveis pelo SIC; IV - telefone e e-mail específico para orientação e esclarecimento de dúvidas, tais como sobre a protocolização de requerimentos ou a tramitação da solicitação, dentre outros; e V - nome e cargo da autoridade responsável pela implementação da Lei de Acesso à Informação no âmbito do órgão ou entidade. § 1º Será permitida a apresentação de pedido de informações ao SIC por meio físico (papel), devendo o órgão ou entidade disponibilizar modelo de formulário de solicitação de informação. § 2º Poderão ser divulgados os relatórios estatísticos de atendimento à Lei de Acesso à Informação, contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos e indeferidos, bem como os recursos interpostos a essas decisões e os resultados de seus julgamentos. Seção XII Do campo "Perguntas Frequentes" Art. 14. O campo "Perguntas Frequentes" deverá apresentar, de forma estruturada e atualizada, as dúvidas mais frequentes dos cidadãos. CAPÍTULO III DO PORTAL DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS Art. 15. O Portal do Cidadão será substituído pelo Portal de Serviços aos Usuários, que deverá conter todos os serviços ofertados ao público externo pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, incluindo os serviços de interesse individual dos servidores públicos. § 1º As Cartas de Serviços dos órgãos e entidades deverão estar permanentemente atualizadas e os serviços não digitais gradativamente transformados para o meio digital. § 2º Todos os serviços que já sejam oferecidos em meio digital deverão ser disponibilizados no Portal de Serviços aos Usuários, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação deste Decreto. § 3º A disponibilização do canal de atendimento digital não substitui outros meios de atendimento aos usuários dos serviços públicos do Poder Executivo Estadual. CAPÍTULO IV DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA Seção I Do conteúdo do Portal da Transparência Art. 16. O Portal da Transparência disponibilizará, sem prejuízo da divulgação de informações em outros meios oficiais e nos demais instrumentos de transparência, as seguintes informações, pelo menos:	I - políticas de governo; II - indicadores socioeconômicos do Estado; III - política de atração de investimentos para o Estado; IV - ações, programas e projetos previstos ou em execução; V - instrumentos de planejamento governamental, como o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual; VI - metas e indicadores dos resultados obtidos pela execução das ações, programas e projetos governamentais, bem como os alusivos ao plano plurianual; VII - balanço geral do Estado; VIII - execução orçamentária e financeira da receita e da despesa, inclusive transferências, sob qualquer forma, detalhada em todos os seus atos e fases; IX - relatório de gestão fiscal (RGF) e relatório resumido de execução orçamentária (RREO) dos últimos 6 (seis) meses; X - competências e estrutura organizacional dos órgãos e entidades estaduais, contendo seus endereços, telefones, horários de atendimento ao público e respectivas cartas de serviços; XI - cargo, remuneração e vinculação funcional dos servidores; XII - tabelas de vencimentos dos órgãos e entidades e diárias; XIII - procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades para compras e contratações de bens, obras e serviços, incluindo a íntegra dos respectivos editais e os resultados, bem como as respectivas declarações de dispensa ou inexigibilidade; XIV - compras mediante registro de preços, com íntegra das atas, indicando descrição e código do item, o fornecedor, o órgão adquirente, a quantidade e o valor dos materiais ou serviços adquiridos; XV - contratos, convênios e instrumentos congêneres com respectivas notas de empenho, indicação do fiscal do contrato, contendo, pelo menos, o nome das partes, número do instrumento, objeto, valor inicial, valor atualizado, data inicial, data final e data de publicação, bem como a íntegra do instrumento pactuado e de seus aditivos; XVI - acompanhamento das obras rodoviárias e de edificações; XVII - disponibilização do link de acesso ao Sistema Integrado de Informações ao Cidadão (e-SIC RN) ou ferramenta que o substitua; XVIII - relatório estatístico, contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos e indeferidos, bem como os recursos interpostos a essas decisões e os resultados de seus julgamentos; e XIX - respostas às perguntas mais frequentes da sociedade. § 1º O Portal da Transparência conterá o redirecionamento aos sítios eletrônicos e sistemas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. § 2º O instrumento convocatório da licitação e o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a liquidação da despesa e à indicação do responsável pelo atesto. § 3º Todas as informações deverão estar atualizadas e os dados previstos nos incisos VIII, IX, XI, XII, , XIII, XIV e XV conterão histórico de, pelo menos, 3 (três) anos. Seção II Das responsabilidades Art. 17. Para fins do disposto neste Decreto, ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades pela transmissão, consistência e tempestividade no fornecimento de dados em meio eletrônico para o Portal da Transparência: I - incumbe à Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN) disponibilizar as informações previstas nos incisos I, II, IV, V, VI, VII, VIII, e IX do art. 16; II - incumbe à Secretaria de Estado da Administração (SEAD) disponibilizar as informações previstas nos incisos XI e XII do art. 16; III - incumbe à Controladoria-Geral do Estado (CONTROL) disponibilizar as informações relativas às transferências voluntárias promovidas pelo Estado e o link e dados previstos nos incisos XVII a XIX do art. 16; IV - incumbe à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC) apresentar as informações referentes à política de atração de investimentos previstas no inciso III do art. 16; V - incumbe à Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN) apresentar as informações referentes à evolução física de obras de edificações; VI - incumbe ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER) apresentar as informações referentes à evolução física de obras rodoviárias. Parágrafo único. Sem prejuízo das atribuições específicas de que trata este artigo, todos os órgãos e entidades do Poder Executivo deverão disponibilizar os links de acesso às informações previstas nos incisos X, XIII, XIV e XV do art. 16, no que couber.
--	--	--

ANEXO IV



1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:200

QUADRO DE ÁREAS (m²)		DATUM: SIRGAS2000 - ZONE 25M	
ÁREA DO TERRENO	ÁREA ÚTIL	VERTE	Y
150	150	150000.00	5013000.00
150	150	150000.10	5013000.10
150	150	150000.20	5013000.20
150	150	150000.30	5013000.30
150	150	150000.40	5013000.40
150	150	150000.50	5013000.50



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



NIP do Brasil
Estudos e Projetos

PROJETO DE CADASTRAMENTO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO PERTENCENTE AO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONTRATO 151/2017

TERMINAL RODoviÁRIO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

2544.000

Travessa Antônio Xavier, nº 64

15/01/2019

Indicada

Renato C.

Jônatas G.

01/01

DECRETO Nº 31.318, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Integra ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte bem imóvel afetado ao interesse público e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e XXI, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei Estadual nº 9.354, de 19 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º É incorporado ao patrimônio próprio do Estado do Rio Grande do Norte, mediante procedimento de regularização fundiária jurídica, o prédio urbano localizado na Travessa Antônio Xavier, 64, Centro, Passagem/RN, onde está situada a Escola Estadual Alexandre Manoel, afetado ao serviço público estadual por tempo superior a 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto tem a localização e as características descritas na planta de localização mediante georreferenciamento, com descrição da poligonal e área construída, constante dos Anexos I a IV.

Art. 2º Para fins de gerenciamento, o bem a que se refere este Decreto ficará vinculado à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC).

Art. 3º À Procuradoria-Geral do Estado (PGE) caberá efetuar os procedimentos administrativos relativos à titularização e ao registro do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA

Governadora

ANEXO I



1 PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:2000



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



NIP do Brasil
Estudos e Projetos

PROJETO DE CADASTRAMENTO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO PERTENCENTE AO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONTRATO 151/2017

NÃO IDENTIFICADO

PLANTA DE SITUAÇÃO

2544.000

Travessa Antônio Xavier, nº 64

15/01/2019

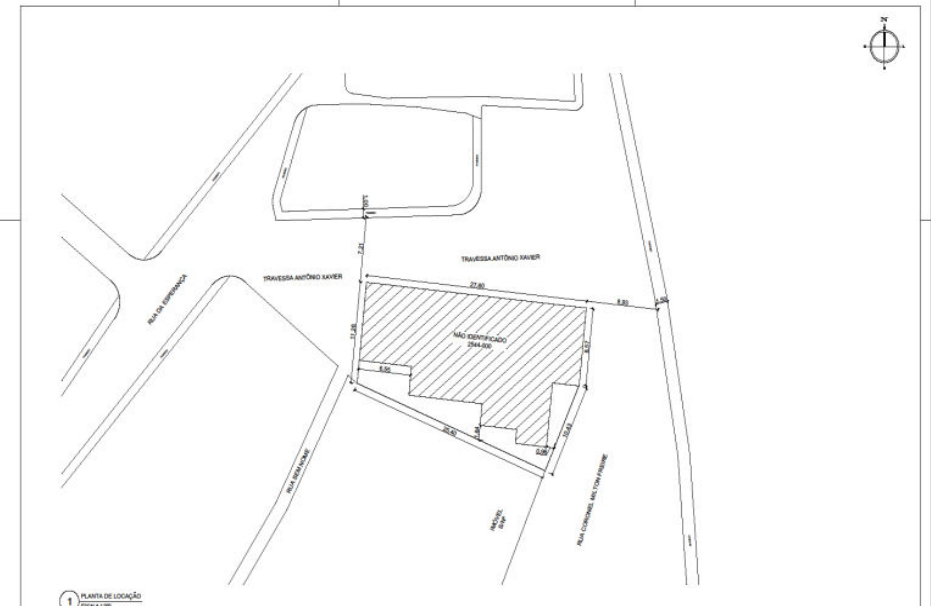
Indicada

Renato C.

Jônatas G.

01/03

ANEXO II



1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:200

QUADRO DE ÁREAS (m²)		DATUM: SIRGAS2000 - ZONE 25M	
ÁREA DO TERRENO	ÁREA ÚTIL	VERTE	Y
48.10	48.10	150000.00	5013000.00
48.10	48.10	150000.10	5013000.10
48.10	48.10	150000.20	5013000.20
48.10	48.10	150000.30	5013000.30
48.10	48.10	150000.40	5013000.40
48.10	48.10	150000.50	5013000.50



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



NIP do Brasil
Estudos e Projetos

PROJETO DE CADASTRAMENTO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO PERTENCENTE AO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONTRATO 151/2017

NÃO IDENTIFICADO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

2544.000

Travessa Antônio Xavier, nº 64

15/01/2019

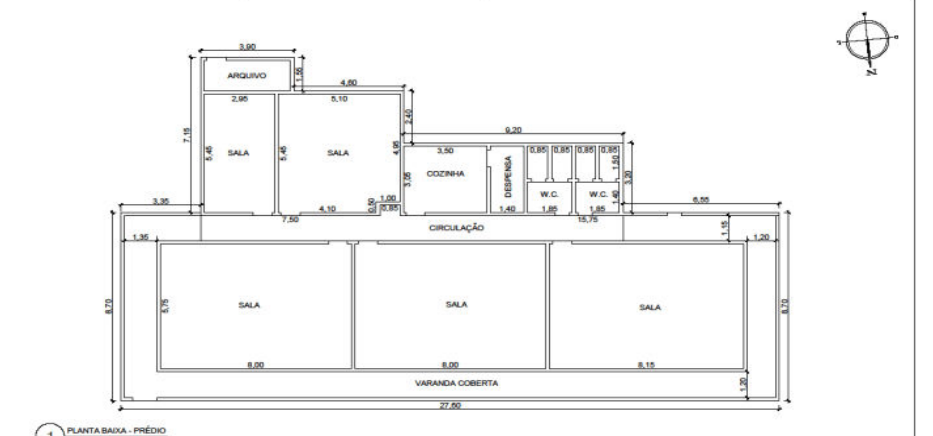
Indicada

Renato C.

Jônatas G.

02/01

ANEXO III



1 PLANTA BAIXA - PRÉDIO
ESCALA 1:100

QUADRO DE ÁREAS (m²)		DATUM: SIRGAS2000 - ZONE 25M	
PRÉDIO - ÁREA CONSTRUIDA	PRÉDIO - ÁREA VARIADA COBERTA	VERTE	Y
265.83	87.27	150000.00	5013000.00
265.83	87.27	150000.10	5013000.10
265.83	87.27	150000.20	5013000.20
265.83	87.27	150000.30	5013000.30
265.83	87.27	150000.40	5013000.40
265.83	87.27	150000.50	5013000.50



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



NIP do Brasil
Estudos e Projetos

PROJETO DE CADASTRAMENTO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO PERTENCENTE AO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONTRATO 151/2017

NÃO IDENTIFICADO

PLANTA BAIXA - PRÉDIO

2544.000

Travessa Antônio Xavier, nº 64

15/01/2019

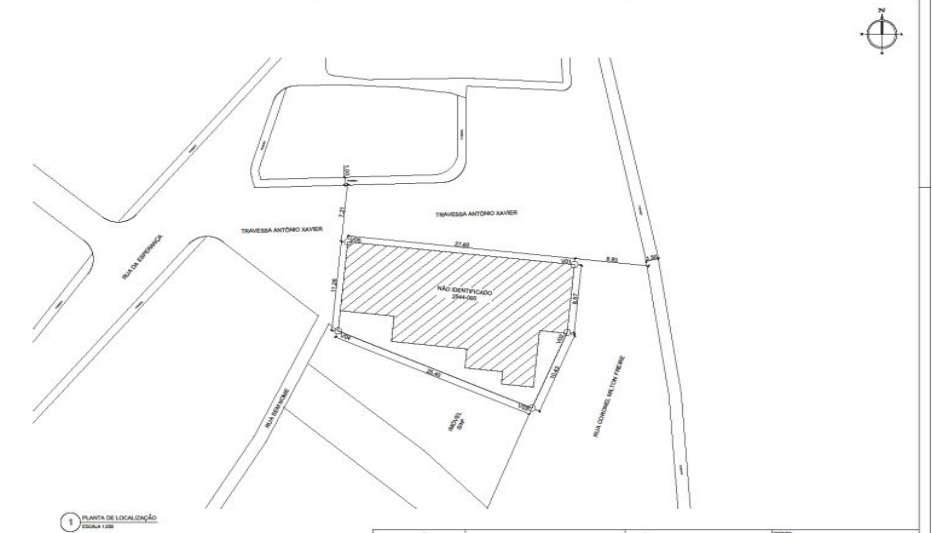
Indicada

Renato C.

Jônatas G.

03/03

ANEXO IV



1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:200

QUADRO DE ÁREAS (m²)		DATUM: SIRGAS2000 - ZONE 25M	
ÁREA DO TERRENO	ÁREA ÚTIL	VERTE	Y
48.10	48.10	150000.00	5013000.00
48.10	48.10	150000.10	5013000.10
48.10	48.10	150000.20	5013000.20
48.10	48.10	150000.30	5013000.30
48.10	48.10	150000.40	5013000.40
48.10	48.10	150000.50	5013000.50



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



NIP do Brasil
Estudos e Projetos

PROJETO DE CADASTRAMENTO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO PERTENCENTE AO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONTRATO 151/2017

NÃO IDENTIFICADO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

2544.000

Travessa Antônio Xavier, nº 64

15/01/2019

Indicada

Renato C.

Jônatas G.

01/01

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ADSON KLÉPER MONTEIRO MAIA do cargo de provimento em comissão de Diretor da Academia de Polícia Civil (ACADEPOL), da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear DULCINEIA MARIA DA SILVA COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Academia de Polícia Civil (ACADEPOL), da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, DULCINEIA MARIA DA SILVA COSTA do cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva e de Comunicação Social (SECOMS), da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 106, § 1º, observadas as alterações ocorridas na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, por meio da Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011 e tendo em vista o que consta do processo nº 10959064-720.000014/2022-20,

R E S O L V E autorizar a cessão da servidora MICHELLE CRISTINA VARELA DOS SANTOS, matrícula nº 211.696-0, cargo de Professor Permanente Nível III/A, Vínculos 3 e 4, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), para a Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte (FAPERN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 152, inciso I, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, no disposto na Lei Complementar Estadual nº 270/04 e na Lei Federal nº 8.429/1992, bem como tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº. 010/2018, instaurado a partir da Portaria nº 015/2018-CG, constante dos autos do Processo nº 71903-2018-ISESED, digitalizado no Processo SEI nº 00510001.001261/2020-75,

R E S O L V E demitir, por prática de transgressões disciplinares de natureza grave e prática de ato tipificado como improbidade administrativa, o servidor RAMIRO SEVERO DE MELO, matrícula nº 11764-1, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), nos termos do art. 195, inciso I, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, do art. 186, inciso XXIII e do art. 192, III da mesma Lei e do art. 11, inciso III, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 23 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com artigo arts. 77, caput e § 1º, inciso I, § 2º e o art. 79, caput e §§ 1º, 2º, da Lei Estadual 4.630/76, de 16 de dezembro de 1976, combinado com o artigo 21, § 1º, 3 do Decreto Federal 88.777/1983, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob SEI nº 00511022.000017/2022-71,

R E S O L V E agregar ao respectivo quadro, o Tenente Coronel QOSPM CARLOS AUGUSTO SILVA DANTAS, matrícula nº 166.074-8, por ter passado à disposição do Centro Integrado de Operações Aéreas (CIOPAER), da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), para o exercício de função de natureza policial militar, conforme publicação no Diário oficial do Estado.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 22 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, "a", "2", do Decreto 8.330/1982, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o SEI nº 00511022.000017/2022-71,

R E S O L V E passar à disposição do Centro Integrado de Operações Aéreas (CIOPAER), da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), com ônus para o órgão de origem, o Tenente Coronel QOSPM CARLOS AUGUSTO SILVA DANTAS, matrícula nº 166.074-8, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), para o exercício de função de natureza policial militar, nos termos do artigo 21, § 1º, 3 do Decreto Federal 88.777/1983, a contar da publicação deste Decreto.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 22 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, d, e art. 12, a, 2, ambos do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista o constante no processo - SEI nº 00510089.000895/2021-79,

R E S O L V E passar à disposição do Centro Integrado de Operações em Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social -(CIOSP/SESED), com ônus para o órgão de origem, o 3º SARGENTO PM Nº 2004.0650 - JUSSIER MEDEIROS DA CUNHA, matrícula nº 175.976-0, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), para o exercício de função de natureza/interesse policial militar, nos termos do artigo art. 21, § 1º, 3 do Decreto Federal 88.777/1983, em permuta com o CABO PM Nº 2011.0027 - MAGNO MOURA MARQUES, matrícula nº 210.570-5, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), a contar da publicação deste Decreto.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 22 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, "a", item 2, ambos do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista o constante no Processo Sei nº 00810033.000983/2021-50,

R E S O L V E passar à disposição do Gabinete Civil da Governadora do Estado, para exercer suas funções junto à Coordenadoria de Segurança (COSEG/GAC), com ônus para o órgão cessionário, o 3º SARGENTO PM Nº 2000.0165 - JUSSIER LOPES DE ARAÚJO, matrícula nº 163.482-8 e o 3º SARGENTO PM Nº 2000.0411 - JOÃO JORGE DE SOUZA MELO, matrícula nº 175.864-0, pertencentes ao Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), para o exercício de função de natureza/interesse policial militar, nos termos do art. 21, § 1º, 1, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, a contar da publicação deste Decreto.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 64, inc. V, da Constituição Estadual, combinado com art. 80, parágrafo único e o art. 81, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, com a nova redação dada pelo art. 3º, da Lei Estadual nº 5.209, de 26 de agosto de 1983, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob nº 00510033.000927/2022-62,

R E S O L V E reverter ao respectivo quadro, o CORONEL QOPM JÚLIO CÉSAR FARIAS VILELA, matrícula nº 112.787-0, a contar de 11 de março de 2022, por ter cessado o motivo de sua agregação (encontrava-se à disposição da Coordenadoria de Planejamento Institucional - COPIN, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, "a", "2", do Decreto 8.330/1982, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o SEI nº 00510033.000927/2022-62,

R E S O L V E passar à disposição da Coordenadoria de Planejamento Institucional (COPIN), da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), com ônus para o órgão de origem, o CAPITÃO QOPM RAFAEL SOUZA DIAS, matrícula nº 175.899-3, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), para o exercício de função de natureza policial militar, nos termos do artigo 21, § 1º, 3 do Decreto Federal 88.777/1983, a contar da publicação deste Decreto.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com artigo arts. 77, caput e § 1º, inciso I, § 2º e o art. 79, caput e §§ 1º, 2º, da Lei Estadual 4.630/76, de 16 de dezembro de 1976, combinado com o artigo 21, § 1º, 3 do Decreto Federal 88.777/1983, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob SEI nº 00510033.000927/2022-62,

R E S O L V E agregar ao respectivo quadro, o CAPITÃO QOPM RAFAEL SOUZA DIAS, matrícula nº 175.899-3, por ter passado à disposição da Coordenadoria de Planejamento Institucional (COPIN), da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), para o exercício de função de natureza policial militar, conforme publicação no Diário Oficial do Estado.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 64, inc. V, da Constituição Estadual, combinado com art. 80, parágrafo único e o art. 81, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, com a nova redação dada pelo art. 3º, da Lei Estadual nº 5.209, de 26 de agosto de 1983, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob nº 01510114.000631/2022-87,

R E S O L V E reverter ao respectivo quadro, o CAPITÃO QOPM DAYVD ALLISSON DA SILVA MENEZES, matrícula nº 196.162-4, a contar de 04 de março de 2022, por ter cessado o motivo de sua agregação (encontrava-se à disposição da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, exercendo a função de Ajudante de Ordens do Secretário Nacional de Segurança Pública).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear JOSÉ ANTÔNIO PELÓGIO DE MEDEIROS FILHO para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo - C4, da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho



Procuradoria Geral do Estado
Procurador-Geral do Estado: Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado Adjunto: Dr. José Duarte Santana
Subprocuradora-Geral: Dra. Janne Maria de Araújo
Procurador-Corregedor-Geral: Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado:
Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Presidente), Dr. José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto), Dra. Janne Maria de Araújo (Subprocuradora-Geral), Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior (Corregedor-Geral), Marcos Antônio Pinto da Silva (Corregedor-Geral Suplente), Dr. Nivaldo Brum Vilar Saldanha (Presidente da ASPERN), Dr. Renan Aguiar de Garcia Maia (Vice-Presidente da ASPERN), Dr. João Carlos Gomes Coque (Representante da Categoria), Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Representante da Categoria Suplente), Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro (Titular), Dr. José Marcelo Ferreira Costa (Titular), Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Suplente de Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro) e Dra. Magna Letícia de Azevedo Lopes Câmara (Suplente de Dr. José Marcelo Ferreira Costa).

PORTARIA Nº 135/2022-PGE, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos XIV e XXVIII, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), RESOLVE, após divulgação do Resultado Definitivo, conforme Portaria nº 269/2021 - GPGE, publicada no DOE nº 15.060, de 23 de novembro de 2021, às fls. 12/13 e, republicada no DOE nº 15.061, de 24 de novembro de 2021, às fls. 4/5.

Art. 1º - CONVOCAR o (s) candidato (s) listado (s) a seguir, aprovado (s) no XI PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EM DIREITO DA PGE/RN-2021, para se apresentarem até o dia 29/03/22 (terça-feira), das 9h às 14h, na sede da Procuradoria Geral do Estado, em Natal, com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das atividades junto a esta Instituição. (vide anexo)

Artigo 2º - Para o credenciamento, o candidato deverá se apresentar de posse dos seguintes documentos:

I) Declaração/Atestado de matrícula (2022.1) e Histórico Escolar Universitário (contendo as disciplinas cursadas, em curso e que irá cursar) atualizados, devidamente assinados pela Instituição de Ensino;

II) Declaração de não acúmulo de cargos públicos nas esferas federal, estadual e municipal;

III) Cópia da inscrição/cadastro junto a Escola de Governo do RN, caso não possua acessar: <http://sistemas.searh.rn.gov.br/escoladegoverno/estagio/escolhadac.asp>;

IV) Cópias legíveis de: carteira de identidade (RG), CPF, comprovante de residência e título de eleitor;

V) Certidões de: improbidade administrativa (site do CNJ), criminal, eleitoral e, de quitação com as obrigações militares (para o sexo masculino);

VI) Atestado Médico (público ou privado) que comprove estar o candidato apto ao exercício das funções de Estagiário de Graduação na Procuradoria Geral do Estado/RN;

VII) Cópia, do cartão ou contrato, comprovando o número da agência e da conta corrente/poupança junto ao Banco do Brasil;

Resolução nº 220, de 15 de março de 2022
PROCESSO nº: 00110013.003525/2022-70
INTERESSADO: ADRIANO DE SALES NASCIMENTO
DECISÃO JUDICIAL: 0848457-74.2016.8.20.5001

EMENTA: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, reconhecendo lícita a acumulação de cargos de Guarda Municipal e de Magistério da rede estadual de ensino e, em consequência, determino que o Estado do Rio Grande do Norte se abstenha de proceder com qualquer ato administrativo que importe na suspensão e/ou cancelamento dos vencimentos do autor, relativos ao cargo de Professor, bem como que o Demandado efetue o pagamento de todos os salários atrasados que não foram devidamente pagos na data correta. Sobre os valores decorrentes da presente decisão será acrescida correção monetária, desde a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida, calculada com base na TR até 25/03/2015 e, após essa data, no IPCA-E (em atenção ao julgamento emitido na ADI nº 4425/DF, bem como na suspensão concedida nos Embargos de Declaração no RE nº 870.947/SE- Tema 810-STF), e juros de mora a partir da Citação válida, calculados com base no índice oficial de remuneração básica aplicado à caderneta de poupança, consoante o art. 1º-F, acrescentado à Lei nº 9.494/1997, EXCLUINDO-SE OS VALORES EVENTUALMENTE JÁ PAGOS NA SEARA ADMINISTRATIVA, bem como os valores eventualmente atingidos pela prescrição quinquenal." PELA LICITUDE

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo nº 00110013.003525/2022-70 - SEAD, declarado por ADRIANO DE SALES NASCIMENTO, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo o Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher a decisão judicial 0848457-74.2016.8.20.5001, e conhecer como LÍCITA a declaração de acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 15/03/2022.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVEDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO nº 224, de março de 2022
PROCESSO nº: 00110013.002682/2021-87
INTERESSADO: VALDEMAR CORDEIRO FILHO
RELATOR(A): LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA

EMENTA: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS - APOSENTADORIA NO CARGO DE PROFESSOR E UM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO - AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO RESPEITADOS - ART. 37, XVI, § 10, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - LICITUDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo nº 00110013.002682/2021-87 , declarado por VALDEMAR CORDEIRO FILHO, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do relatora LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA, expresso em seu Parecer nº 837/2022/SEARH-COPAC, para conhecer como LÍCITA a declaração de acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 15/03/2022.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVEDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO nº 219, de março de 2022
PROCESSO nº: 00110013.002946/2021-01
INTERESSADO: JOÃO BOSCO DA SILVA
RELATOR(A): FABIO DOS SANTOS CARDOSO

EMENTA: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS - APOSENTADORIA NO CARGO DE PROFESSOR E UM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO - AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO RESPEITADOS - ART. 37, XVI, § 10, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - LICITUDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no processo nº 00110013.002946/2021-01, declarado por JOÃO BOSCO DA SILVA, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo Decreto nº 11.351, de 28/05/92.
RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Ementa, objeto da Resolução, acolher o voto do relator FABIO DOS SANTOS CARDOSO, expresso em seu Parecer nº 882/2022/SEARH-COPAC, para conhecer como LÍCITA a declaração de acumulação de cargos.
Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 15/03/2022.
CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVEDO - Presidente da Comissão
TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão
LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão
FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão
BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão
MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão
RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

Termo de Justificativa de Quebra de Ordem Cronológica de Pagamento
CONSIDERANDO o art. 5º da Lei 8.666/93, o qual prevê o pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, da Administração Pública devem obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
CONSIDERANDO o Art. 15, III e IV da Resolução do TCE nº 32/2016, que prevê a admissibilidade da quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de calamidade pública ou mediante relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.
CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio das Orientações Circulares de 001 à 005/2019, emitidas pela GCG-CONTROL.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de casos neles especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo ordenador da despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CONSIDERANDO a atual situação de calamidade financeira que o Estado do Rio Grande do Norte se encontra, Conforme Decreto Nº 28.689, de 2 de Janeiro de 2019, aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019.
CONSIDERANDO a imprescindibilidade do serviço de fornecimento de combustível, tanto para este, quanto para os demais órgãos do Estado.
CONSIDERANDO o consumo de combustíveis automotivos, como a gasolina e o óleo diesel como uma das mais importantes fontes de energia da atualidade, essencial para a prestação do serviço público - saúde, educação, segurança, dentre outros - através do deslocamento de servidores e/ou de bens.
CONSIDERANDO que o fluxo de combustíveis automotivos, como a gasolina e o óleo diesel, do Fornecedor Petrobras Distribuidora S.A., CNPJ 34.274.233/0099-08, são constantes e diários para todos os órgãos da administração direta e indireta.
CONSIDERANDO que a distribuição de combustíveis gera um grande volume de notas fiscais de consumo e de serviço de gerenciamento na distribuição, em que o não pagamento de tais notas poderá acarretar na suspensão de fornecimento para o Estado do RN.
CONSIDERANDO que a suspensão do fornecimento de combustíveis pela Petrobras Distribuidora S.A. ao Estado do Rio Grande do Norte gerará prejuízos ao andamento dos serviços estatais, sobretudo os essenciais.
CONSIDERANDO o art. 2º da Orientação Circular nº 004/2019-GCG-CONTROL e relacionando-a com a importância do abastecimento de combustíveis automotivos nas Secretarias Estaduais do RN na prestação do serviço público, Processo nº 00110009.000083/2021-98, onde o não pagamento de tais notas poderá acarretar na suspensão de fornecimento, afetando vários setores de atuação da ação pública, faz necessária a autorização para a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento.
Desta feita, em consonância com a manifestação jurídica presente nos autos do Processo-SEI nº 00110009.000083/2021-98, autorizo a quebra de ordem cronológica de pagamento das notas fiscais no Período 31/03/2022, conforme tabela a seguir:

Credor		Documentação de Cobrança					
Razão Social	CNPJ	Nota Fiscal	Atesto do Fiscal	Data da Justificativa	Empenho	Data do Pagamento	Valor
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001218536	17/03/2022	24/03/2022	27	31/03/2022	R\$ 67.567,00
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001218537	17/03/2022	24/03/2022	27	31/03/2022	R\$ 28.628,50
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001218794	21/03/2022	24/03/2022	27	31/03/2022	R\$ 33.783,50
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001218978	21/03/2022	24/03/2022	27	31/03/2022	R\$ 57.257,00
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	001218979	21/03/2022	24/03/2022	27	31/03/2022	R\$ 33.783,50
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	Encargos	21/03/2022	24/03/2022	1	31/03/2022	R\$ 12.853,88
TOTAL							R\$ 233.873,38

Natal-RN, 24 de março de 2022.
GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA
Secretário de Estado Adjunto da Administração

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 362, DE 24 DE MARÇO DE 2022.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 212195/2014-6, Processo nº 2015.4.00055 - SESAP.
RESOLVE Tornar sem efeito a Resolução Administrativa nº 352 de 22 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.145 de 23 de março de 2022, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FERNANDO RODRIGUES DA ROCHA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAÚDE, Classe "B", Referência 14, matrícula nº 168.482-5/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE

*DATANORTE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RN
CNPJ 08.314.874/0001-25
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam os Senhores Acionistas da DATANORTE - Companhia de Processamento de Dados do RN, convocados, nos termos do Art. 12 e seus parágrafos, do Estatuto Social, à reunião em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará em sua Sede Social, na Praça Augusto Severo, 264/66, Ribeira, nesta Capital, no dia 31/03/2022, às 10:00 horas, a fim de decidirem sobre a ordem do dia:
a) Eleição do Diretor Presidente;
b) Eleição de novos membros do Conselho de Administração e;
c) Outros assuntos de interesse da Companhia.
Natal (RN), 22 de março de 2022.
ALFREDO RODRIGUES REBOUÇAS NETO
Diretor Administrativo e Financeiro
*Replicação por incorreção

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER

PORTARIA 024/2022
O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, nos termos de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos autos do Processo n. SEI nº 02610003.000047/2022/69, instruído a partir da Notificação nº 000031/2022- DAE, extraída do Processo nº 100042/2019 - TC;
R E S O L V E:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 148/96, de 09/04/1996, publicada no DOE/RN nº 8.739, de 11/04/96, que concedeu as concessões das vantagens individuais incorporadas com base nos termos do art. 28, § 4º, Constituição do Estado/RN, passe a vigorar com fundamento no art. 55º, § 3º da Lei complementar nº 122/1994, dos servidores desta Autarquia constantes no quadro anexo daquela Portaria nº 148/96.
Art. 2º - Retroagir os efeitos desta Portaria a 08/04/1996, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal, 23 de março de 2022.
RAIMUNDO DA COSTA SOBRINHO
Diretor Geral ou em Substituição Legal

PORTARIA 025/2022
O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, nos termos de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos autos do Processo n. SEI nº 02610003.000047/2022/69, instruído a partir da Notificação nº 000031/2022- DAE, extraída do Processo nº 100042/2019 - TC;
R E S O L V E:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 211/2017, de 27/07/2017, publicada no DOE/RN, de nº 13.980, de 02/08/2017; que retificou a Portaria nº 142/2007, de 04/09/2007, publicada no DOE/RN nº 11.556, de 07/09/2007, que concedeu a servidora MARÍLIA SÁ

DE PAULA, matrícula nº 155.072, do Quadro Geral de Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RN, no cargo de Técnico em Planejamento nível PRO-IX D, aposentadoria por invalidez com proventos integrais, nos termos da Constituição Federal de 1988, art. 40, § 1º, inciso I, em sua redação original, art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 070/2012, art. 29, § 4º, II da Constituição Estadual, art. 44, § 1º da Lei Complementar 308/05, c/c a Súmula n. 03 do TCE publicada no DOE/RN, de 09/05/2000, 5/5(Cinco quintos) de vantagem pessoal referente à Representação de Coordenador/SIC, art. 55º, § 3º da Lei Complementar 122/94, atribuindo-lhe a vantagem a vantagem de 25% (Vinte e cinco por cento) à título de Adicional por tempo de contribuições, previsto no art. 75, da Lei Complementar nº 122/94.

Art. 2º - Retroagir os efeitos desta Portaria a 08/11/2006, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 23 de março de 2022.

Raimundo da Costa Sobrinho

Diretor Geral em Substituição Legal

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Delegacia Geral de Polícia Civil - DEGEPOL

PORTARIA N. 01/2022-CPPC/RN, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO FUNCIONAL DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (C.P.P.C./R.N.), no uso das atribuições previstas na Portaria n. 011/2021-GDG/PCRN, publicada no D.O.E./RN em 19/02/2021, que instituiu a Comissão destinada a realizar todos os procedimentos alusivos à promoção funcional dos servidores policiais civis da Polícia Civil do RN, observado o art. 5º, caput, que autoriza a publicação de todos os atos necessários à conclusão dos respectivos procedimentos, e em obediência ao disposto na Lei Complementar Estadual n. 270/2004, com as alterações e acréscimos trazidos pela Lei Complementar Estadual n. 417/2010 e pela Lei Complementar Estadual n. 670/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de preparo e instrução do Procedimento Administrativo instaurado no Sistema Eletrônico de Informação (S.E.I.) n. 11910004.000262/2022-84, para efetivação da promoção funcional automática dos policiais civis do Estado do Rio Grande do Norte que completaram o interstício necessário à promoção funcional, conforme os ANEXOS desta Portaria, no período de 01 a 31 de janeiro de 2022, em conformidade com a Lei Complementar Estadual n. 270/2004, com as alterações e acréscimos trazidos pela Lei Complementar Estadual n. 417/2010 e pela Lei Complementar Estadual n. 670/2020;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Promoções e Progressão (C.P.P.C.) no sentido da finalização e homologação da lista constante no procedimento administrativo citado, após a devida convocação dos policiais civis para a apresentação das certidões necessárias e as diligências desta C.P.P.C. junto aos órgãos competentes (DECAP/PCRN, Corregedoria Geral da SESED, COEAP/SEAP e Foro da Comarca de Natal/RN), com a fiel observância ao critério da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal da República, efetivada por meio da Portaria n. 011/2021-GDG/PCRN, publicada no D.O.E./RN em 19/02/2021;

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Processante devidamente registradas na Ata da reunião realizada no dia 15/03/2022 nos termos do expediente (SEI n. 13630559), com base na lista inicial de servidores candidatos constante na Portaria n. 075/2022-SP/RN, publicada no D.O.E. em 04/02/2022;

CONSIDERANDO que, à exceção do servidor indicado na Ata (SEI n. 13630559), todos os demais servidores indicados na Publicação (SEI n. 13020869) estão APTOS à promoção da Classe da carreira policial conforme o teor da referida Ata e consoante as deliberações ali registradas no tocante ao presente processo;

RESOLVE:

Art. 1º. PUBLICAR a lista definitiva com o resultado dos trabalhos desta Comissão, na qual constam os nomes dos policiais civis do Estado do Rio Grande do Norte aptos, que concorrem à promoção prevista no art. 58 da Lei Complementar Estadual n. 270/2004, com as alterações e acréscimos trazidos pela Lei Complementar Estadual n. 417/2010 e pela Lei Complementar Estadual n. 670/2020, com interstícios formados no mês de janeiro de 2022, conforme os ANEXOS, partes integrantes desta Portaria.

Art. 2º. Serão promovidos à classe imediatamente superior os policiais civis que tenham completado o interstício necessário à Promoção Funcional de acordo com os anexos I e II da Lei Complementar Estadual n. 670/2020, com as ressalvas contidas nos incisos I a VIII do art. 58, § 1º da Lei Complementar Estadual n. 270/2004, no período de 01/01/2022 até 31/01/2022.

Art. 3º. Não será promovido o policial civil enquadrado em quaisquer das situações a que alude o art. 63 da Lei Complementar Estadual n. 270/2004.

§ 1º Para efeito deste artigo, será considerada a data em que cada servidor completar o interstício legal necessário à promoção de classe, conforme os Anexos I e II da Lei Complementar Estadual n. 670/2020, nos termos da Publicação (SEI n. 13020869).

§ 2º O servidor que, tendo completado o interstício legal, não observar o seu nome presente à Publicação (SEI n. 13020869) constante nestes autos, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para protocolar o pedido de Reconsideração correlato, através do SEI, mediante expediente dirigido a Senhora Presidente da Comissão, devendo a CPPC/RN decidir acerca do objeto do requerimento, de forma motivada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 4º. As análises e deliberações registradas em Ata (SEI n. 13630559), acerca de todos os procedimentos pertinentes ao presente processo de promoção, encontram-se à disposição dos interessados junto à Secretaria desta Comissão de Promoções, bem como os resultados dos julgamentos dos eventuais recursos interpostos, até a finalização deste processo.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Virgínia Karla Gomes

Presidente da CPPC/RN

ANEXO 1 DA PORTARIA N. 01/2022-CPPC/RN, DE 22 DE MARÇO DE 2022, AGENTES DE POLÍCIA CIVIL QUE CONCORREM À PROMOÇÃO AUTOMÁTICA

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Classe atual	Classe expectativa	Exercício	Próxima promoção	Tempo de serviço Líquido
1	207.216-5	Abidas Castro de Moraes Neto	Agente de Polícia Civil	Classe 2	Classe 3	25/01/2013	25/01/2022	9 anos e 8 dias
2	176.262-1	Araken Gomes de Albuquerque	Agente de Polícia Civil	Classe 2	Classe 3	17/01/2013	17/01/2022	9 anos e 16 dias
3	131.069-0	Aretha Alves de Almeida	Agente de Polícia Civil	Classe 1	Classe 2	25/09/2015	04/01/2022	6 anos e 24 dias
4	207.084-7	Eurico Azevedo Dias Júnior	Agente de Polícia Civil	Classe 2	Classe 3	31/01/2013	31/01/2022	9 anos e 2 dias
5	207.088-0	Ilka Freire de Oliveira Martins Vasconcelos	Agente de Polícia Civil	Classe 2	Classe 3	17/01/2013	17/01/2022	9 anos e 2 dias
6	175.973-6	Sammyr de Araújo Belo	Agente de Polícia Civil	Classe 2	Classe 3	17/01/2013	17/01/2022	9 anos e 13 dias

TOTAL - 06 SERVIDORES.

ANEXO 2 DA PORTARIA N. 01/2022-CPPC/RN, DE 22 DE MARÇO DE 2022, DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL QUE CONCORRE À PROMOÇÃO AUTOMÁTICA

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Classe atual	Classe expectativa	Exercício	Próxima promoção	Tempo de serviço Líquido
1	220.214-0	Thyago Batista de Lima	Delegado(a) de Polícia Civil	1ª Classe	2ª Classe	07/01/2016	07/01/2022	6 anos e 21 dias

TOTAL - 01 SERVIDOR.

PORTARIA N. 02/2022-CPPC/RN, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO FUNCIONAL DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (C.P.P.C./R.N.), no uso das atribuições previstas na Portaria n. 011/2021-GDG/PCRN, publicada no D.O.E./RN em 19/02/2021, que instituiu a Comissão destinada a realizar todos os procedimentos alusivos à promoção funcional dos servidores policiais civis da Polícia Civil do RN, observado o art. 5º, caput, que autoriza a publicação de todos os atos necessários à conclusão dos respectivos procedimentos, e em obediência ao disposto na Lei Complementar Estadual n. 270/2004, com as alterações e acréscimos trazidos pela Lei Complementar Estadual n. 417/2010 e pela Lei Complementar Estadual n. 670/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de preparo e instrução do Procedimento Administrativo instaurado no Sistema Eletrônico de Informação (S.E.I.) n. 11910004.003968/2021-17, para efetivação da promoção funcional automática dos policiais civis do

Estado do Rio Grande do Norte que completaram o interstício necessário à promoção funcional, conforme o ANEXO ÚNICO desta Portaria, no período de 01 a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Estadual n. 270/2004, com as alterações e acréscimos trazidos pela Lei Complementar Estadual n. 417/2010 e pela Lei Complementar Estadual n. 670/2020;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Promoções e Progressão (C.P.P.C.) no sentido da finalização e homologação da lista constante no procedimento administrativo citado, após a devida convocação dos policiais civis para a apresentação das certidões necessárias e as diligências desta C.P.P.C. junto aos órgãos competentes (DECAP/PCRN, Corregedoria Geral da SESED, COEAP/SEAP e Foro da Comarca de Natal/RN), com a fiel observância ao critério da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal da República, efetivada por meio da Portaria n. 011/2021-GDG/PCRN, publicada no D.O.E./RN em 19/02/2021;

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Processante devidamente registradas na Ata da reunião realizada no dia 15/03/2022 nos termos do expediente (SEI n. 13649935), com base na lista inicial de servidores candidatos constante na Portaria n. 1372/2021-SP/RN, publicada no D.O.E. em 31/12/2021;

CONSIDERANDO que, à exceção do servidor indicado na Ata (SEI n. 13649935), todos os demais servidores indicados na Publicação (SEI n. 12666152) estão APTOS à promoção da Classe da carreira policial conforme o teor da referida Ata e consoante as deliberações ali registradas no tocante ao presente processo;

RESOLVE:

Art. 1º. PUBLICAR a lista definitiva com o resultado dos trabalhos desta Comissão, na qual constam os nomes dos policiais civis do Estado do Rio Grande do Norte aptos, que concorrem à promoção prevista no art. 58 da Lei Complementar Estadual n. 270/2004, com as alterações e acréscimos trazidos pela Lei Complementar Estadual n. 417/2010 e pela Lei Complementar Estadual n. 670/2020, com interstícios formados no mês de dezembro de 2021, conforme o ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. Serão promovidos à classe imediatamente superior os policiais civis que tenham completado o interstício necessário à Promoção Funcional de acordo com os anexos I e II da Lei Complementar Estadual n. 670/2020, com as ressalvas contidas nos incisos I a VIII do art. 58, § 1º da Lei Complementar Estadual n. 270/2004, no período de 01/12/2021 até 31/12/2021.

Art. 3º. Não será promovido o policial civil enquadrado em quaisquer das situações a que alude o art. 63 da Lei Complementar Estadual n. 270/2004.

§ 1º Para efeito deste artigo, será considerada a data em que cada servidor completar o interstício legal necessário à promoção de classe, conforme os Anexos I e II da Lei Complementar Estadual n. 670/2020, nos termos da Publicação (SEI n. 12666152).

§ 2º O servidor que, tendo completado o interstício legal, não observar o seu nome presente à Publicação (SEI n. 12666152) constante nestes autos, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para protocolar o pedido de Reconsideração correlato, através do SEI, mediante expediente dirigido a Senhora Presidente da Comissão de Promoção, devendo a CPPC/RN decidir acerca do objeto do requerimento, de forma motivada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 4º. As análises e deliberações registradas em Ata (SEI n. 13649935), acerca de todos os procedimentos pertinentes ao presente processo de promoção, encontram-se à disposição dos interessados junto à Secretaria desta Comissão de Promoções, bem como os resultados dos julgamentos dos eventuais recursos interpostos, até a finalização deste processo.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Virgínia Karla Gomes

Presidente da CPPC/RN

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N. 02/2022-CPPC/RN, DE 23 DE MARÇO DE 2022, AGENTES DE POLÍCIA CIVIL QUE CONCORREM À PROMOÇÃO AUTOMÁTICA

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Classe atual	Classe expectativa	Tempo de serviço líquido na PC	Exercício	Data da promoção
1	194.840-7	Adriano Gomes de Lima	Agente de Polícia Civil	Classe 1	Classe 2	6 ano(s) e 28 dia(s)	04/12/2015	04/12/2021
2	220.140-2	Aldrin Alves Costa	Agente de Polícia Civil	Classe 1	Classe 2	6 ano(s) e 28 dia(s)	04/12/2015	04/12/2021
3	220.132-1	Alexandre Wagner de Carvalho Pereira	Agente de Polícia Civil	Classe 1	Classe 2	6 ano(s) e 28 dia(s)	04/12/2015	04/12/2021
4	220.143-7	Amunir Barbosa de Almeida e Silva	Agente de Polícia Civil	Classe 1	Classe 2	6 ano(s) e 5 dia(s)	04/12/2015	04/12/2021
5	220.137-2	André Costa da Silva	Agente de Polícia Civil	Classe 1	Classe 2	6 ano(s) e 11 dia(s)	04/12/2015	04/12/2021
6	220.125-9	Antônia Tereza Cristina Almeida Lira	Agente de Polícia Civil	Classe 1	Classe 2	6 ano(s) e 28 dia(s)	04/12/2015	04/12/2021
7	122.288-0	Antônio Braga Neto	Agente de Polícia Civil	Classe 1	Classe 2	6 ano(s) e 25 dia(s)	04/12/2015	04/12/2021
8	207.768-0	Artur Antunes de Coimbra da Silva	Agente de Polícia Civil	Classe 1	Classe 2	6 ano(s) e 15 dia(s)	17/12/2015	17/12/2021
9	201.532-3	Bruno Mariano da Silva Lourenço	Agente de Polícia Civil	Classe 1	Classe 2	6 ano(s) e 7 dia(s)	17/12/2015	17/12/2021
10	220.141-0	Carla Kathrene Vieira Costa	Agente de Polícia Civil	Classe 1	Classe 2	6 ano(s) e 8 dia(s)	04/12/2015	04/12/2021
11	216.761-1	Cynthia Alves da Silva Lopes	Agente de Polícia Civil	Classe 1	Classe 2	6 ano(s) e 6 dia(s)	04/12/2015	04/12/2021
12	220.164-0	Dicilani Maria de Lemos	Agente de Polícia Civil	Classe 1	Classe 2	6 ano(s) e 11 dia(s)	21/12/2015	21/12/2021
13	195.138-6	Ed Wilson Medeiros Campos	Agente de Polícia Civil	Classe 1	Classe 2	6 ano(s) e 8 dia(s)	04/12/2015	04/12/2021
14	195.397-4	Elielson da Silva Nascimento	Agente de Polícia Civil	Classe 1	Classe 2	6 ano(s) e 15 dia(s)	17/12/2015	17/12/2021
15	194.921-7	Felipe Valle Amaral	Agente de Polícia Civil	Classe 1	Classe 2	6 ano(s) e 7 dia(s)	04/12/2015	04/12/2021
16	167.499-4	Francimar da Silva	Agente de Polícia Civil	Classe 1	Classe 2	6 ano(s) e 5 dia(s)	17/12/2015	17/12/2021
17	220.134-8	Itala Márcia de Oliveira Silva	Agente de Polícia Civil	Classe 1	Classe 2	6 ano(s) e 8 dia(s)	04/12/2015	04/12/2021
18	215.885-0	Jamaina Jamelly Bezerra	Agente de Polícia Civil	Classe 1	Classe 2	6 ano(s) e 14 dia(s)	18/12/2015	18/12/2021
19	220.129-1	Jerlane Joelle Silva	Agente de Polícia Civil	Classe 1	Classe 2	6 ano(s) e 11 dia(s)	04/12/2015	04/12/2021
20	129.028-2	Jessé Climaco Barbalho Neto	Agente de Polícia Civil	Classe 1	Classe 2	6 ano(s) e 11 dia(s)	18/12/2015	18/12/2021
21	130.024-5	José Jailton Ferreira de Medeiros	Agente de Polícia Civil	Classe 1	Classe 2	6 ano(s) e 11 dia(s)	04/12/2015	04/12/2021
22	207.700-0	Lucianna Fernandes de Queiroz Peixoto	Agente de Polícia Civil	Classe 1	Classe 2	6 ano(s) e 7 dia(s)	04/12/2015	04/12/2021
23	220.130-5	Maeva Cristina Bezerra de morais	Agente de Polícia Civil	Classe 1	Classe 2	6 ano(s) e 20 dia(s)	04/12/2015	04/12/2021
24	164.139-5	Marcelo Pereira da Costa	Agente de Polícia Civil	Classe 1	Classe 2	6 ano(s) e 12 dia(s)	04/12/2015	04/12/2021
25	207.976-3	Marcos Cesar Nogueira Bezerra	Agente de Polícia Civil	Classe 1	Classe 2	6 ano(s) e 21 dia(s)	04/12/2015	04/12/2021
26	131.144-1	Michel Esron Dantas Câmara	Agente de Polícia Civil	Classe 1	Classe 2	6 ano(s) e 11 dia(s)	04/12/2015	04/12/2021
27	200.335-0	Monique Andrade Dantas de Carvalho	Agente de Polícia Civil	Classe 1	Classe 2	6 ano(s) e 25 dia(s)	04/12/2015	04/12/2021
28	220.220-4	Rita de Kassia Sales Mariano	Agente de Polícia Civil	Classe 1	Classe 2	6 ano(s) e 15 dia(s)	17/12/2015	17/12/2021
29	208.425-2	Shirley Lidiane do Rego Carneiro	Agente de Polícia Civil	Classe 1	Classe 2	6 ano(s) e 15 dia(s)	17/12/2015	17/12/2021
30	198.144-7	Telma Tavares e Silva de Oliveira	Agente de Polícia Civil	Classe 1	Classe 2	6 ano(s) e 18 dia(s)	07/12/2015	07/12/2021

TOTAL - 30 SERVIDORES.

PORTARIA Nº 258/2022-SP/PCRN, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910057.001577/2021-42,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a CÂNDIDA FERREIRA DE ANDRADE BÖHM, matrícula nº 194.341-3, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída no período de 01/04/2022 a 30/06/2022, correspondente ao quinquênio de 13/03/2011 a 13/03/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS - Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 259/2022-SP/PCRN, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910131.000091/2022-38,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a ADERILDO DE MEDEIROS DANTAS FILHO, matrícula nº 207.220-3, Agente de Polícia Civil, Classe 2, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída no período de 01/05/2022 a 31/07/2022, correspondente ao quinquênio de 15/10/2014 a 15/10/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS - Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 260/2022-SP/PCRN, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910080.000271/2022-62,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a SEBASTIÃO DO NASCIMENTO, matrícula nº 168.305-5, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída no período de 01/07/2022 a 30/09/2022, correspondente ao quinquênio de 18/01/2007 a 18/01/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS - Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 267/2022 - SP/PCRN, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 184/2022/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000202/2022-19,

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ANA PAULA PINHEIRO DE VASCONCELOS FERREIRA DE MELO, matrícula nº 166.058-6, Delegada de Polícia Civil, 2ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAM/ZS, substituir IGARA MARIA PINHEIRO ROCHA, matrícula nº 219.907-6, Delegada de Polícia Civil, 1ª Classe, na Delegacia Especializada de Defesa da Criança e do Adolescente - DCA - NATAL, no período de 21 a 25/03/2022, em virtude de participação como discente do curso "Child Protection System (CPS), na na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 268/2022 - SP/PCRN, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 180/2022/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000198/2022-81,

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR JÚLIO CÉSAR BATISTA DE LIMA, matrícula nº 219.940-8, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, no 4º Distrito Policial/Natal, substituir NATANION DE FREITAS, matrícula nº 165.357-1, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, no 2º Distrito Policial/Natal, no período de 01/03/2022 a 30/03/2022, durante as férias regulamentares deste, relativas ao ano aquisitivo de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO - Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 273/2022-SP/PCRN, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019 - GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.368, de 08/03/2019;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910288.000013/2022-50- SEI/PCRN,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR CLAUDIO HENRIQUE FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 207.068-5, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, para, sem prejuízo do exercício de suas funções na Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa da Zona Oeste 2 - DHPP - DHZO-2, atuar cumulativamente na Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa da Zona Sul - DHZS, no período de 01/01/2022 a 30/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO - Ordenadora de Despesas/PCRN

Corregedoria Geral - SESED

Portaria nº 018/2022-CG Natal/RN, 17 de março de 2022.

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203, § 2º, 218 e 226, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 270/2004;

RESOLVE:

Designar o EPC ROBERT FELIPE DE OLIVEIRA, matrícula nº 207.446-0, para atuar como Defensor Dativo do APC Caio Augusto Fernandes e Macedo, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 00510057.000970/2019-54, em tramitação junto à 2ª Comissão Permanente de Disciplina desta Corregedoria Geral.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Bruno Costa Saldanha - Corregedor Geral/SESED

Portaria nº 019/2022-CG Natal/RN, 22 de março de 2022.

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, da Lei Complementar nº 231/2002, e artigo 198, inciso III, da Lei Complementar nº 270/2004, e em conformidade com o Decreto nº 29.094/2019,

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Delegada de Polícia Civil Aposentada Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo, matrícula nº 165.147-1, visando apurar os fatos constantes no SEI nº 00510009.001041/2021-52;

II - Designar a 2ª Comissão Permanente de Disciplina para dar cumprimento ao disposto no item precedente, delegando-lhe todas as atribuições necessárias para a realização dos trabalhos;

III - Determinar ainda que a Comissão, em cumprimento ao art. 215 da Lei Complementar nº 270/2004, NOTIFIQUE o/a(s) servidor/a(s) processado(s) para conhecimento acerca da presente instauração, observando-se o prazo para conclusão previsto nos artigos 201 e 213 da referida lei.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Bruno Costa Saldanha - Corregedor Geral/SESED

Gabinete da Delegada Geral - GDG/PC

PORTARIA Nº 082/2022-GDG/PCRN, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso VI, a Lei Complementar Estadual nº 270, de 13/02/2004,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 11910249.000023/2022-51 e no Processo nº 11910249.000017/2022-02;

CONSIDERANDO que os policiais civis retornaram às atividades funcionais relativas ao serviço voluntário;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 020/2022-GDG/PCRN, de 18 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.124, de 19/02/2022, que designou MARIA DAS VITORIAS BEZERRA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia Civil, Classe 5, matrícula nº 117.237-9, para, com prejuízo do exercício de suas funções na Delegacia de Polícia Civil do Município de Currais Novos, atuar na 2ª Equipe da Delegacia Plantão de Caicó, até ulterior deliberação.

Art. 2º A servidora de que trata o artigo antecedente deverá retornar ao exercício de suas funções na sua unidade de lotação no dia 1º de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos em 1º de abril de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES

Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

Portaria Nº 142/2022-GDG/ITEP Natal/RN, 24/03/2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, VI, da lei complementar nº 571, 31 de maio de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR, a pedido, a servidora MAKEZIA SAYURE DE MORAIS GURGEL, matrícula nº 122.409-3, da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor-Geral

Portaria Nº 142/2022-GDG/ITEP Natal/RN, 24/03/2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, VI, da lei complementar nº 571, 31 de maio de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR, a pedido, a servidora MAKEZIA SAYURE DE MORAIS GURGEL, matrícula nº 122.409-3, da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Processo nº 00410100.000084/2022-17

EDITAL Nº 05/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE MONITOR À DISTÂNCIA

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à formação de cadastro reserva de MONITOR DE TURMA À DISTÂNCIA para atuação na SEEC, em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividade, no curso de Formação Continuada em Gestão Democrática, conforme as normas do Acordo de Cooperação Técnica Nº 03/2021 SEEC e SEAD.

DO PROCESSO SELETIVO

1. São dispostas vagas para Monitor de Turma à Distância para o Curso de Formação Continuada em Gestão Democrática, distribuídas segundo os dados apresentados no Quadro 1.

Quadro 1: Distribuição das vagas para a função de Monitor de Turma à Distância para o curso de Formação Continuada em Gestão Democrática.

FORMAÇÃO BÁSICA REQUERIDA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou Especialização em Gestão Escolar ou Mestrado em Educação ou Doutorado em Educação.	Cadastro Reserva	20h semanais

2. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes critérios:

- a) Formação básica requerida descritas no quadro 1;
- b) Curso de formação para atuar na área de educação a distância, com carga horária mínima de 120h ou experiência comprovada em atividades de docência ou tutoria em Educação a Distância.

DAS INSCRIÇÕES

- 3. A inscrição no processo seletivo é gratuita e implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas Retificações que forem publicadas durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições estabelecidas.
- 4. O edital estará disponível na página do Sistema Integrado de Educação de Gestão da Educação (SIGEduc) do Estado do Rio Grande do Norte (<https://sigeduc.m.gov.br>).
- 5. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo. Caso seja realizado mais de uma inscrição, será considerado válida a última inscrição realizada.
- 6. Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço (<https://sigeduc.rn.gov.br>).
- 6.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 09 /04/2022 a 17/04/2022;
- 6.2. O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos descritos no item 7 deste edital.
- 7. O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar eletronicamente um único arquivo em formato PDF com todos os documentos a serem apresentados, quais sejam:
 - a) Documento de identidade com foto, conforme item 8;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Diploma ou certidão de conclusão de curso superior, correspondente à formação acadêmica básica requerida, de acordo com as especificidades definidas no Quadro 1;
 - d) Certificado de conclusão de curso de formação para atuar na área de educação a distância, com carga horária mínima de 120h, conforme item 2, alínea b;
 - e) Declaração de atividade desenvolvida como docente ou tutor a distância, emitida por instituição reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação, conforme item 2, alínea b;

- f) Documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o Quadro 2.
8. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.
9. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.
10. Sob qualquer pretexto, não será aceita:
1. Inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico;
2. Complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel para efeitos de inscrição ou prova de títulos.
11. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

DA SELEÇÃO

12. O processo seletivo será conduzido pela Coordenação do Curso de Formação Continuada em Gestão Democrática, designada pela Portaria-SEI Nº 49, de 18 janeiro de 2022.
13. O processo seletivo ocorrerá por meio de análise de currículo, segundo a pontuação discriminada no Quadro 2 deste Edital.

QUADRO 2 - Critérios para análise Curricular		
QUADRO 2 – Critérios para análise Curricular		
ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Título de doutorado, mestrado ou especialização de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).*	Doutorado - 30 pontos Mestrado - 20 pontos Especialização - 15 pontos	30 pontos
Certificado de Curso de Formação em Educação à Distância com no mínimo 120h.	20 pontos	20 pontos
Exercício profissional de magistério (como professor/tutor), na modalidade à distância.**	10 pontos por disciplina ministrada	50 pontos
TOTAL		100 pontos

- * Será considerada apenas a titulação mais alta.
- ** Para comprovação da atividade profissional, só será(ão) aceito(s) documento(s) emitido(as) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado ou contracheque(s) que justifique(m) o vínculo informado.
14. A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as pontuações descritas no Quadro 2 deste Edital. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.
15. A pontuação máxima da análise curricular será de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos, nesta etapa.

DOS RESULTADOS

16. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no site do Sistema Integrado de Educação de Gestão da Educação (SIGEduc) do Estado do Rio Grande do Norte (<https://sigeduc.rn.gov.br>).
17. A lista dos candidatos com inscrição efetivada e o resultado da análise de currículos será divulgada até 18/03/2022, Sistema Integrado de Educação de Gestão da Educação (SIGEduc) do Estado do Rio Grande do Norte (<https://sigeduc.rn.gov.br>).

DOS RECURSOS

18. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial (análise de currículo) poderá fazê-lo no dia 21/03/2022, exclusivamente via Internet, no endereço (<https://sigeduc.rn.gov.br>) (o recurso é interposto acessando o formulário de inscrição do candidato).
19. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.
20. O candidato deverá realizar recurso para cada item avaliado do QUADRO 2.
21. Não será aceita a documentação adicional para fundamentação do recurso.
22. O candidato deverá consultar o formulário de inscrição do candidato na página <https://sigeduc.rn.gov.br>, para conhecimento do parecer da Coordenação do Curso quanto ao recurso interposto.
23. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

DA SELEÇÃO

24. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos.
25. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
1. Maior idade no âmbito do artigo 26, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/03;
2. Maior nota na Titulação.
26. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade deste Edital, observados o interesse e a conveniência da administração da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária.

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

27. O candidato deverá apresentar: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.
28. O TUTOR À DISTÂNCIA tem como função:
- Mediar a comunicação de conteúdos entre o Tutor de Turma e os cursistas;
 - Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
 - Apoiar o Tutor de Turma da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
 - Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
 - Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
 - Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela SEEC/SEAD;
 - Elaborar relatórios quinzenais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à Monitoria de Pólo e Tutor de Turma;
 - Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do Tutor de Turma responsável;
 - Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
 - Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos.

29. Para as funções discriminadas no quadro 1, é necessário cumprir 20 (vinte) horas de atividades semanais de monitoria, das quais 08 (oito) horas semanais serão exercidas de forma presencial na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, em Natal/RN.
30. O horário de atuação será definido pela coordenação do curso, de acordo com a necessidade do programa.
31. O desempenho das atividades presenciais poderá ocorrer em qualquer dia da semana, obedecendo às necessidades do curso e interesses da administração.

DA REMUNERAÇÃO

32. O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos monitores, por meio de depósito em conta bancária.
33. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta. Não pode ser conta poupança.
34. Os bolsistas somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa, mesmo que venham a exercer docência em mais de uma turma.
35. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, enquanto exercer a função.

DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

36. Os candidatos aprovados serão convocados conforme oferta dos módulos do curso, considerando o Plano de trabalho e necessidades do curso.

37. O monitor de turma poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.
38. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será solicitada a devolução das bolsas recebidas indevidamente.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

39. As atividades de monitoria iniciarão conforme calendário do Curso, após assinatura dos termos de compromisso junto à coordenação responsável.

DOS IMPEDIMENTOS

40. Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007.

DA VALIDADE

41. O processo seletivo simplificado terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o Acordo de Cooperação Técnica Nº 03/2021 SEEC e SEAD.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

42. A aprovação do candidato a monitor de turma não caracteriza vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.
43. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
44. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
45. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
46. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo através do Sistema Integrado de Educação de Gestão da Educação (SIGEduc) do Estado do Rio Grande do Norte (<https://sigeduc.rn.gov.br>);
47. O candidato aprovado que, até o 10º (décimo) dia, não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo a ordem de classificação.
48. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

PREVISÃO DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital:	25/03/2022
Período para inscrição	09/04/2022 a 17/04/2022
Divulgação do resultado da análise curricular	até 22/04/2022
Período para interpor recurso da análise curricular	23/04/2022
Resultado de recurso da análise curricular	até 25/04/2022
Divulgação do resultado final	até 29/04/2022

ATENÇÃO CANDIDATO: Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio Sistema Integrado de Educação de Gestão da Educação (SIGEduc) do Estado do Rio Grande do Norte (<https://sigeduc.rn.gov.br>). Natal/RN, 24 de março de 2022.

Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 172, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza os Cursos Técnicos de Nível Médio em Vendas - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, em Automação Industrial - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, em Alimentação Escolar - Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, nas modalidades Presencial e Educação a Distância - EaD pelo Centro de Profissionalização e Educação Técnica - CPET, em Mossoró/RN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 00410029.006034/2021-64 - SEEC/RN e do Parecer nº 03/2022 - CEE/CEB/RN, aprovado em 16/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta dos Cursos Técnicos de Nível Médio em: Vendas - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, em Automação Industrial - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, em Alimentação Escolar - Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, nas modalidades presencial e Educação a Distância - EaD, ministrados pelo Centro de Profissionalização e Educação Técnica (CPET), situado na Rodovia BR 304, s/n, Lotamento 01, Quadra 48, Lote D IV, Alto do Sumaré, Mossoró/RN.

Art. 2º Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade da Autorização ora concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal/RN, 21 de março de 2022.

Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 173, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza os Cursos Técnicos de Nível Médio em Comércio Exterior - Eixo Tecnológico: Gestão de Negócios e em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, nas modalidades presencial e Educação a Distância (EaD) pelo Centro de Profissionalização e Educação Técnica (CPET), em Mossoró/RN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 00410029.004428/2021-88 - SEEC/RN e do Parecer nº 02/2022 - CEE/CEB/RN, aprovado em 16/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta dos Cursos Técnicos de Nível Médio em: Comércio Exterior - Eixo Tecnológico: Gestão de Negócios, e em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, nas modalidades presencial e Educação a Distância (EaD), ministrados pelo Centro de Profissionalização e Educação Técnica (CPET), situado na Rodovia BR 304, s/n, Loteamento 01, Quadra 48, Lote D IV, Alto do Sumaré - Mossoró/RN.

Art. 2º Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade da Autorização ora concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal/RN, 21 de março de 2022.

Getúlio Marques Ferreira - Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 184, DE 24 DE MARÇO DE 2022.
O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo, abaixo discriminado e de acordo com o Artigo 105, e seus parágrafos §1º, §2º e §3º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 19 de setembro de 1997; considerando o constante dos autos do processo nº 00410037.003017/2021-76,
RESOLVE:
Conceder Licença para tratar de Interesse Particular, por um período de 03 (três) anos, sem vencimentos, ao seguinte servidor:

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA/VÍNCULO	CARGO	CH	ÓRGÃO DE LOTACÃO	VIGÊNCIA
INAJAR ARAÚJO	NASCIMENTO 135.470-1/1	PROFESSOR PN - III /A	30H	SEEC	RETROAGIR EFEITOS A 09/03/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal, 24 de março de 2022.
Marcos Lael de Oliveira Alexandre
SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER.

Universidade do Estado
do Rio Grande do Norte - UERN

PORTARIA Nº 563/2022-GP/FUERN

Encerra licença sem remuneração, para acompanhamento de cônjuge.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410027.000717/2022-51, que trata de requerimento da servidora Bianca de Barros Bezerra, para retornar de licença para sem remuneração, para acompanhar cônjuge;
CONSIDERANDO os autos do Processo 04410214.000029/2022-83, no qual a chefia imediata da servidora informa que esta apresentou-se ao trabalho em 15/03/2022;
CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 105º da Lei Complementar nº 122/94,
RESOLVE:
Art. 1º Encerrar, a pedido da servidora, a licença sem remuneração, para acompanhar cônjuge, da servidora Bianca de Barros Bezerra, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 12310-2, lotada no Departamento de Odontologia do Campus Avançado de Pau dos Ferros.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 319/2020 - GP/Fuern, de 09 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/03/2022.
Em 23 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 597/2022-GP/FUERN

Prorroga prazo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410216.000030/2022-98;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 162 da Lei Complementar Estadual nº 122/94,
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar reconstituída através da Portaria nº 127/2022-GP/Fuern.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Em 24 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 599/2022-GP/FUERN

Prorroga prazo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410216.000031/2022-32 - SEI;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 155, parágrafo segundo, da Lei Complementar 122/94,
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº 285/2022- GP/Fuern, de 25 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Em 24 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 600/2022-GP/FUERN

Prorroga prazo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410216.000031/2022-32 - SEI;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 155, parágrafo segundo, da Lei Complementar 122/94,
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº 286/2022- GP/Fuern, de 25 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Em 24 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Secretaria de Estado da Infra - Estrutura

PORTARIA-SEI Nº 40, DE 17 DE MARÇO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil José Jácome Neto, Matrícula Nº 11.899-0, CREA RN 210350391-1, para exercer a gestão e fiscalização do Contrato nº 015/2022-SIN, processo administrativo nº 00410015.000080/2022-90, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA e a empresa OLIVEIRACON ENGENHERIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, que tem como objeto os serviços de REFORMA NO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA PROFESSOR GILMAR RODRIGUES DE LIMA - CEEP/ASSU, LOCALIZADO NO DISTRITO DE LINDA FLOR, ZONA RURAL, ASSU/RN, conforme preceitua o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 03 de março de 2022.
Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, data da assinatura eletrônica.
Publique-se. Cumpra-se.
GASPAR SILVA PEREIRA DE ANDRADE
Secretário Adjunto de Estado da Infraestrutura

PORTARIA-SEI Nº 48, DE 24 DE MARÇO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil Victor Hugo Gomes e Souza Braz, Matrícula Nº 206.541-0, CREA RN 211407029-8, para exercer a gestão e fiscalização do Contrato nº 016/2022-SIN, processo administrativo nº 01110023.001660/2020-35, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA e a empresa IM ENGENHARIA LTDA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ A SEDE DA PGE DE CAICÓ/RN, conforme preceitua o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 03 de março de 2022.
Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, data da assinatura eletrônica.
Publique-se. Cumpra-se.
GASPAR SILVA PEREIRA DE ANDRADE
Secretário Adjunto de Estado da Infraestrutura

Departamento Estadual de Trânsito

Portaria nº 229/2022 - GADIR Natal (RN), 24 de março de 2022.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 271 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, que determina o recolhimento de veículos apreendidos à depósitos para que nele permaneçam sob custódia, com ônus para o seu proprietário, conforme critério a ser estabelecido pelo CONTRAN;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria 1369/2021-GADIR*, que regulamenta o credenciamento de entidades públicas e privadas para permissão da prestação do serviço de reboque, remoção e guarda em depósito de veículos apreendidos em razão das medidas administrativas aplicadas.
RESOLVE:
Art. 1º Credenciar a empresa JB VISTORIAS JABOATÃO LTDA, CNPJ: 41.069.997/0001-13, para a prestação do serviço de reboque, remoção e guarda de veículos apreendidos.
Art. 2º O CREDENCIAMENTO será valido por 60 (sessenta) meses, a partir da publicação da presente portaria;
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA - Diretor Geral- DETRAN/RN

Secretaria de Estado do
Planejamento e das Finanças

PORTARIA-SEI Nº 61, DE 23 DE MARÇO DE 2022.
O Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais - SEGRI, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os servidores, Pedro Oseas Fernandes Júnior, Matrícula nº 173014-2 e Wellington Sena Lobato, Matrícula nº 173237-4, para sem prejuízo de suas funções, exercerem as funções de fiscal e gestor, respectivamente do Contrato nº: 066/2022 - Processo nº 00210060.002002/2021-12, Consultoria Especializada para apoiar a UGP e o DER na supervisão das Obras de Melhoria/alargamento da Rodovia Estadual RN-233, firmado com, COMOL - CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA, CNPJ: 00.506.515/0001-68.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Fernando Wanderley Vargas da Silva
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO PARA GESTÃO DE PROJETOS E METAS DE GOVERNO E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA-SEI Nº 62, DE 24 DE MARÇO DE 2022.
O Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais - SEGRI, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Designar a servidora, Nísia Maria de Souza, Matrícula nº 58.472-0, para sem prejuízo de suas funções, exercer a função de Fiscal do Contrato nº: 070/2022 - Processo nº 00210067.000160/2022-41, capacitação em gestão administrativa, controles internos e análise de mercados em agroindústria de polpas, firmado com SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN, CNPJ: 08.060.774/0001-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Fernando Wanderley Vargas da Silva
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO PARA GESTÃO DE PROJETOS E METAS DE GOVERNO E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SESAP - V URSAP
Portaria nº 05/2022 - V URSAP Santa Cruz /RN, 24 de março de 2022.
A GERENTE DA V UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Decreto 15.419, de 26 de abril de 2001, em consonância com o Decreto nº 15.050, de 21 de agosto de 2000.
RESOLVE:
Exonerar MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE, matrícula 97.766-7, Gratificação de Participação em Órgãos de Deliberação Coletiva (JETON), do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da V Unidade Regional de Saúde Pública, a contar de 25 de março de 2022.
Publique-se e cumpra-se.
Maura Roberta Guilherme de Lima Luduvico
Gerente - V URSAP

SESAP/ V URSAP
Portaria nº 06/2022 - V URSAP Santa Cruz/RN, 24 de março de 2022.
A GERENTE DA V UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Decreto 15.419, de 26 de abril de 2001, em consonância com o Decreto nº 15.050, de 21 de agosto de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora JUREMA Derval Costa - Cargo Técnico Administrativo em Saúde/Administrador, matrícula 213.849-2, para o cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Gratificação de Participação em Órgãos de Deliberação Coletiva (JETON), da V Unidade Regional de Saúde Pública - V URSAP, a contar de 25 de março de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Maura Roberta Guilherme de Lima Luduvico
Gerente - V URSAP

Processo nº 00610021.002501/2021-46
PORTARIA-SEI Nº 634, DE 23 DE MARÇO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999;
Considerando a Portaria-SEI nº 339, de 23 de fevereiro de 2022, publicada no DOE edição nº 15125, de 22/02/2022, que homologa o resultado final do processo seletivo para o Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral - Residência 2022, referente ao Edital nº 002-GS/SESAP;
Considerando a Declaração de desistência apresentada pelo aprovado em 1º lugar, após homologação do resultado final, resolve:
Art. 1º Convocar o profissional LUCAS BARBOSA MACIEL, CPF nº 103.513.844-13, aprovado no processo seletivo do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel de que trata o Edital nº 002/2021 - GS/SESAP (12334734), publicado no Diário Oficial do Estado-DOE edição nº 15.074, de 10 de dezembro de 2021 e conforme Portaria-SEI nº 339 (13276120), de 23 de fevereiro de 2022.
Art. 2º O profissional deve se apresentar à Comissão de Residência Médica-COREME do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Tirol, Natal/RN, no prazo de até setenta e duas (72) horas úteis, contados da data de sua convocação para formalização do Termo de Compromisso.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal, 23 de março de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos - Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Secretaria de Estado da Tributação

ATO DECLARATÓRIO 6º URT/SET Nº 001 DE 15 DE MARÇO DE 2022
O DIRETOR DA SEXTA UNIDADE REGIONAL DE TRIBUTAÇÃO - 6º URT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 681-E, do regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997,
Considerando o disposto no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, infra citado e o que consta dos Processos abaixo discriminados, que diz:
Art.681-D: Dar-se-á a inaptdidão da Inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal quando:
I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividade no endereço indicado;
II - (...);
XXII - em outros casos, a critério do Secretário de Estado da Tributação.
Tendo em vista que as empresas, abaixo citadas, deixaram de exercerem suas atividades nos endereços constantes no Cadastro de Contribuintes do Estado, bem como não apresentaram pedido de baixa ou de alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim infringido o art. 150, inciso II c/c o art. 678, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997,
R E S O L V E:
1. DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estadual do Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte - C.C.E., as empresas abaixo relacionadas:

Nº INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
20.435.869-8	DCELL CELULARES E SERVIÇOS LTDA	003.10.149.000.142/2022-01
20.566.060-6	R1 JEANS COMERCIAL EIRELI	003.1021.7.00007.4/2022-11
20.543.901-2	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ESTRELA DALVA LTDA	003.10.163.000.058.1/2021-47
20.001.273-8	H F PINTO & CIA LTDA	003.10.163.000.058.2/2021-91

2. DECLARAR, tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
6ª Unidade Regional de Tributação, em Mossoró, 15 de março de 2022
Antonio Edivaldo de Souza Ribeiro - Diretor 6º URT/SET

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 049/2022 - SUCADI, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 150-A, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 00310026.000693/2022-53, SUCADI/SET, bem como o disposto no Artigo 681-D, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:

Art.681-D: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividades no endereço.

Considerando que a empresa, abaixo citada não está exercendo suas atividades no endereço constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 150, inciso II, c/c o artigo 678, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTA a Inscrição Estadual constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa abaixo relacionada

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.475.965-0	STUDIO IDEARE LTDA	PS Nº 77099/2022 - SUCADI
2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.		
Natal- RN, 23 de março de 2022.		
TARCIO CABRAL DE MEDEIROS		
Subcoordenador da SUCADI		
Mat. 203.929-0		

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO, Nº 050/2022 - SUCADI, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

Considerando o disposto nos incisos II, XIII e XIX do Artigo 150, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 00310026.000708/2022-83- SUCADI/SET, bem como o disposto no Artigo 681-D, inciso X, do mesmo diploma legal, que diz:

Art.681-D: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

X- O Contribuinte deixar de atender atos de ofício do Fisco

Considerando que a empresa, abaixo citada, encontra-se ativa no cadastro da SET, informando como endereço onde desenvolve suas atividade o mesmo imóvel no qual já existe outro estabelecimento comercial, bem como por não constar nenhum pedido de baixa cadastral ou alteração de endereço em andamento, tendo assim, infringido o artigo 150, inciso II, c/c o artigo 678, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997,

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTA a Inscrição Estadual constante do Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa abaixo relacionada:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.433.268-0	FOORD MARKET E SERVIÇOS LTDA	PS Nº 77137/2022- SUCADI
2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.		
Natal - RN, 24 de março de 2022.		
TARCIO CABRAL DE MEDEIROS		
Subcoordenador do SUCADI		
Mat 203.929-0		

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº 213/2022-GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, X, do Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019 e tendo em vista o que consta nos autos do processo de nº 01010046.001732/2019-06:

Considerando a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 014/2019 por parte da Comissão Processante, nos termos do Relatório Final (Doc. Id. nº 13616799);

Considerando a Decisão de Id. nº 13647242;

R E S O L V E:

Art. 1º. ACOLHER o Relatório Final da Comissão Processante, composta pelos membros RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 208.417- 1 e THIAGO FRANCELINO DE MOURA, matrícula nº 208.799-5, e tendo como suplente a servidora AMANDA GIZELDA PESSOA MOTA, matrícula nº 199.087-0, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário.

Art. 2º. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 014/2019, instaurada através da Portaria nº 312/2019-GS/SEAP, publicada na edição do Diário Oficial nº 14.423, em 29 de maio de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 22 de março de 2022.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA DE Nº 220/2022-GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso IX, do decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019 e tendo em vista o que dispõe o caput do art. 67 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor ALBERTINO KENNEDY NAZÁRIO DA SILVA, matrícula 216.950-9, para gerir e fiscalizar o contrato abaixo relacionado:

Processo	Contrato Nº	Empresa	Objeto
01010033.002408/2018-65	009/2022-SEAP	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN	Contratação de empresa especializada em organização de concursos, com o fito de auxiliar a fase de elaboração e aplicação da prova final objetiva do III CFP/SEAP, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 24 de março de 2022.

Pedro Florêncio Filho - Secretário de Estado da Administração Penitenciária

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018

PROCESSO Nº 04010027.000085/2022-47

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte - DATANORTE/RN.

CNPJ: 08.314.874/0001-25

CONTRATADA: Secrel Sistemas e Terceirizações LTDA

CNPJ: 02.498.289/0001-46

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da "CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA", bem como a "CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR" do Contrato Originário nº 010/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste termo será de 6 (seis) meses, a partir de 10 de abril de 2022 até 09 de outubro de 2022."

"5 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. Pelo objeto do Contrato Originário nº 010/2018, oriundo do Pregão nº 001/2018, vinculado ao processo principal nº 1017/2018, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) em 06 (seis) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas, alíneas, parágrafos e condições do Contrato originário ora aditado, não expressamente modificadas por este Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 24 de março de 2022.

Pela parte Contratante assinam, a Sra. Rosângela Maria Fonseca de Oliveira - Diretora Presidente e o Sr. Alfredo Rodrigues Rebouças Neto - Diretor Administrativo e Financeiro e pela parte Contratada, o Sr. Francisco Wagner Caminha de Vasconcelos - Diretor Executivo.

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

PROCESSO Nº. 12510005.000589/2022-01.

ASSUNTO: (Digite o assunto)

INTERESSADO: RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELLI

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2022

O Diretor administrativo financeiro - CEHAB, no uso de suas atribuições legais, resolve considerar inexigível o Procedimento Licitatório amparado nos termos do 30, caput, da Lei Federal Nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, objetivando o pagamento no valor de 6.000,00 (Seis mil reais), para realização do curso de capacitação "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - com base na nova lei de licitação lei nº14.133/2021", a ser realizado pela empresa: RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO - EIRELLI, CNPJ 26.791.857/0001-60, sendo indispensável à apresentação da documentação exigida pela Lei mencionada.

Natal/RN, 23 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO OTAVIO MIGUEL, Diretor Administrativo Financeiro, em 23/03/2022, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Extrato do Contrato 003/2022

Processo nº 12510013.000451/2022-03- CEHAB

Contratante: Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

Contratada: Ma Ferreira Construções E Serviços Eireli - CNPJ Nº 07.855.078/0001- 37

Objeto: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para recuperação DAS 41 UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS, com área construída de 30,61 m2 no município de Jucurutu/RN, especificamente na nova Barra de Santana, complexo da barragem de Oiticica, conforme especificações e quantitativos constantes nesse edital e em seus anexos.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte: Informamos a Disponibilidade Orçamentária em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária 26.203.16.122.186701 (Moradia Cidadã Social), no Elemento de Despesas nº 33.90.39.99 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 280.841,56 (Duzentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos) na Fonte - 100, constante na OGE 2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 dezembro de 2022, entrando em vigor imediatamente a partir de sua assinatura, e eficácia ficará sujeita à publicação, no Diário Oficial do Estado - DOE.

Data/Local/Assinaturas: Natal, 24 de março de 2022.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz - DIRETOR PRESIDENTE - CEHAB/RN e Marconi Ferreira - Representante da MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

Extrato do Termo de Rescisão Contrato Temporário nº 160/2018.

Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN (CNPJ: 08.491.557/0001-84)

Contratado (a): ABRAÃO CICERO DA SILVA (CPF: 061.833.674 - 51) Objeto: Rescisão do Contrato Temporário nº 160/2018, e Aditivo, o qual tem como objeto a prestação dos serviços profissionais do (a) contratado(a), em Unidade de Atendimento Socioeducativo do Contratante, na função de AGENTE SOCIOEDUCATIVO, para atender necessidade de interesse público.

Fundamentação Legal: Lei Estadual nº 9.957/2015. Cláusula Décima Primeira, parágrafo primeiro, alíneas "c" e "d" do Contrato Temporário nº 160/2018. Local/Data: Natal/RN, 23/03/2022, com efeito retroativo ao dia 25/12/ 2021, data do Requerimento do contratado, conforme consta nos autos do Processo nº 03510027.002997/2021 - 60 - FUNDASE/RN.

Assinaturas: Herculano Ricardo Campos/ Presidente da FUNDASE/RN e, Abraão Cicero da Silva, Contratado (a).

Testemunhas: Kamila Mayara dos Santos Marinho - CPF: 011.816.674-37; Iseneide Maria Pinto da Silva - CPF: 392.766.194-53.

Extrato do Termo de Rescisão Contrato Temporário nº 020/2018.

Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN (CNPJ: 08.491.557/0001-84)

Contratado (a): THIAGO ROMULO AZEVEDO (CPF: 057.750.914 - 42) Objeto: Rescisão do Contrato Temporário nº 020/2018, e Aditivo, o qual tem como objeto a prestação dos serviços profissionais do (a) contratado(a), em Unidade de Atendimento Socioeducativo do Contratante, na função de AGENTE SOCIOEDUCATIVO, para atender necessidade de interesse público.

Fundamentação Legal: Lei Estadual nº 9.957/2015. Cláusula Décima Primeira, parágrafo primeiro, alíneas "c" e "d" do Contrato Temporário nº 020/2018. Local/Data: Natal/RN, 23/03/2022, com efeito retroativo ao dia 15/03/ 2022, data do Requerimento do contratado, conforme consta nos autos do Processo nº 03510033.000950/2022 -63 - FUNDASE/RN.

Assinaturas: Herculano Ricardo Campos/ Presidente da FUNDASE/RN e, Thiago Romulo Azevedo, Contratado (a).

Testemunhas: Kamila Mayara dos Santos Marinho - CPF: 011.816.674-37; Iseneide Maria Pinto da Silva - CPF: 392.766.194-53.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agriculta Familiar - SEDRAF

Extrato de contrato nº 02/2022
Processo SEI Nº 085110004958.000004/2022-41
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF - CONTRATADO: Natal Agencia De Publicidade LTDA, inscrita no CNPJ/ME: sob o nº 42.638.421/0001-92 OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços, especificados tecnicamente que dispõe as seguintes atribuições: Criação de artes gráficas para uso em ambiente digital e físico; planejamento e consultoria de publicidade; propaganda e marketing; produção e edição de vídeos, fotos e áudios; monitoramento e clipping de notícias. FUNDAMENTO LEGAL : Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, II Lei Federal nº 8.666/93, VIGÊNCIA: 08(oito) meses, a contar da assinatura. VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), sendo R\$2.000,00 (dois mil reais) por mês; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 31.0001; Órgão: 31101; Programa: 20.122.0100; Projeto/Ação: 98901; Natureza: 33.90.39; Fonte: 100. ASSINATURAS: PELA SEDRAF: ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA E PELA Natal Agência de Publicidade LTDA: sr. EDUARDO MORAIS DE ARAÚJO AVELINO; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/03/2022

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER

Extrato de ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA -Processo SEI nº 02610003.000246/2022-77
Convenientes: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN e o Município de Guamarê/RN.
Objeto: Celebração do Acordo de Cooperação Técnica objetivando o estabelecimento de um processo de cooperação interinstitucional, através da integração de recursos técnicos e materiais, objetivando a prestação dos serviços de Assistência Técnica aos agricultores do Município de Guamarê/RN.
Vigência: O presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 04 (quatro) anos, com início da data da assinatura e publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.
Assinaturas: Pela EMATER, o Diretor Administrativo em Substituição legal à Diretoria Geral, o Sr. Franki da Silva Souza e pelo Sr. Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, Prefeito do Município de Guamarê /RN.

Extrato de ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA -Processo SEI nº 02610003.002115/2021-43
Convenientes: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN e o Município de Timbaúba dos Batistas/RN.
Objeto: Celebração do Acordo de Cooperação Técnica objetivando o estabelecimento de um processo de cooperação interinstitucional, através da integração de recursos técnicos e materiais, objetivando a prestação dos serviços de Assistência Técnica aos agricultores do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.
Vigência: O presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 04 (quatro) anos, com início da data da assinatura e publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.
Assinaturas: Pela EMATER, o Diretor Administrativo em Substituição legal à Diretoria Geral, o Sr. Franki da Silva Souza e pelo Sr. Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, Prefeito do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022
A CEASA/RN, órgão vinculado ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, teve reconhecida e ratificada a inexigibilidade de Licitação, abaixo descrita:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02510011.000458/2022-1
I - DECLARO INEXIGÍVEL, o procedimento Licitatório, amparado no artigo 30 inciso I, da lei 13.303/2016 e o artigo 9º inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/RN com suas alterações posteriores, objetivando ao pagamento no valor de R\$7.000,00 (sete Mil Reais), com o fito de promover a realização de empenho global para pagamento junto ao CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO - CONACI, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.999.644/0001-47 para pagamento de cota de patrocínio da 41ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno - RTC, a ser realizado na cidade do Natal, no período de 24 a 25 de março de 2022.
II - Disponibilidade Orçamentária em conformidade a seguinte Dotação Orçamentária 17205.20.122.0100.220501 (Manutenção e Funcionamento), no Elemento de Despesas nº 339039 (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica) , no valor total de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) na Fonte de Recursos 0250 constantes no OGE 2022.
Natal/RN, 24 de março de 2022
Pela CEASA/RN: FLAVIO MORAIS - Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2022
A Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social, por seu representante legal e no uso de suas atribuições, RATIFICA, por este termo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para com as despesas decorrentes do licenciamento anual 2022, referente aos veículos integrantes da frota desta Secretaria, bem como dos que poderão ser adquiridos ou transferidos para esta Pasta no perpassar do corrente ano, no valor de R\$ 6.347,90 (Seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), de forma estimativa, em favor do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/DF. O procedimento possui fundamento nos arts. 25, cabeça, e 26 da Lei nº 8.666/93 e

alterações, de acordo com o Parecer da Assessoria Técnica desta Secretaria, e tendo em vista os documentos que instruem o processo eletrônico em epígrafe. PROCES- SO SEI Nº. 00510053.000073/2022-86
Natal/RN, 23 de março de 2022.
OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

Diretoria de Saúde - DSPM
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019
Protocolo SEI Nº. 01510340.000031/2022-45.
Contratante: Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
Contratada: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ 08.334.385/0001-35.
Objeto:prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2022 até 31 de março de 2023, com manutenção do preço contratado.
Fundamento Legal: Lei No 8.666/93, em especial em seu art. 57, II.
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 15.0131 - Fundo de Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PM/RN - FUNDSAÚDE. Gestão: 15131 - Fundo de Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PM/RN - FUNDSAÚDE. Classificação Funcional Programática: 10.302.0100.4011 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde.
Subação: 401101 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde. Esfera: Fiscal. Natureza da Despesa: 33.90.39.44 - Serviço de Água e Esgotos. Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários. O valor estimado de R\$ 56.250,00 (Cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), relativo ao período de 01/04/2022 a 31/12/2022, será executado no exercício financeiro de 2022 na dotação orçamentária supracitada. O saldo restante, estimado no valor de R\$ 18.750,00 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), alusivo ao período de 01/01/2023 a 31/03/2023, será executado no decorrer do ano de 2023 na dotação orçamentária supracitada.
Do Valor: valor mensal estimativo de R\$ 6.250,00 (Seis mil e duzentos e cinquenta reais), totalizando o montante estimativo R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).
Local/Data: Natal, 23 de março de 2022.
Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD (Ordenador de Despesa e Diretor de Saúde PM/RN) - Contratante, Roberto Sérgio Ribeiro Linhares & João Alves de Medeiros (CAERN) - Contratada.
Testemunhas: Joseneide Mendes de Moura - Matrícula: 111.976-1 & Milani Maia Medeiros -Matrícula: 164.462-9.

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº 03910035.001446/2021-68
Levando em consideração a adjudicação do lote 12, ID nº 12563853, do processo em epígrafe, pelo pregoeiro deste Instituto Técnico-Científico de Perícia, nomeado pela portaria nº 087/2015-GDG, datada de 18/09/2015 e sua publicação no DOE, edição de 19/09/2015, observado o disposto no histórico de ID nº 12552706, também por ocasião dos relatos em despacho ID nº 12565499, concordo com a proposta fornecida pela empresa MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO, CNPJ: 23.694.943/0001-67, no procedimento licitatório, modalidade pregão eletrônico de nº 08/2021, tipo menor preço por lote, originado pelo processo nº 03910035.001446/2021-68, razão pela qual ratifico a decisão que a tornou vencedora do referido lote no certame, e habilitada.
Em virtude desta decisão e por força do art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, homologo o objeto deste certame, no lote 12, em favor da empresa: MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO, CNPJ: 23.694.943/0001-67, vencedora do referido lote, por ter-se sagrado vencedora no certame, confirmando in totum a legalidade de todos os atos proferidos nestes autos.
Natal/RN, 24 dezembro de 2021.
MARCOS JOSÉ BRANDÃO GUIMARÃES
DIRETOR GERAL/ITEP

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2021
Processo Administrativo nº 00810046.001014/2021-77. Partícipes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de Natal/RN. Objeto: prorrogar a vigência. Vigência: O presente Termo Aditivo prorrogará a vigência por mais 03 (três) meses, com início em 28 de fevereiro de 2022 e término em 27 de maio de 2022. Fundamento Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira e Álvaro Costa Dias.
Natal/RN, 23 de março de 2022.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESULTADO DO JULGAMENTO - 925543
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022
A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir: 08.065.700/0001-76 - EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA: Item 1 pelo melhor lance de 38,00 % (valor com desconto: R\$ 217.000,0000).
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Mossoró, 24 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE - PRESIDENTE DA FUERN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - FUERN
Processo nº 04410007.002354/2021-45
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sr.ª Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, Prof.ª Dr.ª Cíclia Raquel Maia Leite, autoridade competente desta Instituição, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:
1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 006/2021, processo nº 04410007.002354/2021-45, para contratação de empresa para realização de obras referente a Ampliação da rede elétrica de média tensão e fibra óptica do Campus Central, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.
2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, cadastrada sob com o CNPJ nº 24.995.315/0001-84, pelo valor total de R\$ 218.007,35 (duzentos e dezoito mil, sete reais e trinta e cinco centavos).
3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Mossoró, 23/03/2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

AVISO DE LICITAÇÃO
Assunto: Pregão Eletrônico nº 015/2022 - UASG 925543
Processo nº: 04410022.000218/2022-11. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de itens de Limpeza e Higienização em atendimento as demandas do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR e do Programa de Pós-Graduação em Ensino - PPGE P. FERROS. Acolhimento de propostas até as 08:00 de 07/04/2022. Abertura às 08:30 de 07/04/2022 no https://www.gov.br/compras/pt-br. Edital disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br e http://www.uern.br/. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou pregao@uern.br. Mossoró/RN, 24 de março de 2022
José Damacena Neto
Pregoeiro - Diretoria de Licitações e Contratos
Portaria nº 2283/2022 - GP/FUERN

DECISÃO
Processo nº 04410007.002313/2021-59
Considerando o decurso de prazo sem que a empresa interessada tenha se manifestado em relação à necessidade de anulação da licitação objeto do presente processo, conforme explanado no Despacho de Id nº 13639343;
A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte autoriza a anulação da Tomada de Preços nº 005/2021, em razão de infringência dos termos do art. 21, III, da Lei nº 8.666/93.
Notifique-se a empresa interessada para fins de conhecimento.
À Diretoria de Licitações - Proad para a adoção das providências cabíveis.
Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.
Mossoró, 23 de março de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2022
PROCESSO Nº. 03610040.000195/2022-72
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação de Johny Everton Firmino da Silva para exercer a função de professor de dança, para o ano de 2022, cuja a hora aula R\$ 30,00. para ministrar oficinas aos alunos matriculados na Escola de Dança do Teatro Alberto Maranhão - EDTAM.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: JOHNY EVERTON FIRMINO DA SILVA CNPJ: 33.407.737/0001-82. opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCEIRA: Informamos que as despesas do presente processo, no valor R\$ 6.180,00 (seis mil ,cento e oitenta reais), tem nesta data a seguinte dotação Orçamentária: 18.201.13.122.0100.2272.227201 - Manutenção e Funcionamento, elemento de despesa: 3390.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais., sendo utilizado até o mês de abril/2022, o valor de R\$ 2.040,00 (dois mil, e quarenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: JOHNY EVERTON FIRMINO DA SILVA CNPJ: 33.407.737/0001-82.
Natal/RN, 23 de março de 2022.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO
Diretor Geral

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022 - SIN
PROCESSO: Nº 00510050.001428/2021-01
OBJETO: CONSTITUI O PRESENTE OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO 12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE EM MOSSORÓ, LIGADOS A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SESED, LOCALIZADO NA AVENIDA PROFESSOR ANTÔNIO CAMPOS, S/N, CAMPUS DA UERN, MOSSORÓ/RN.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, constituída pela Portaria nº 57/2021-SIN/GS, de 28 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE nº 14.940 do dia 01 de junho de 2021, comunica a quem interessar que, após abertura de prazo para interposição de recursos, nenhuma das licitantes recorrem à decisão desta CPL, que habilitou as licitantes: A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIREL, IM ENGENHARIA LTDA, MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME e PRM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

O prosseguimento do certame com abertura dos envelopes de Propostas de Preço, dar-se-á no dia 29 de março de 2022, às 10:00 (dez horas), na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Secretaria, no endereço acima.

Natal/RN, 24 de março de 2022

MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

PRESIDENTE DA CPL/SIN

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022 - SIN
PROCESSO: Nº 00510050.001426/2021-12
OBJETO: CONSTITUI O PRESENTE OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO 13º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE, LIGADOS A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SESED, LOCALIZADO NA RODOVIA ESTADUAL RN 160, KM 9, S/N, REGEMOLEIRO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, constituída pela Portaria nº 57/2021-SIN/GS, de 28 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE nº 14.940 do dia 01 de junho de 2021, comunica a quem interessar que, após abertura de prazo para interposição de recursos, nenhuma das licitantes recorreram à decisão desta CPL, que habilitou as licitantes: ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, F DOIS ENGENHARIA LTDA e PRM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

O prosseguimento do certame com abertura dos envelopes de Propostas de Preço, dar-se-á no dia 29 de março de 2022, às 12:00 (doze horas), na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Secretaria, no endereço acima.

Natal/RN, 24 de março de 2022

MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

PRESIDENTE DA CPL/SIN

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2022 - SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00610789.000032/2021-59 - SIN/RN
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE - SESAP, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ETC- EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO PARA INSTALAÇÃO DE MICRO USINA DE OXIGÊNIO DO TIPO PSA, NO HOSPITAL DR. JOÃO MACHADO, LOCALIZADO NA AV. ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 1700, TIROL - NATAL/RN.

Objeto do Apostilamento: O presente termo tem por objeto informar a dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes do contrato para o exercício financeiro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e art. 34 da Lei nº 4.320/64.

Natal/RN, 16 de Março de 2022.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado da Saúde Pública - SESAP

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2021 - SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00610079.000501/2021-46 - SIN/RN
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE - SESAP, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA J I PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E RECUPERAÇÕES DE EDIFICAÇÕES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA SESAP, ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO HOSPITAL MARIANO COELHO, HOSPITAL REGIONAL DO SERIDÓ E A POLICÍNICA DE CAICÓ. Objeto do Apostilamento: O presente termo tem por objeto informar a dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes do contrato para o exercício financeiro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e art. 34 da Lei nº 4.320/64.

Natal/RN, 16 de Março de 2022.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado da Saúde Pública - SESAP/RN

EXTRATO DO TERMO DE REINÍCIO DE OBRA CONTRATO Nº 006/2021-SIN.

Considerando o que consta da instrução dos autos do Processo Administrativo nº 02210300.000152/2021-01-SIN, autorizo, a partir de 15/03/2022, o reinício das obras de "DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO ELEVADO E UMA SUBESTAÇÃO NA COMPLEXO PENAL AGRÍCOLA DR. MÁRIO NEGÓCIO, EM MOSSORÓ/RN.", objeto do Contrato nº 006/2021 - SIN, firmado entre Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), e a sociedade empresária IM ENGENHARIA LTDA, com interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN).

No que lhe concerne, a presente ordem de reinício não impacta a contagem dos prazos de vigência contratual e de execução dos serviços, devendo-se, para tanto, observar o que consta no segundo termo aditivo ao referido contrato, nos autos do processo administrativo nº 02210300.000152/2021-01-SIN. PUBLIQUE-SE.

Natal/RN, 15 de Março de 2022.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Termo de Dispensa de Licitação

O Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO que a EMBRAVIEW EQUIPAMENTOS PARA EVENTO. Preenche os pré-requisitos nesta modalidade.

Declara a dispensa de licitação para a despesa referente a prestação de serviço de infraestrutura, para o Evento: Encontro do Governo do RN do setor produtivo do Nordeste e a frente parlamentar em defesa das energias renováveis, no valor de 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais).

Natal, 24 de março de 2022.

Sílvio Torquato Fernandes

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022.

Modalidade: Shopping

Processo nº: 00210060.002016/2021-28

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Contratada: ARKO CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 10.715.077/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil devidamente credenciada junto ao CREA, para execução de obra e serviços de Engenharia necessários ao licenciamento e regularizações das obras estruturantes - Bloco III (Regional Metropolitana)

Amparo Legal: Artigo 42, § 5º, da Lei 8.666/93 e Diretrizes de Seleção e Contratação de Bens e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011.

Dotação orçamentária: EXERCÍCIO DE 2022 Dotação Orçamentária 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90.

Subação: 140401 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão Fonte 0.1.48 Operações de Crédito Externas em moeda 44.90.51 - Obras e Instalações

Do Preço: R\$ 423.807,31 (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e sete reais e trinta e um centavos)

Do prazo: vigência de 09 meses e execução de 03 meses

Data de assinatura: 24/03/2022

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Maria Jailene Franco De Carvalho, pela Contratada.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2019 - CONSULTORIA INDIVIDUAL ESPECIALIZADA EM GESTÃO E ANÁLISE AMBIENTAL

Processo nº: 00210038.000911/2022-76

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Contratado: FILIPE DE MELLO LIMA MIRANDA

Objeto: prorrogação do prazo constante na cláusula terceira do contrato de nº 71/2019, ficando prorrogado o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar de 1/04/2022 até 30/06/2022, sem prejuízo de futuro apostilamento para reajustar os valores contratuais.

Do preço: O valor total deste aditivo, acrescido à título de prorrogação de prazo é de R\$ 26.769,60 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: 19131 04 122 0001 140401 (Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão), sendo: R\$ 22.308,00 (vinte e dois mil, trezentos e oito reais) no Elemento de Despesa 4490.35 - Serviços de Consultoria, e R\$ 4.461,60 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) no Elemento de Despesa 44.90.47 - Obrigações Tributárias, na Fonte 148 - Operações de Crédito Externa - em Moeda, para o Exercício Financeiro de 2022.

Amparo legal: cláusula terceira do Contrato em referência e no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 24/03/2022

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Filipe De Mello Lima Miranda, Contratado.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2017 - CONSULTORIA INDIVIDUAL ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO JURÍDICO.

Processo nº: 00210038.000901/2022-31

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Contratado: SÂNZIA FERREIRA CAVALCANTI

Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato por mais 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias, a contar de 27 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Do preço: O valor deste aditivo implica no acréscimo de R\$ 127.711,58 (cento e vinte e sete mil, setecentos e onze reais e cinquenta e oito centavos).

Da dotação Orçamentária: 19131 04 122 0001 140401 (Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão), sendo: R\$ 106.426,32 (cento e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos) no Elemento de Despesa 4490.35 - Serviços de Consultoria, e R\$ 21.285,26 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) no Elemento de Despesa 44.90.47 - Obrigações Tributárias, na Fonte 148 - Operações de Crédito Externa - em Moeda, para o Exercício Financeiro de 2022.

Amparo legal: art. 57, II c/c §4º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato nº. 069/2017.

Data de assinatura: 24/03/2022

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Sânzia Ferreira Cavalcanti, Contratada.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2019 - CONSULTORIA INDIVIDUAL ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E/OU SUPERVISÃO DE OBRAS.

Processo nº: 00210038.000588/2022-31

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Contratado: JORGE MATEUS AIRES FEITOSA

Objeto: prorrogação, limitada à vigência do Acordo de Empréstimo nº 8276/BR, dos prazos de execução e de vigência contratual por mais 08 (oito) meses, compreendida durante o período de 30 de abril de 2022 a 30 de dezembro de 2022, sem prejuízo de futuro apostilamento para reajustar os valores contratuais.

Do preço: O valor total deste aditivo, acrescido à título de prorrogação de prazo é de R\$ 76.150,27 (setenta e seis mil, cento e cinquenta reais e vinte e sete centavos). Dotação Orçamentária: 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90.(Melhoria da Gestão do Serviço Público - Governo Cidadão), sendo R\$ 63.458,56 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) no Elemento de Despesa 44.90.35- Serviços de Consultoria, e R\$ 12.691,71 (doze mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e um centavos) no Elemento de Despesa 44.90.47- Obrigações Tributárias, na Fonte 148 - Operações de Crédito Externa - em Moeda, constantes da programação orçamentária de 2022.

Amparo legal: cláusula terceira do Contrato n.º 103/2019 e no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 24/03/2022

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Jorge Mateus Aires Feitosa, Contratado.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2019 - CONSULTORIA INDIVIDUAL ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO JURÍDICO.

Processo nº: 00210038.000579/2022-40

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Contratado: RAFAELLA ILIANA ALVES ARCILA

Objeto: prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, a contar de 31 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022, limitada à vigência do Acordo de Empréstimo nº 8276/BR e sem prejuízo de futuro apostilamento para reajustar os valores contratuais.

Do preço: O valor total deste aditivo, acrescido à título de prorrogação de prazo é de R\$ 85.669,06 (oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 19131 04 122 0001 140401 (Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão), sendo: R\$ 71.390,88 (setenta e um mil, trezentos e noventa reais e oitenta e oito centavos) no Elemento de Despesa 4490.35 - Serviços de Consultoria, e R\$ 14.278,18 (quatorze mil, duzentos e setenta e oito reais e dezoito centavos) no Elemento de Despesa 44.90.47 - Obrigações Tributárias, na Fonte 148 - Operações de Crédito Externa - em Moeda, para o Exercício Financeiro de 2022.

Amparo legal: cláusula terceira do Contrato n.º 132/2019 e no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 24/03/2022

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Rafaella Iliana Alves Arcila, Contratada.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018 - SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Processo nº: 00210038.000485/2022-71

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Contratado: LUCIANO PEREIRA VIEIRA - ME; CNPJ: 12.388.349/0001-21

Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato em epígrafe por mais 9 meses, de 31.03.2022 até 31.12.2022, ficando ressalvado o direito da contratada de pleitear repactuação contratual, conforme as convenções Coletivas de Trabalho da categoria para o ano de 2021 e 2022, relativamente aos serviços demandados a partir de 01/04/2022, mediante a observância dos requisitos exigidos na Instrução normativa 001/2020 (13577194), bem como a data base do contrato.

Do preço: O valor do aditivo acrescido à título de prorrogação de serviço continuado é de R\$ 45.454,50 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: EXERCÍCIO DE 2022 Dotação Orçamentária 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90.

Subação: 140401 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão Fonte 0.1.48Operações de Crédito Externas em moeda 44.90.39- Outros. Ser. Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 45.454,50.

Amparo legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 por se tratar de prorrogação de serviço contínuo, sem o acréscimo quantitativo de seu objeto e no art. 37, XXI, da CRFB, relativamente ao direito de pleitear a repactuação.

Data de assinatura: 24/03/2022

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Luciano Pereira Vieira, pela Contratada.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2017. CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM JORNALISMO.

Processo nº: 00210038.000577/2022-51

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Contratado: LOUISE FLAVIANA ANDRADE DE AGUIAR

Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 31.12.2022, sem prejuízo de futuro apostilamento para reajustar os valores contratuais.

Do preço: O valor total deste aditivo, acrescido à título de prorrogação de prazo é de R\$ 109.733,18 (cento e nove mil setecentos e trinta e três reais e dezoito centavos)

Da Dotação Orçamentária: 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90. Subação: 140401, Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão - Fonte: 0.1.48, Operações de Crédito Externas em moeda 44.90.35 - Serviços de Consultoria R\$ 91.444,32, 4490-47 - Obrigações Tributárias R\$ 18.288,86.

Amparo legal: Art. 57, II c/c §4º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Terceira do Contrato em destaque.

Data de assinatura: 23/03/2022

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Louise Flaviana Andrade de Aguiar, Contratada.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº - 018/2019. CONSULTORIA INDIVIDUAL ESPECIALIZADA EM ARTICULAÇÃO TERRITORIAL DO SERIDÓ.
Processo nº: 00210038.000909/2022-05
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Contratado: MARIANO GOMES COELHO
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência relativa ao contrato 018/2019 por mais 05 (cinco) meses, o qual passará de 31 de março de 2022 a 31 de agosto de 2022, sem prejuízo de futuro apostilamento para reajustar os valores contratuais, inclusive relativo a período anterior ao da presente prorrogação.
Do preço: O valor deste aditivo implica no acréscimo de R\$ 49.223,04 (quarenta e nove mil duzentos e vinte e três reais e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: EXERCÍCIO DE 2022
Dotação Orçamentária 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90. Subação: 140401 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão Fonte 0.1.48 Operações de Crédito Externas em moeda 44.90.35- Serviços de Consultoria R\$ 41.019,20 4490-47 - Obrigações Tributárias R\$ 8.203,84
Amparo legal: cláusula terceira do Contrato originário e no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Data de assinatura: 23/03/2022
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Mariano Gomes Coelho, Contratado.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2018 TELEFONIA FIXA.
Processo nº: 00210038.000580/2022-74
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Contratado: Oi S.A. CNPJ: 76.535.764/0001-43
Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato em epígrafe por mais 09 (nove) meses, até 31.12.2022.
Do preço: O presente aditivo não implica em reflexo financeiro no valor do contrato.
Amparo legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Data de assinatura: 23/03/2022
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, Manoel Felix Macedo e Francisco Hericsson de Lima, Contratada.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2019 - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E OBRAS REALIZADAS PELO PROJETO GOVERNO CIDADÃO.
Processo nº: 00210038.000560/2022-01
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Contratado: L S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 03.637.347/0001-38
Objeto: I - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato de nº 123/2019 por mais 09 (nove) meses, os quais passarão de 31 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022;
II - A alteração do primeiro parágrafo da CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS do contrato original, que passará a ter a seguinte redação: "O valor do presente Contrato é de R\$ 90.405,00 (noventa mil e quatrocentos e cinco reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. O presente contrato estará sujeito a reajuste de preços pelo Índice Geral de Preços de Mercado/IGP-M, caso seu prazo de execução ultrapasse o período de 12(doze) meses a partir da data limite para apresentação da proposta.
Parágrafo único: Eventual reajuste a ser posteriormente concedido de acordo com o item acima, somente abrangerá os pagamentos realizados a partir de 01 de abril de 2022, uma vez que o contrato possui vigência até 31 de março de 2022."
Do preço: A presente alteração contratual não implicará em alteração de valor.
Amparo legal: Artigo 57, §1º, III da Lei nº 8.666/93.
Data de assinatura: 24/03/2022
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Pedro Fausto de Oliveira, Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020. CONSULTORIA INDIVIDUAL ESPECIALIZADA EM ECONOMIA.
Processo nº: 00210038.001106/2022-60
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Contratado: FRANCIANE ALVES CARDOSO DE SOUZA
Objeto: I - A prorrogação de prazo de vigência relativa ao contrato 011/2020 por mais 06 (seis) meses e 30 (trinta) dias, o qual passará de 31 de março de 2022 a 30 de outubro de 2022, sem prejuízo de futuro apostilamento para reajustar os valores contratuais, inclusive relativo a período anterior ao da presente prorrogação.
II - A diminuição de serviços correspondente a 497 (quatrocentos e noventa e sete) horas, incidentes sobre o total das horas de trabalho pactuadas, na forma indicada na justificativa do fiscal do contrato (SEI 13451680), que vincula e faz parte integrante do presente Aditivo, o que importa numa diminuição de 9,81% (nove virgula oitenta e um por cento) sobre o valor atualizado do contrato original.
Do preço: O valor deste aditivo implica no acréscimo de R\$ 50.935,50 (cinquenta mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária: EXERCÍCIO DE 2022 Dotação Orçamentária 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90. Subação: 140401 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão Fonte 0.1.48 Operações de Crédito Externas em moeda 44.90.35- Serviços de Consultoria R\$ 42.446,25 4490-47 - Obrigações Tributárias R\$ 8.489,25
Amparo legal: cláusula terceira do Contrato originário e no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Data de assinatura: 24/03/2022
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Franciane Alves Cardoso de Souza, Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021. CONSULTORIA INDIVIDUAL ESPECIALIZADA EM ARTICULAÇÃO TERRITORIAL.
Processo nº: 00210038.000897/2022-19
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Contratado: DAYRO RIOS PEREIRA
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência relativa ao contrato 024/2021 por mais 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias, o qual passará de 27 de março de 2022 a 31 de agosto de 2022, sem prejuízo de futuro apostilamento para reajustar os valores contratuais, inclusive relativo a período anterior ao da presente prorrogação.
Do preço: O valor deste aditivo implica no acréscimo de R\$ 28.418,46 (vinte e oito mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos).
Da Dotação Orçamentária: EXERCÍCIO DE 2022
Dotação Orçamentária 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90. Subação: 140401 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão Fonte 0.1.48 Operações de Crédito Externas em moeda 44.90.35- Serviços de Consultoria R\$ 23.682,05 4490-47 - Obrigações Tributárias R\$ 4.736,41
Amparo legal: cláusula terceira do Contrato originário e no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Data de assinatura: 24/03/2022
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Dayro Rios Pereira, Contratado.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2019. REVISÃO E READEQUAÇÃO DE PROJETOS E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DAS BARRAGENS PATAXÓ E LUCRÉCIA.
Processo nº: 00210038.000889/2022-64
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Contratado: RW ENGENHEIROS CONSULTORES, CNPJ: 04.072.015/0001-16
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato, por mais 09 (nove) meses, de 31 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
Do preço: Não repercutirá em qualquer alteração ?nanceira sobre o valor original do contrato.
Amparo legal: Artigo 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.
Data de assinatura: 24/03/2022
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e José Napoleão Santos De Oliveira, Contratada

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2018. IMPRESSÃO GRÁFICA.
Processo nº: 00210038.000563/2022-37
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Contratado: L S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 03.637.347/0001-38
Objeto: I) a prorrogação de prazo de vigência do contrato, por mais 09 (nove) meses, até 31/12/2022.
II) a alteração do primeiro parágrafo da CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS do contrato original, que passará a ter a seguinte redação: "O valor do presente Contrato é de R\$ 274.540,98 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais, e noventa e oito centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. O presente contrato estará sujeito a reajuste de preços pelo Índice Geral de Preços de Mercado/IGP-M, caso seu prazo de execução ultrapasse o período de 12(doze) meses a partir da data limite para apresentação da proposta."
Parágrafo único: Eventual reajuste a ser posteriormente concedido de acordo com o item acima, somente poderá ser realizado a partir de 01/04/2022, mediante a observância dos requisitos exigidos na Instrução Normativa 001/2020 (13491702).
Do preço: Não repercutirá em qualquer alteração ?nanceira sobre o valor original do contrato.
Amparo legal: Artigo 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 2 e 3 e seu § 1o da Lei 10.192/2001.
Data de assinatura: 24/03/2022
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Pedro Fausto de Oliveira, Contratada.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - IDEMA
Objeto: Contratação de empresa para especializada em fornecimento e instalação de persianas de rolo/tela solar para o prédio Sede (Ecocentro) do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA e seu Anexo, conforme especificações no Edital e seus Anexos.
O Pregoeiro do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA/RN torna público que realizará em 07 de abril de 2022 às 10 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço GLOBAL para o objeto acima especificado.
O Edital com as especificações e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.licitacoes-e.com.br (929485) e www.rn.gov.br (licitações). O telefone para contato referente à licitação é (84) 3232-5210 no horário das 09 às 17 horas de segunda a sexta-feira.
Natal, 24 de março de 2022.
Marcelo Lucas da Silva
Pregoeiro do IDEMA

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.00275 - SEI: 03210306.000800/2021-88 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: RADIONET LTDA. OBJETO: Prestação dos serviços de monitoramento e telemetria das informações de pressão na rede de distribuição de água, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9859/2021 e Processo Licitatório nº 0273/2021. VALOR: R\$ 36.163,25 (trinta e seis mil cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) mensais. PRAZO: O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta)

meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem Inicial de Serviços. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 001390/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.
Natal/RN, 21 de março de 2022.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.00470 - SEI: 03210327.000526/2020-18 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: N.H.NETO COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO - EPP (NEWPORT). OBJETO: Aquisição de materiais de medição elétrica e caixa de calibração (MALETA) para atender a demanda de toda a CAERN, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 9519 e Processo Licitatório nº 0204/2021. VALOR: R\$ 127.498,51 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da Ordem Inicial de Fornecimento. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000961/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.
Natal/RN, 23 de março de 2022.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.00405 - SEI: 03210327.000250/2021-59 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de graxas e lubrificantes, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9675 e Processo Licitatório nº 0236/2021. VALOR: R\$ 194.998,05 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 001064/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.
Natal/RN, 18 de março de 2022.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.00475 - SEI: 03210327.000526/2020-18 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: BRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO - EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de medição elétrica e caixa de calibração (MALETA) para atender a demanda de toda a CAERN, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9519 e Processo Licitatório nº 0204/2021. VALOR: R\$ 82.999,60 (oitenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da Ordem Inicial de Fornecimento. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000165/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.
Natal/RN, 23 de março de 2022.
Diogo Breno Oliveira Moraes
Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.00473 - SEI: 03210327.000526/2020-18 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: DENISE TERESINHA PETRY CAMEJO (SM DISTRIBUIDORA). OBJETO: Aquisição de materiais de medição elétrica e caixa de calibração (MALETA) para atender a demanda de toda a CAERN, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9519 e Processo de Licitação nº 0204/2021. VALOR: R\$ 108.60083 (cento e oito mil, e seiscientos reais e oitenta e três centavos). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da Ordem Inicial de Fornecimento. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000163/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.
Natal/RN, 23 de março de 2022.
Diogo Breno Oliveira Moraes
Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.00476 - SEI: 03210327.000526/2020-18 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: FERGAVI COMERCIAL LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de medição elétrica e caixa de calibração (MALETA) para atender a demanda de toda a CAERN, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9519 e Processo Licitatório nº 0204/2021. VALOR: R\$ 104.279,78 (cento e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da Ordem Inicial de Fornecimento. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000166/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.
Natal/RN, 23 de março de 2022.
Diogo Breno Oliveira Moraes
Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.00477 - SEI: 03210327.000526/2020-18 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: AMILTON GUIMARÃES E CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de medição elétrica e caixa de calibração (MALETA) para atender a demanda de toda a CAERN, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9519 e Processo Licitatório nº 0204/2021. VALOR: R\$ 28.757,00 (vinte e oito ml setecentos e cinquenta e sete reais). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da Ordem Inicial de Fornecimento. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme

Reserva Orçamentária nº 000167/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC. Natal/RN, 23 de março de 2022. Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.00478 - SEI: 03210327.000526/2020-18 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: OHMTECH COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (OHMINI). OBJETO: Aquisição de materiais de medição elétrica e caixa de calibração (MALETA) para atender a demanda de toda a CAERN, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9519 e Processo Licitatório nº 0204/2021. VALOR: R\$ 179.649,96 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da Ordem Inicial de Fornecimento. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000168/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC. Natal/RN, 23 de março de 2022. Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.00480 - SEI: 03210327.000526/2020-18 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE MEDIÇÃO LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de medição elétrica e caixa de calibração (MALETA) para atender a demanda de toda a CAERN, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9519 e Processo Licitatório nº 0204/2021. VALOR: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da Ordem Inicial de Fornecimento. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000170/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC. Natal/RN, 23 de março de 2022. Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.00563 - SEI: 03210327.000437/2021-52 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: ACQUATRAT DO NORDESTE LTDA. OBJETO: Aquisição de Hexametáfosfato de Sódio e Cascalho Marinho, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9911 e Processo Licitatório nº 0286/2021. VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, será 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da Ordem Inicial de Fornecimento. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 001431/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC. Natal/RN, 23 de março de 2022. Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.00481 - SEI: 03210327.000526/2020-18 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: AF HIDROELETRIC EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de medição elétrica e caixa de calibração (MALETA) para atender a demanda de toda a CAERN, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9519 e Processo Licitatório nº 0204/2021. VALOR: R\$ 76.389,75 (setenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da Ordem Inicial de Fornecimento. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000171/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC. Natal/RN, 23 de março de 2022. Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.02384 - SEI: 03210005.002631/2021-13 - CONTRATANTES: CAERN / AF HIDROELETRIC EIRELI EPP. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo e retificação da descrição dos itens 2, 6, 7 e 25 na tabela inserida na CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato original, para o contrato cujo objetivo é Aquisição de macromedidores diversos para instalação em diversas regionais da CAERN. PRAZO: O prazo estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Original fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir da data de reinício, somados aos créditos existentes. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 72 da Lei nº 13.303/2016 c/c Artigo 167 do RILCC. Natal/RN, 24 de março de 2022. Diogo Breno Oliveira Moraes Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.02385- SEI: 03210005.002632/2021-50 - CONTRATANTES: CAERN / INDFLOW EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. OBJETO: A prorrogação do prazo e retificação da descrição dos itens 4 e 5, na tabela inserida na CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato original, para o contrato cujo objeto é Aquisição de macromedidores diversos para instalação em diversas regionais da CAERN, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9321 e Processo Licitatório nº 0147/2021 PRAZO: O prazo estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Original fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir da data de reinício, somados aos créditos existentes. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 71 e 72 da Lei 13.303/2016 c/c arts. 162 e 165 e inciso II do RILCC. Natal/RN, 24 de março de 2022. Diogo Breno Oliveira Moraes Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.02386 - SEI: 03210005.002634/2021-49 - CONTRATANTES: CAERN / SANESOLUTI COMÉRCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo e retificação da descrição dos itens 8, 9, 10, 15, 17, 19, 21, 23 e 28, na tabela inserida na CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato original, cujo objeto é Aquisição de macromedidores diversos para instalação em diversas regionais da CAERN, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9321 e Processo licitatório nº 0147/2021, conforme Justificativa da Assessoria de Editais e Contratos - AEC. PRAZO: O prazo estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Original fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir da data de reinício, somados aos créditos existentes. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 72 da Lei nº 13.303/2016 c/c Artigo 167 do RILCC. Natal/RN, 24 de março de 2022. Diogo Breno Oliveira Moraes Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.02387 - SEI: 03210005.002637/2021-82 - CONTRATANTES: CAERN / FLOWMARFE - FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo e retificação da descrição dos itens 11, 18, 20, 22 E 29, na tabela inserida na CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato original, para o contrato cujo objetivo é Aquisição de macromedidores diversos para instalação em diversas regionais da CAERN. PRAZO: O prazo estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Original fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir da data de reinício, somados aos créditos existentes. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 72 da Lei nº 13.303/2016 c/c Artigo 167 do RILCC. Natal/RN, 24 de março de 2022. Diogo Breno Oliveira Moraes Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.02203 - SEI: 03210005.002431/2021-52 - CONTRATANTES: CAERN / ABB AUTOMAÇÃO LTDA. OBJETO: Retificação da Cláusula Primeira - do Prazo expressa no II Termo Aditivo ao Contrato nº 21.02203, para o contrato cujo objeto é aquisição de motores elétricos, conforme Justificativa da Assessoria de Editais e Contratos - AEC. PRAZO: No parágrafo Único - Do Prazo da Cláusula Primeira expressa no II Termo Aditivo ao Contrato nº 21.02203, onde lê-se: O prazo estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Original, será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados de 23 de março de 2023 a 21 de maio de 2022. Leia-se: O prazo estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Original, será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados de 23 de março de 2022 a 21 de maio de 2022. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 72 da Lei nº 13.303/2016 c/c Artigos 167 do RILCC. Natal/RN, 23 de março de 2022. Diogo Breno Oliveira Moraes Assessor de Licitações e Contratos em Substituição Legal

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.00960 - SEI: 03210005.001288/2021-81 - CONTRATANTES: CAERN / RADIONET LTDA. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a 1º readequação com reflexo financeiro positivo, para o contrato cujo objeto é Contratação de serviços de monitoramento e telemetria das informações de pressão na rede de distribuição de água da região metropolitana de Natal, conforme Justificativa, emitida pela Unidade de Telemetria, Automação e Instrumentação - UTAI. READEQUAÇÃO: De acordo com a planilha de readequação houve a seguinte alteração: valor excedente de R\$ 244.193,27 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e noventa e três reais e vinte e sete centavos), equivalente a aproximadamente 24,92% do valor do contrato original. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN Reserva Orçamentária nº 001425/2021. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 72 e 81, inciso II e §1º, da Lei 13.303/2016 c/c arts. 167 e 167-A, § 2º, do RILCC. Natal/RN, 24 de março de 2022. Diogo Breno Oliveira Moraes Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.02388 - SEI: 03210005.002638/2021-27 - CONTRATANTES: CAERN / LEVEL CONTROL SERVICE COM E SERV LTDA EPP. OBJETO: A prorrogação do prazo e retificação da descrição dos itens 12 e 13, na tabela inserida na CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato original, para o contrato cujo objeto é Aquisição de macromedidores diversos para instalação em diversas regionais da CAERN, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9321 e Processo licitatório nº 0147/2021, conforme Justificativa da Assessoria de Editais e Contratos - AEC. PRAZO: O prazo estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Original fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir da data de reinício, somados aos créditos existentes. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 72 da Lei 13.303/2016 c/c arts. 167 do RILCC. Natal/RN, 24 de março de 2022. Diogo Breno Oliveira Moraes Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.01047 - SEI: 03210128.001142/2021-40 - CONTRATANTES: CAERN/CONSTRUTORA PAS-SOS LTDA. OBJETO: Readequação com reflexo financeiro positivo, para o Contrato cujo objeto é Contratação de serviços de engenharia para realizar a manutenção e reforma dos prédios administrativos da Caern, referente a Regional Agreste Trairi - RAG (LOTE II), conforme Justificativa emitida pela Gerência de Infraestrutura - GIF. READEQUAÇÃO: De acordo com a planilha de readequação houve a seguinte alteração: valor excedente de R\$ 128.152,50 (cento e vinte e oito mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), equivalente a aproximadamente 24,4% (vinte e quatro virgula quarenta e um por cento). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000101/2022.VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após

Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 71, 72 e 81, II da Lei 13.303/2016 c/c arts. 162, 164, 167-A §3º do RILCC Natal/RN, 24 de março de 2022. Diogo Breno Oliveira Moraes Assessor de Editais e Contratos

Secretaria de Estado da Saúde Pública

HOSPITAL REGIONAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS
Termo de Dispensa de Licitação nº 001/2022 -]
Processo nº 00610621.000009/2022-58 - HRNIS/SESAP
O Diretor Geral do Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, inciso II, da lei 8.666/83;
CONSIDERANDO que a empresa W. P. Soluções Comerciais, preenche os nossos pré-requisitos nesta modalidade.
RESOLVE:
1- Declarar a Dispensa de Licitação para a despesa referente à Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva com reposição de Peças e Acessórios em Motores Bombas, para esta Unidade Hospitalar, cujo valor total é de R\$ 17.080 (dezesete mil e oitenta reais), sendo R\$ 9.563,00 (nove mil, quinhentos e sessenta e três reais) referente a Manutenção Corretiva e o valor de R\$ 7.517,00 (sete mil, quinhentos e dezessete reais) referente a aquisição de peças e acessórios, a ser celebrado com a empresa: W. P. Soluções Comerciais com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Assú/RN, 23 de março de 2022.
Alberto Luis de Lima Trigueiro
Diretor Geral

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610096.000659/2019-93
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) relativo a dívida de exercício anterior, que possui com a empresa WT DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 35.291.038/0001-45, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
103219	R\$ 800,00	3720050

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Natal/RN, 23 de março de 2022

SESAP - GRUPO DE CONTRATOS (GCON)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022. PROCESSO SEI: 00610999.000046/2022-88
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: O presente documento obrigacional tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, Unidades de Referências, Regionais de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, Distribuição por Unidade anexo II
PRAZO: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, da data de sua assinatura 23/03/2022 ao fim do crédito orçamentário do exercício vigente: 31/12/2022 (Art. 57, da Lei nº 8.666/93),e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.
RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação:24131 10 302 2003 238201- Manutenção das Unidades Hospitalares Fonte de Recursos: 0.1.00- Recursos Ordinários, Natureza da Despesa:3.3.9.0.30.57-Fórmulas Nutricionais
FISCALIZAÇÃO: Os servidores ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.Anexo III. Na ausência justificada do fiscal do contrato, o diretor administrativo ou geral ou ainda não sendo unidade hospitalar, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.
Natal/RN, 24 de março de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Luana Batista de Macedo Lacet pela contratada.

SESAP - GRUPO DE CONTRATOS (GCON)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2022. PROCESSO SEI: 00610999.000054/2022-24
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA NUTRIR SAÚDE STORE LTDA
OBJETO: O presente documento obrigacional tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, Unidades de Referências, Regionais de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I.
PRAZO: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, da data de sua assinatura ao fim do crédito orçamentário do exercício vigente (31/12/2022). Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 31.253,90 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares; Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários, Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.57- Fórmulas Nutricionais.
FISCALIZAÇÃO: Os servidores ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Anexo III. Na ausência justificada do fiscal do contrato, o diretor administrativo ou

geral ou ainda não sendo unidade hospitalar, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.
Natal/RN, 23 de março de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Luana Batista de Macedo Lacet pela contratada.

SESAP - COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS/CGC.
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 26/22/ PROCESSO: 00611056.000049/2021-43
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 058/2021.
INSTRUMENTO: Contrato 26/22.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA DIBRON - COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELLI.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a readequação da "CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE", de acordo com o observado no Despacho id 13543783, passando à seguinte redação: (....)
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE:
Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, de 07/02/2022 a 31/12/2022, e eficácia com a publicação do extra- to no DOE - Diário Oficial do Estado, sem possibilidade de prorrogação. (....)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93
Natal/RN, 22 de março de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP/COADI/ SAS
CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610230.000150/2022-54- Ofício nº 55/2022
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de MEDICAMENTO, em cumprimento a SENTENÇAS JUDI- CIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SAS.
Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com.
Recebimento das propostas: Até 31/03/2022 (quinta-feira).
Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo:
Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.
Leila de Carvalho Fernandes Oliveira
Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação - Processo: 00610998.000053/2021-17.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinstalação, remoção, transporte e acomodação no setor de patrimônio (SESAP-RN) de aparelho de tomografia instalado no Hospital Deoclécio Marques Lucena.
Fundamento: Art. 24, I, da Lei n.º 8.666/93.
Valor Total: R\$ 12.999,00 (doze mil novecentos e noventa e nove reais).
Beneficiário: CONSTAG-Construções e Serviços LTDA.
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública

EXTRATO DO1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º ADITIVO AO CONTRATO 20/19 / PROCESSO: 00610072.000378/2019-17
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2017.
INSTRUMENTO: 3º ADITIVO AO CONTRATO 20/19
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E O INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a Cláusula Terceira do 3º Aditivo ao Contrato 20/2019, em conformidade com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (id 13615491), disponibilizada pelo Fundo Estadual de Saúde: (....)
CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato são esti- madas, no limite de até R\$ 1.500.075,78 (um milhão quinhentos mil e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), referentes ao período de 03/05/2021 até 02/05/2022, serão custeadas, no presente exercício, com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238901 - Operacionalização dos Serv. Comp. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Fonte de Recursos: 0.1.67.000302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial 2021 - R\$ 1.000.050,52 (um milhão cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.
2022 - R\$ 500.025,26 (quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos).
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93
Natal/RN, 21 de março de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

Edital de Convocação - Ofício Circular nº 11/2022 Processo nº 00610489.001260/2021-21
A Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN (SESAP) visando à contratação em Caráter Emergencial, convoca empresa especializada para fornecimento de 1 Exame Farmacogenético em proveito do paciente Fábio Galvão Ferreira, conforme decisão judicial nº0515274-53.2021.4.05.8400 da 3º Vara Federal.
As empresas interessadas devem apresentar os documentos de Habilitação e proposta de preço nas condições constantes no Ofício Circular 11/2022 o qual se encontra disponível na SCS/SESAP Fone:(84)3232-2663/2664 ou por meio do e-mail (susegesap@gmail.com).
Prazo para recebimento da proposta: Até as 17h00 do dia 31/03/2022.
Apresentar exclusivamente via e-mail: 01-Documentação de Habilitação e 02-Proposta de preço.
Adriano Macedo dos Santos
Subcoordenador de Contratos e Serviços

Pregão Eletrônico nº 020/2022
Processo nº: 00610079.001878/2021-12
Objeto: Formulação de ata de registro de preço para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação inclusa, para atender às necessidades das estruturas organizacionais pertencentes à secretaria de estado da saúde pública, como também abrangendo suas unidades de referências.
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna públi- ca a SUSPENSÃO do pregão 020/2022, para possíveis ajustes no Termo de Referência tendo em vistos pedidos de esclareci- mentos e impugnação recebidos no referido pregão.
Natal/RN, 24 de março de 2022.
Ana Maria Ferreira da Silva
Pregoeira - CPL/SESAP

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A DIRETORA GERAL, DRA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PINHEIRO, do HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, no uso de suas atribuições e com base nas informações do PREGOEIRO Carlos Mychell do Nascimento Barbosa, resolve homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº. 05/2021. Cujo objeto é Marmitta Descartável Alumínio Redonda, processo nº 00610349.001978/2021-11, da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
RM Comércio de Mercadorias e Materiais LTDA ME	20.784.313/0001-95	1	287.280,00
TOTAL GERAL			287.280,00

Natal/RN, 24 de Março de 2022
Maria de Fátima Pereira Pinheiro
Diretora Geral

SESAP - COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS/CGC.
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021. PROCESSO SEI 00611055.00007/2022-01.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA COOPANEST RN COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO RN.
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 06 (seis) meses, do contrato original, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste aditivo, no valor de R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Natureza da Despesa: 3.3.90.34.02 Substituição Mão-de-Obra (LRF, Art. 18) - Médicos. Fonte: 0.1.67.000302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência de 06 (seis) meses, de 09/02/2022 até 08/08/2022, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais Cláusulas pactuadas e não alteradas.
E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contactado, é expedido o presente Aditivo, que lido e achado conforme, é assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo estiveram presentes, dele sendo extraídas cópias necessárias à sua execução.
Natal/RN, 08 de fevereiro de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Abinoam Praxedes Marques Junior ela contratada.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 002.2022 - Processo nº 00610367.000008/2022-61
OBJETO: Serviço de confecção de crachás para uso dos profissionais lotados no HRDML.
Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.
Valor Global: R\$: 17.432,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e dois reais).
Beneficiários: Paulo Moreno Designer, CNPJ: 31.152.987/0001-93.
Maria José de Pontes
Diretora Geral
Natal, 22 de março de 2022.

HGT/SESAP
HGT/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO 2º ADITIVO AO CONTRATO 002/2020 - Processo nº 00610338.000166/2019-63
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto Retificar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ADITIVAÇÃO, passando assim a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ADITIVAÇÃO: Fica estabelecido para o serviço objeto deste termo aditivo o valor global de R\$ 20.225,89 (vinte mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), para cobrir o período compreendi- do entre 01/12/2021 a 30/04/2022. Desta forma, para o período de 01/12 a 31/12/2021, o valor do acréscimo a parcela mensal será de R\$ 4.045,17 (quatro mil, quarenta e cinco reais e dezessete centavos), que somando-se à parcela original do contrato, no valor de R\$ 23.908,44 (vinte e três mil, novecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), passará a ser de R\$ 27.953,62 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos) e para cobertura do período de Janeiro a Abril/2022, fica estabelecido o valor de R\$ 111.814,48 (cento e onze mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos), divididos em 04 (quatro) parcelas iguais de R\$ 27.953,62 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).
PARÁGRAFO ÚNICO: Em face da pactuação do presente aditivo e em caso de prorrogação de vigência contratual, a partir de maio/2022 até dezembro/2022, o valor a ser orçado deverá ser de R\$ 223.628,96 (duzentos e vinte e três reais, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), bem como, de janeiro/2023 até abril/2023 deverá ser de R\$ 111.815,48 (cento e onze mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos)
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instru- mentos não modificadas por este Termo de Apostilamento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido junta- mente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.
Fundamento Legal: Art. 65, Parágrafo 8 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Natal/RN, 22 de março de 2022.
SIGNATÁRIO: Sávio Bezerra de Sousa - DIRETOR GERAL EM SUBST. LEGAL

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N º 08/2022
OBJETO: Aquisição de material farmacológico - medicamentos (Ácido acetilsalicílico 100 mg, ácido tranexamico 50 mg/ml - 5 ml, ácido aminocaprício 20 ml - 200 mg/ml e outros).
O Pregoeiro do HMWG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item. A abertura e disputa se dará no dia 07/04/2022 às 09 horas (horário de Brasília- DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Natal, 24 de Março de 2022.
Carlos Mychell do Nascimento Barbosa - Pregoeiro

*HOSPITAL Dr. JOSÉ PEDRO BEZERRA - HJPB/SESAP
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2021- Processo nº 00610271000053/2020-13
CONTRATANTE: Hospital Dr. José Pedro Bezerra - HJPB e CONTRATADA Empresa CDH CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - ME.
OBJETO: O presente termo tem como objetivo a modificação da despesa desta forma: da fonte 167 para a fonte 100, referente à prestação de Serviços exclusivos de locação de um equipamento automatizado de bioquímica com metodologia química seca (re/ectometria), com fornecimento de reagentes.
Fundamento legal: Conforme este caderno processual, que se regerá pela legislação pertinente, Lei 8.666/93, art. 65, § 8º, com as alterações introduzidas.
Projeto: 24.131.10.302.2003.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares
0001 - Rio Grande do Norte.
Elemento de Despesa: 3390.39. 12 - Locação de máquinas e Equipamentos
Fonte: 100 - Recursos Ordinários
Valor global dos serviços de R\$ 169.630,23 (Cento e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e vinte e três centavos)
Período de 01/01/2022 a 19/04/2022
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordados do contrato nº02/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
SIGNATÁRIO - José Carlos Leão da Silva
Natal/RN, 24 de março de 2022.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
Extrato do 2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 02/2020 - Processo nº 00610345.000021/2019-73
INSTRUMENTO: Contrato 002/2020
INTERESSADO: Empresa KOMPАЗO SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, no período de 20/03/2022 a 19/03/2023.
Fica estabelecido para os serviços objeto deste contrato o valor total estimado de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), sendo o valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para serviço e R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para peças.

As despesas decorrentes da execução deste aditivo correrão por conta dos recursos orçamentários da contratante, no valor total de R\$ 210.750,00 (duzentos e dez mil setecentos e cinquenta reais) para o período de 20 de março de 2022 a 31 de dezembro 2022, serão assim classificadas: 24.131.10.302.2003.2382.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares 001 - Rio Grande do Norte

Elemento de Despesa: 3390-30-17 (Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos) R\$ 168.600,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos reais) sendo o valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para o período de 20 de março/2021 a 31 de março/2022 e o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensal para o período de 01 de abril/2022 a 31 de dezembro/2022.

33.90.30.58 (Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalares) R\$ 42.150,00 (quarenta e dois mil cento e cinquenta reais) sendo o valor de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) para o período de 20 de março/2022 a 31 de março/2022 e o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensal para o período de 01 de abril/2022 a 31 de dezembro/2022.

Fonte 100: Recursos Ordinários

Parágrafo Único: As despesas no valor total R\$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais) referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 19 de março de 2023, serão incluídas na proposta orçamentária da SESAP para Unidades Hospitalares sendo:

24.131.10.302.2003-2382.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares 001 - Rio Grande do Norte

Elemento de Despesa: 33.90.39.17 (Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos) R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) de 01 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023 e o valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) para o dia 01 a 19 de março de 2023.

33.90.30.58 (Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalares) R\$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais) sendo o valor mensal estimativo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) de 01 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023 e o valor estimativo de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) para o dia 01 a 19 de março de 2023.

Fonte 100: Recursos Ordinários

Vigência: 20/03/2022 a 19/03/2023, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.

Pela Contratante: Maria de Fátima Pereira Pinheiro e pela Contratada: Ramon Espindola Sousa, Testemunhas: Cassia da Silveira CPF: 130.589.594-00 e Aline Paula Silva Santos da Costa CPF. 057.025.054-41

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA COOPANEST COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO RN LTDA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021. PROCESSO SEI: 006111055.000005/2022-12.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 06 (seis) meses, do contrato original, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste aditivo, no valor de R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Natureza da Despesa: 3.3.90.34.02 - Substituição Mão-de-Obra (LRF, Art. 18) - Médicos. Fonte: 0.1.67.000302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência de 06 (seis) meses, de 09/08/2022 até 08/02/2023, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais Cláusulas pactuadas e não alteradas. E, para firmeza

e validade, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é expedido o presente Aditivo, que lido e achado conforme, é assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo estiveram presentes, dele sendo extraídas cópias necessárias à sua execução.

Natal/RN, 08 de fevereiro de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Abinoam Praxedes Marques Junior pela contratada.

SESAP/HEMOCENTRO DALTON CUNHA/ HEMONORTE

CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610310373.000055/2021-45- Ofício Circular 05/2022

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, tem por finalidade contratação de serviço de buffet com cooffe breack para 300 pessoas, cutelaria e serviço de garçons para o Hemocentro do RN Dalton Cunha (Hemocentro Coordenador),, convoca Empresas do ramo para apresentarem Propostas de Preços contendo o valor unitário, valor total e assinatura do responsável nas condições especificadas no referido Ofício Circular/Termo referência que encontra disponível no Setor de Compras/ Hemonorte-RN.

Recebimento das propostas: Até dia 31/03/2022 às 17h.

Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) atualizadas.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-6706, ou no e-mail hemocompras@yahoo.com

Rodrigo Villar de Freitas

Diretor Geral

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA LICITAÇÃO

Objeto: Conserto de insuflador e fonte de luz da videolaparoscopia da marca STRYKER.

Solicitamos uma estimativa de preço do objeto citado acima. Ainda não há Edital e/ou Termo de Referência elaborado, visto que é necessário, no mínimo 03 valores de referência para parâmetro do valor estimado.

A relação completa dos aparelhos se encontra no endereço eletrônico abaixo. Para visita de vistoria deverá procurar a Central de equipamentos (CEQUIP) deste hospital.

OBS.: As empresas interessadas deverão encaminhar a cotação para o endereço abaixo.

Endereço eletrônico/e-mail: comprashmwg@hotmail.com

Maiores informações: Seção de Compras - Av. Sen. Salgado Filho, s/n, Tirol., Natal/RN, telefone para contato (84) 3232-7613. Natal, 24/03/2022

SESAP/FES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610909.000113/2022-26

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 43.142,71 (Quarenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e um centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que esta SESAP possui com a empresa Cooperativa Médica do Rio Grande do Norte - COOPMED, CNPJ 05.651.380/0001-48, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
4334	R\$ 43.142,71	13421049

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Natal/RN, 24 de março de 2022.

Pessoas que já tiveram o covid e tenham o IGG positivo doem sangue no HEMOVIDA.

DOE SANGUE

DOANDO PODEMOS SALVAR VIDAS!



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia| CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, Corregedora-Geral - Iadya Gama Maio, 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 13º Procurador de Justiça - Raimundo Sílvio Dantas Filho | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro |PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
71ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL - DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59064-160 - Telefone: (84) 99972-4911; E-mail: 71pmj.natal@mprn.mp.br

Ref.: PA nº 31.23.2132.0000014/2022-43
Portaria nº 2489670/2022 - 71ª Pmj/Natal
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da 71ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no exercício regular das atribuições, notadamente previstas no artigo 129, da Constituição Federal de 1988 e com fulcro nos preceitos da Lei Federal nº 8625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 141/96; CONSIDERANDO que a Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, disciplinou o Procedimento Administrativo em seu artigo 8º nos seguintes termos:
"I - acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;
II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;
III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;
IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil."
CONSIDERANDO que o feito está inserido no artigo 8º, II, da Resolução;
CONSIDERANDO que a atuação do MPRN visa acompanhar e fiscalizar a política pública municipal referente à preservação da zona de proteção ambiental n. 08, na qual existem supostas ocupações irregulares na Rua do Coqueiro, Bairro Potengi, Zona Norte desta Capital, nas proximidades do Centro de Formação e Aperfeiçoamento e Treinamento da Polícia Militar - CFAPM, nesta Capital. Determino a conversão do Inquérito Civil em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nos termos do artigo 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, além da adoção das seguintes diligências:
A) Registre-se em livro próprio como Procedimento Administrativo, respeitada a ordem cronológica, dando baixa no livro de Inquérito Civil;
B) Encaminhe-se cópia da portaria ao CAOP Meio Ambiente;
C) Encaminhe-se cópia da portaria para ser publicada no Diário Oficial do RN nos termos do artigo 9º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017;
D) Encaminhe-se ofício à SEMURB e à SEMSUR requisitando informações atualizadas sobre as supostas ocupações irregulares na Rua do Coqueiro, Bairro Potengi, Zona Norte desta Capital, situado nas proximidades do Centro de Formação e Aperfeiçoamento e Treinamento da Polícia Militar - CFAPM, nesta Capital, devendo informar se a Secretaria pretende implementar alguma política pública visando a desocupação da área, concedendo o prazo de trinta dias para envio de resposta. Em tempo, o prazo para o envio da resposta poderá ser prorrogado mediante solicitação à 71ª Pmj de Natal de Defesa do Meio Ambiente e Urbanismo. Fazer conclusão após o término do prazo para o envio da resposta. Autue-se. Registre-se. Publique-se. Natal/RN, 23 de março de 2022.
Cláudio Alexandre de Melo Onofre
28º Promotor de Justiça em substituição legal

AVISO Nº 2488232 - 46ª Pmj Patrimônio Público de Natal/RN
A 46ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público da Comarca de Natal/RN, nos termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000227/2016-96, instaurado com o escopo de apurar denúncia de possível funcionária fantasma no Hospital Giselda Trigueiro. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos autos. Natal/RN, 23 de março de 2022.
Luciana Queiroz Lopes de Melo Martins Pessoa - Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL
Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 110, Candelária, Natal/RN
Tel (84) 99614-1815, sec.pnjppnatal@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000028/2015-14 - 46ª PmjN
AVISO DE ARQUIVAMENTO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 46ª Promotoria de Justiça de Natal/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000028/2015-14, instaurado em 16/04/2020, tendo como objeto "139/15 - Possíveis irregularidades na utilização dos recursos oriundos do orçamento municipal, bem como das verbas da merenda escolar destinadas à Escola Municipal Terezinha Paulino."
Até a data da sessão de apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os interessados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou do procedimento preparatório, visando à homologação ou não da decisão
Natal/RN, 23 de março de 2022.
Eudo Rodrigues Leite - Promotor de Justiça

PORTARIA 2492376
A 62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL, com fundamento nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, e arts. 7º a 9º da Resolução nº 012/2018-CPJ do MPRN, resolve converter o Inquérito Civil 04.23.2344.0000050/2019-45 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de acompanhamento de Políticas Públicas para: OBJETO: Acompanhar a conclusão da reforma do Centro Integrado de Serviço de Saúde das Quintas para a implantação da Central de Material Esterilizado e do Laboratório da SMS/Natal
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8080/90.
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN.
REPRESENTANTE: De ofício
DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Registre-se no sistema e-MP; 2) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento; 3) Publique-se a presente portaria no DOE/RN; 4) Aproveite-se toda a documentação já juntada ao IC de origem; 5) Junte-se aos autos cópia do despacho ID 2486717 do IC de origem, o qual determina a presente conversão; 6) Defere-se o pedido de adiamento e determina-se a redesignação da audiência agendada para o dia 22 de março para o dia 27 de abril de 2022, às 09h00.
Cumpra-se.
Natal, 23 de março de 2022.
(assinatura eletrônica)
Raquel Batista de Ataíde Fagundes
Promotora de Justiça Substituta

Documento nº 2492376 do procedimento: 312321230000018202270
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 25ebc2492376.
Assinado eletronicamente por RAQUEL BATISTA DE ATAÍDE FAGUNDES, PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO, em 23/03/2022 às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019- PGJ/RN.

Aviso arquivamento - 2ª PmjNC
O 2º Promotor de Justiça da Comarca de Nova Cruz/RN, nos termos do art. 44 da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Notícia de Fato nº 02.23.2166.0000031/2022-52, objeto: Apurar irregularidade no fracionamento de licitação no Município de Lagoa D'Anta. Aos interessados, concede-se o prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso administrativo, em caso de discordância do presente arquivamento.
Nova Cruz/RN, 24 de março de 2022
José Roberto Torres da Silva Bartista
Promotor de Justiça

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN
Rua Suboficial Farias, nº 1415, Centro, Parnamirim/RN. CEP: 59140-255.
E-MAIL: 11pmj.parnamirim@mprn.mp.br - TELEFONE: 99972-3794

PORTARIA 004/2022
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio de seu representante legal, o Promotor de Justiça Dr. ANDRÉ MAURO LACERDA AZEVEDO, titular da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos III, VI e IX, da Constituição Federal de 1988; art. 201, incisos V, VI, VIII e §§2º, 3º e 5º do ECA; e art. 55, inciso III, alínea b da Lei Complementar Estadual nº 141/96; e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;
CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, inclusive individuais - Arts. 127, caput e 129, inciso III, da Constituição Federal e arts. 201, inciso VI e art. 210, inciso I da Lei nº 8.069/90;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) impuseram, às matérias afetas à infância e juventude, os Princípios da Proteção Integral e da Prioridade Absoluta;
CONSIDERANDO que este órgão ministerial tem, como atribuição a fiscalização da execução das medidas em meio aberto;
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições e outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil;
CONSIDERANDO a existência do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2275.0000012/2022-79, instaurado para elaboração e acompanhamento do Plano de Atuação Prioritária da 11ª Promotoria de Parnamirim no biênio 2022-2023, tendo, como uma das metas em planejamento, potencializar o uso de instrumentos administrativos, prioritariamente, e judiciais, excepcionalmente, a fim de promover o restabelecimento da execução de medidas socioeducativas em meio aberto nos casos de descumprimento (total ou parcial);

RESOLVE, diante destes considerandos, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que levará o número correspondente ao constante no livro de registro desta Promotoria, o qual terá, como objeto, o acompanhamento e fiscalização das medidas socioeducativas em meio aberto, cuja execução tenha sido interrompida injustificadamente por parte do socioeducando, a fim de subsidiar a tomada de medidas judiciais e extrajudiciais por parte desta Promotoria de Justiça.
Demais disso, determino as seguintes providências:
a) Atribuição a este procedimento do número previsto no livro de registro de feitos desta Promotoria, cuidando-se para lá consignar a instauração que ora se formaliza;
b) Considerando a natureza do objeto aqui investigado, determino a decretação do sigilo ao conteúdo dos autos, embora mantenha-se a publicação desta Portaria;
c) Junte-se, pela Assessoria Ministerial, aos autos, cópias dos documentos e informações levantadas sobre o objeto dos autos, porventura presentes no PGA nº 20.23.2275.0000012/2022-79.
Após o cumprimento do despacho, voltem-me conclusos.
Parnamirim/RN, 23 de março de 2022
ANDRÉ MAURO LACERDA AZEVEDO
11ª Promotor de Justiça de Parnamirim/RN

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAMIRIM

PORTARIA Nº 005/2022
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio deste órgão signatário, no exercício das atribuições, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, caput e 129, da Constituição Federal de 1988, nos arts. 22, XXI, e 34, IX, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, que estabelece a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e, ainda:
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia, na forma dos arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal consagra, a educação como direito social fundamental, dispondo, ainda, em seu artigo 205, que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; bem como, em seu art. 206, inciso VII, que o ensino será ministrado com base, dentre outros, no princípio da garantia do padrão de qualidade;
CONSIDERANDO que a Doutrina da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente impõe o dever à sociedade e ao Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida e o respeito a diversos outros direitos fundamentais, entre os quais o direito à educação (artigo 227, "caput", da Constituição Federal; artigo 4º e artigo 54, da Lei Federal nº 8.069/90);
CONSIDERANDO que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (art. 205 da CF/88);
CONSIDERANDO ser atribuição desta Promotoria de Justiça a atuação na defesa dos direitos à educação perante a rede estadual e municipal, especialmente no acompanhamento de questões envolvendo a compatibilidade, a adequação e a regularidade do quadro de profissionais da educação, além da fiscalização da estrutura das escolas quanto à capacidade de atendimento da demanda e ao seu bom funcionamento, inclusive, dos equipamentos voltados para sua finalidade;
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições e outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil;
CONSIDERANDO a existência do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2275.0000012/2022-79, instaurado para elaboração e acompanhamento do Plano de Atuação Prioritária da 11ª Promotoria de Parnamirim no biênio 2022-2024, tendo, como uma das metas em planejamento, o levantamento de dados da rede pública de ensino deste município, referente ao número de alunos matriculados, taxa de evasão escolar, número de vagas por escola, nota do IDEB, entre outros, a fim de subsidiar, estrategicamente, a atuação ministerial, prioritariamente no âmbito extrajudicial e, excepcionalmente, no judicial;
RESOLVE, diante desses considerandos, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, definindo-se, como objeto, o levantamento de dados da rede pública de ensino deste município, referente ao número de alunos matriculados, taxa de evasão escolar, número de vagas por escola, nota do IDEB, entre outros, a fim de subsidiar, estrategicamente, a atuação ministerial, prioritariamente no âmbito extrajudicial e, excepcionalmente, no judicial.
ATRIBUA-SE, a este procedimento, o número previsto no registro eletrônico de feitos desta Promotoria de Justiça, cuidando-se para lá consignar a instauração que ora se formaliza, bem como as demais formalidades legais.

PUBLIQUE-SE a presente Portaria em Diário Oficial, para fins de publicidade do ato.
COMUNIQUE-SE a instauração do presente procedimento ao CAOP Cidadania.
Após, FAÇAM-ME conclusos os autos.
Parnamirim/RN, 24 de março de 2022
ANDRÉ MAURO LACERDA AZEVEDO
11º Promotor de Justiça de Parnamirim/RN

Assinado eletronicamente por ANDRE MAURO LACERDA AZEVEDO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 24/03/2022 às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN
Rua Suboficial Farias, nº 1415, Centro, Parnamirim/RN. CEP: 59140-255

PORTARIA Nº 006/2022
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio deste órgão signatário, no exercício das atribuições, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, caput e 129, da Constituição Federal de 1988, nos arts. 22, XXI, e 34, IX, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, que estabeleceu a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e, ainda:
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia, na forma dos arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal consagra, a educação como direito social fundamental, dispondo, ainda, em seu artigo 205, que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; bem como, em seu art. 206, inciso VII, que o ensino será ministrado com base, dentre outros, no princípio da garantia do padrão de qualidade;

CONSIDERANDO que a Doutrina da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente impõe o dever à sociedade e ao Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida e o respeito a diversos outros direitos fundamentais, entre os quais o direito à educação (artigo 227, "caput", da Constituição Federal; artigo 4º e artigo 54, da Lei Federal nº 8.069/90);
CONSIDERANDO que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (art. 205 da CF/88);
CONSIDERANDO ser atribuição desta Promotoria de Justiça a atuação na defesa dos direitos à educação perante a rede estadual e municipal, especialmente no acompanhamento de questões envolvendo a compatibilidade, a adequação e a regularidade do quadro de profissionais da educação, além da fiscalização da estrutura das escolas quanto à capacidade de atendimento da demanda e ao seu bom funcionamento, inclusive, dos equipamentos voltados para sua finalidade;
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições e outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil;
CONSIDERANDO a existência do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2275.0000012/2022-79, instaurado para elaboração e acompanhamento do Plano de Atuação Prioritária da 11ª Promotoria de Parnamirim no biênio 2022-2024, tendo, como uma das metas em planejamento, a de realizar ciclo de vistorias nas escolas da rede pública estadual de ensino;
RESOLVE, diante desses considerandos, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, definindo-se, como objeto, a realização de ciclo de vistorias nas escolas da rede pública estadual de ensino.
ATRIBUA-SE, a este procedimento, o número previsto no registro eletrônico de feitos desta Promotoria de Justiça, cuidando-se para lá consignar a instauração que ora se formaliza, bem como as demais formalidades legais.
PUBLIQUE-SE a presente Portaria em Diário Oficial, para fins de publicidade do ato.

COMUNIQUE-SE a instauração do presente procedimento ao CAOP Cidadania.
Após, FAÇAM-ME conclusos os autos.
Parnamirim/RN, 24 de março de 2022
ANDRÉ MAURO LACERDA AZEVEDO
11º Promotor de Justiça de Parnamirim/RN

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN
Rua Suboficial Farias, nº 1415, Centro, Parnamirim/RN. CEP: 59140-255

PORTARIA Nº 007/2022
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio deste órgão signatário, no exercício das atribuições, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, caput e 129, da Constituição Federal de 1988, nos arts. 22, XXI, e 34, IX, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, que estabeleceu a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e, ainda:
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia, na forma dos arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal consagra, a educação como direito social fundamental, dispondo, ainda, em seu artigo 205, que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; bem como, em seu art. 206, inciso VII, que o ensino será ministrado com base, dentre outros, no princípio da garantia do padrão de qualidade;
CONSIDERANDO que a Doutrina da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente impõe o dever à sociedade e ao Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida e o respeito a diversos outros direitos funda-

mentais, entre os quais o direito à educação (artigo 227, "caput", da Constituição Federal; artigo 4º e artigo 54, da Lei Federal nº 8.069/90);
CONSIDERANDO que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (art. 205 da CF/88);
CONSIDERANDO ser atribuição desta Promotoria de Justiça a atuação na defesa dos direitos à educação perante a rede estadual e municipal, especialmente no acompanhamento de questões envolvendo a compatibilidade, a adequação e a regularidade do quadro de profissionais da educação, além da fiscalização da estrutura das escolas quanto à capacidade de atendimento da demanda e ao seu bom funcionamento, inclusive, dos equipamentos voltados para sua finalidade;
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições e outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil;
CONSIDERANDO a existência do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2275.0000012/2022-79, instaurado para elaboração e acompanhamento do Plano de Atuação Prioritária da 11ª Promotoria de Parnamirim no biênio 2022-2024, tendo, como uma das metas em planejamento, a de realizar ciclo de vistorias nas escolas da rede pública municipal de ensino;
RESOLVE, diante desses considerandos, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, definindo-se, como objeto, a realização de ciclo de vistorias nas escolas da rede pública municipal de ensino.
ATRIBUA-SE, a este procedimento, o número previsto no registro eletrônico de feitos desta Promotoria de Justiça, cuidando-se para lá consignar a instauração que ora se formaliza, bem como as demais formalidades legais.
PUBLIQUE-SE a presente Portaria em Diário Oficial, para fins de publicidade do ato.
COMUNIQUE-SE a instauração do presente procedimento ao CAOP Cidadania.
Após, FAÇAM-ME conclusos os autos.
Parnamirim/RN, 24 de março de 2022
ANDRÉ MAURO LACERDA AZEVEDO
11º Promotor de Justiça de Parnamirim/RN

Processo: 04.23.2378.0000037/2018-84 - 1ª PmJ CURRAIS NOVOS
PORTARIA DE CONVERSÃO DE IC EM PA

Cuida-se de Inquérito Civil Público instaurado para investigar denúncia a respeito de problemas na estrutura física da Escola Estadual Tristão de Barros, situada na cidade de Currais Novos, e concernentes ao bem-estar dos estudantes da referida instituição de ensino.
Ressalte-se que foi noticiado o retorno das aulas presenciais na rede estadual de ensino em março de 2022.

CONSIDERANDO a tabela unificada de taxonomia do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que prevê como possíveis procedimentos extrajudiciais no âmbito ministerial a Notícia de Fato, o Procedimento Preparatório, o Inquérito Civil e o Procedimento Administrativo;
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade fim do Ministério Público destinado a, dentre outros, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições (no caso em contexto, educação pública), não detendo caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Resolução nº 174/2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, o qual estabelece que "O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil";
RESOLVE Converter o presente inquérito Civil em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO cuja numeração será lançada pelo sistema eletrônico, com o escopo de acompanhar medidas para sanar os problemas na estrutura física da Escola Estadual Tristão de Barros, situada na cidade de Currais Novos, determinando como diligências de impulsionamento:
a) autuação da presente portaria, registrando-se no sistema eMP;
b) a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, via correio eletrônico, conforme dispõe o artigo 24 c/c art. 12, ambos da Resolução n. 012/2018 - CPJ/RN;
c) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial;
d) Oficie-se à Direção da Escola suscitada para que se manifeste em 10 dias, informando, inclusive, se houve reformas/ melhoramentos durante o período de suspensão de aulas durante a pandemia covid/19.
Currais Novos/RN, 24 de março de 2022.
ANA JOVINA DE OLIVEIRA FERREIRA
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA
Rodovia RN 120, Alto Ferreira, João Câmara/RN, CEP 59.550.000 - Fone: (84) 99972-4522 - E-mail:01pmj.joaocamara@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento nº 2495980
Inquérito Civil nº 04.23.2379.0000015/2017-53
A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Câmara/RN torna público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2379.0000015/2017-53, instaurado em 31 de outubro de 2017, que tem como objeto "apurar possíveis irregularidades no Processo Licitatório (Tomada de Preço nº 000004/2015) para contratação de profissional especializado na prestação de serviços de lavagem de veículos da Prefeitura de Jandaíra/RN, no valor de R\$ 25.839,77 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).", podendo os interessados querendo, apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento.
João Câmara-RN, 24 de março de 2022.
Leonardo Dantas Nagashima
Promotor de Justiça

Documento nº 2495980 do procedimento: 042323790000015201753
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº eb8662495980.

Aviso de arquivamento - Promotoria de Justiça da Comarca de São José do Campestre
Aviso de arquivamento referente ao Inquérito Civil nº 04.23.2322.0000031/2016-24
O 2º Promotor de Justiça da Comarca de São José do Campestre/RN, nos termos do art. 44 da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2322.0000031/2016-24.
Objeto: Apurar a regularidade do Pregão nº 07/2016 e contratação da sociedade empresária AFRÍSIO MARINHO FILHO - EPP.
Aos interessados, concede-se o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos, em caso de discordância do presente arquivamento.
São José do Campestre/RN, 24 de março de 2022.
Paulo Batista Lopes Neto
Promotor de Justiça

Ref. Inquérito Civil n. 04.23.2007.0000046/2022-58
PORTARIA
O Promotor de Justiça da Comarca de Santana do Matos/RN RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:
FATO: Apurar responsabilidade pelo pagamento de subsídios de agentes políticos em desconformidade com a Constituição Federal e com decisão do TCE;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 129, III, da Constituição Federal e artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93;
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR e MARIA ALICE SILVA; REPRESENTANTE: Tribunal de Contas do Estado do RN;
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
a) Juntada da Notícia de Fato 02.23.2007.0000100/2021-92 (conversão);
b) Junte-se aos autos consultas ao portal da transparência do município de Santana do Matos/RN, acerca dos vencimentos dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Secretários Municipais, no período compreendido entre janeiro de 2016 a janeiro de 2022, utilizando quanto aos secretários dados do servidor PATRÍCIO PINHEIRO DE ARAÚJO;
c) Junte-se aos autos lei municipal que prevê os cargos de Secretários Municipais, requisitando-a à Secretária de Administração deste município, com prazo de resposta de quinze dias, caso não exista nos arquivos da Promotoria de Justiça, nem no portal da transparência.
OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Publique-se a presente portaria e encaminhe-se cópia por meio eletrônico ao CAOPPP.
Santana do Matos/RN, 23 de fevereiro de 2022.
Alysson Michel de Azevedo Dantas
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEDRO VELHO/RN
Rua João Pessoa, 180 - Centro - Pedro Velho/RN - CEP: 59.196-000
Telefone: (84) 9 9908-4476- e-mail: pmj.pedrovelho@mprn.mp.br

AVISO Nº 001/2022 - PmJPV
A Promotoria de Justiça de Comarca de Pedro Velho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2314.0000015/2019-82, instaurado com vistas a Apurar eventual ato de improbidade administrativa praticado pelo gestor da Prefeitura de Pedro Velho, no período de 2017/2018, tendo em vista ter ultrapassado o limite (prudencial e/ou legal/máximo) de gastos com pessoal sem que tenha adotado, em tese, quaisquer das medidas de redução de despesas previstas na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, e/ou realizado as condutas vedadas previstas no art. 22, parágrafo único da LRF.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos, que serão juntados aos referidos autos, visando a homologação ou não da decisão..
Pedro Velho/RN, 23/03/2022.
Marcella Pereira da Nóbrega
Promotora de Justiça

45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Av. Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova,
45pmj.natal@mprn.mp.br, tel.: 99972-3663

Procedimento Administrativo: 342321060000025202285
Portaria nº 2402867
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - 45ªPJDMA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 45ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Comarca de Natal, Com fundamento legal no inciso II, do artigo 129 da Constituição Federal; no inciso I, do artigo 26 e, incisos II e IV, parágrafo único, do artigo 27 da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); no inciso IV do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte);
CONSIDERANDO o art. 8º, IV da 174 do CNMP de 04/07/2017, que especificou que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio para embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil; bem como o art. 8º, IV da Resolução 12/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPRN; CONSIDERANDO que nos autos judiciais de n.º 0111144-22.2015.8.20.0001, que tramita perante a 12ª vara criminal de Natal, esta Promotoria foi intimada para se manifestar, necessitando, para tanto, realizar diligências, a fim de averiguar o cumprimento do acordo de suspensão condicional do processo; CONSIDERANDO que a área em questão, localizado no San Vale, área de abastecimento de aquífero, possui vulnerabilidade ambiental, em razão da possibilidade de contaminação do lençol freático com nitrato com a instalação de fossas sépticas;
RESOLVE:
Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de Acompanhar e realizar diligências de caráter cível no processo criminal de n.º0111144-22.2015.8.20.0001.Para tanto, DETERMINO:
1) o registro e autuação do presente procedimento administrativo, nos moldes do art. 9º da Resolução n. 012/2018;

2) a remessa de cópia virtual da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente - CAOP-MA e ao DOE para publicação; 3) que os autos sejam remetidos à Assessoria Jurídica para que entre em contato com a 14ª vara criminal a fim de certificar se os réus do processo criminal de n.º 0111144-22.2015.8.20.0001 compareceram ao cartório, apresentando o cumprimento do acordo de suspensão condicional firmado nos autos; 4) requisite-se à SEMURB, com urgência, a realização, de vistoria, no prazo de 5 (cinco) dias, no imóvel localizado na rua Manoel Mascarenhas Homem, n.º 01, Pitimbu, localizada na subzona 3 da Zona de Proteção Ambiental 1 - ZPA-01, objeto do processo criminal de n.º 0111144-22.2015.8.20.0001. Informar se o local encontra-se atualmente, ocupado. Em caso positivo, se no local funciona residência ou estabelecimento comercial; como é o sistema de esgotamento sanitário do local e se a construção porventura existente dispõe de alvará de construção O relatório da fiscalização, bem como as medidas tomadas, deverão ser encaminhados a esta Promotoria no mesmo prazo. 5) considerando que a Assistente Ministerial realizou vistorias recentes ao local, solicitar da mesma se existe foto de drone ou algum outro registro fotográfico do local mencionado. Em caso positivo, realizar a juntada do registro. Registre-se e Cumpra-se. Natal/RN, 24 de Fevereiro de 2022 GILKA DA MATA DIAS 45ª Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA - TANGARÁ
Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Cep 59240-000, Tangará/RN
Telefone(s): (84)99908-4490 E-mail: pmj.tangara@mprn.mp.br

AVISO
O Promotor de Justiça da Comarca de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 31, § 1º, da Resolução nº 002/2008-CPJ/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento parcial dos autos do Inquérito Civil 04.23.2330.0000008/2018-74, instaurado para apurar a estrutura física de duas escolas do município de Boa Saúde: Escola Municipal Sebastião Antônio dos Santos (perícia em fls. 199/226) e Escola Municipal João Bezerra da silva (perícia às fls. 228/246). Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. Baltazar Patrício Marinho de Figueiredo Promotor de Justiça

Documento nº 2496242 do procedimento: 042323300000008201874
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f813c2496242.
Assinado eletronicamente por BALTAZAR PATRICIO MARINHO DE FIGUEIREDO, PROMOTOR DE 1a ENTRANCIA, em 24/03/2022 às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EXTREMOZ/RN

Aviso nº 2494606
A Promotoria de Justiça da Comarca de Extremoz/RN, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.26150000121/2021-71, com o fim de apurar possíveis irregularidades na aquisição de máscaras N95 por valor acima do mercado pelo Município de Maxaranguape. Aos interessados fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. Extremoz/RN, 24 de Março de 2022 Lidiane Oliveira dos Santos Câmara - Promotora de Justiça substituta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA CRUZ
Avenida Trairi, nº 939, Centro, Santa Cruz/RN
CEP: 59.200-000 - Fone: (84) 99972-3557

PORTARIA Nº 006/2022/IC - 1ª PmJSC
Inquérito Civil nº 04.23.2168.0000049/2022-84
Ementa: Conversão em Inquérito Civil do Procedimento Preparatório nº 03.23.2168.0000084/2021-32, instaurado no afã de apurar a falta de medicamentos na Farmácia Básica de Jaçanã/RN.
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu representante signatário, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca de Santa Cruz/RN, no exercício regular de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - CPJ/RN, em seu art. 18, determina a conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, caso não haja sua conclusão no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável uma vez por igual período, quando ainda não for o caso de arquivamento ou ajuizamento de Ação Civil Pública; CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório nº 03.23.2168.0000084/2021-32 foi instaurado em 26 de agosto de 2021, tendo decorrido o seu prazo de tramitação, carecendo, ainda, da realização de diligências complementares; RESOLVE: CONVERTER o Procedimento Preparatório nº 03.23.2168.0000084/2021-32 em INQUÉRITO CIVIL, objetivando dar prosseguimento e concluir a investigação em curso, determinando, para tanto, as seguintes diligências: 1 - A autuação e o registro deste feito como Inquérito Civil no Sistema Eletrônico de Cadastro (eMP), providenciando-se a devida anotação da presente conversão e a baixa no sistema informatizado quanto ao antigo Procedimento Preparatório; 2 - A expedição de ofício ao CAOP Saúde, notificando a instauração do presente Inquérito Civil (art. 24 da Resolução nº 012/2018 - CPJ); 3 - a reiteração de expediente ao(à) presidente do Conselho Municipal de Saúde, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, a realização de vistorias in loco nas Unidades Básicas de Saúde - UBS ?s e na Farmácia Básica Central do Município de Jaçanã/RN, com a apresentação de relatório informativo a respeito da regularização do abastecimento e dispensação dos medicamentos que integram o Componente Básico da Assistência Farmacêutica, conforme lista atualizada da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais -REMUME. Encaminhe-se cópia ao Setor de Publicações da Procuradoria-Geral de Justiça, para publicização do ato na imprensa oficial (art. 29, caput, e § 2º, I, da Resolução nº 012/2018 - CPJ). Autue-se. Registre-se. Publique-se. Santa Cruz/RN, 24 de março de 2022. Ricardo José da Costa Lima - Promotor de Justiça

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO Nº 049/2022-PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993, publicada no DOU de 15/02/1993; artigo 22, incisos IV, V e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, publicada no DOE de 10/02/1996; e tendo em vista o que consta no PGeA nº 20.23.0482.0000033/2022-23, de 16/02/2022, RESOLVE exonerar, a pedido, LEÔNIDAS ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 199.497-2, Técnico do MPE - Área Administrativa, das funções do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão de Contratos do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, com efeitos a partir de 1º/04/2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 23 de março de 2022. GLAUCIO PINTO GARCIA - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 299/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria 1306/2022-PGJ/RN, de 14/12/2021, DOE de 16/12/2021, RESOLVE designar o Bel. DIOGO AUGUSTO VIDAL PADRE, matrícula nº 199.628-2, 2º Promotor de Justiça da Comarca de Areia Branca, de 2ª entrância, a fim de exercer, cumulativamente, o cargo de 11º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró, de 3ª entrância, no período de 22/03 a 20/04/2022, durante o afastamento da titular, a Bela. MICAELE FORTES CADDAH, matrícula nº 199.503-0. PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 23 de março de 2022. GLAUCIO PINTO GARCIA PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 302/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos dos artigos 22, IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 07/12/2001, DOE de 08/12/2001, RESOLVE designar a Bela. ENGRACIA GUIOMAR REGO BEZERRA MONTEIRO, matrícula nº 200.376-7, Promotora de Justiça da Comarca de Campo Grande, de 1ª entrância, atualmente exercendo as atribuições de Promotora Auxiliar III do Gaeco, a fim de exercer, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 1º/04 a 02/05/2022, as atribuições de Promotora Auxiliar I do Gaeco, revogando-se, a partir de 1º/04/2022, as designações do Bel. EUGÊNIO CARVALHO RIBEIRO, matrícula nº 200-314-7, constante na Portaria nº 584/2021-PGJ/RN, de 18/06/2022, DOE de 19/06/2022, e do Bel. LÚCIO ROMERO MARINHO PEREIRA, matrícula nº 165.528-0, constante na Portaria nº 188/2022-PGJ/RN, de 21/02/2022, DOE de 22/02/2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 24 de março de 2022. GLAUCIO PINTO GARCIA PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 303/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos dos artigos 22, IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 07/12/2001, DOE de 08/12/2001, RESOLVE designar o Bel. AUGUSTO CARLOS ROCHA DE LIMA, matrícula nº 199.630-4, Promotor de Justiça da Comarca de Angicos, de 2ª entrância, atualmente exercendo as atribuições de Promotor Auxiliar II do Gaeco, a fim de exercer, sem prejuízo de suas atribuições, a partir de 1º/04/2022, as atribuições de Coordenador do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), revogando-se, a partir da mesma data, a Portaria nº 585/2021-PGJ/RN, de 18/06/2022, DOE de 19/06/2022, que designou o Bel. EUGÊNIO CARVALHO RIBEIRO, matrícula nº 200-314-7, para a a Coordenação do GSI. PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 24 de março de 2022. GLAUCIO PINTO GARCIA PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 305/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998; na Resolução nº 286/2013-PGJ/RN-PGJ, de 27/11/2013- DOE de 29/11/2013, em cumprimento à Cláusula Sétima do Termo de Adesão, RESOLVE dispensar a pessoa abaixo listada da prestação de serviço voluntário, conforme relacionado:

PRESTADORA DE SERVIÇO	CPF	LOTAÇÃO	EFEITOS RETROATIVOS A:
HELOÍSA FILGUEIRA BORGES CAMPOS	018.138.024-24	14ª PmJ de Natal	23/03/2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 24 de março de 2022. GLAUCIO PINTO GARCIA PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 306/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998; nas Resoluções nºs 286/2013-PGJ/RN-PGJ/RN, de 27/11/2013, DOE de 29/11/2013 e 118/2014-PGJ/RN, de 02/04/2014, DOE de 10/04/2014, e em cumprimento à Cláusula Segunda do Termo de Adesão, RESOLVE designar NICOLAS ITAPUÁ LINHARES CAVALCANTE, CPF nº 700.112.104-51, para prestar serviço voluntário na 17ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, no período de 28/03/2022 a 27/03/2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 24 de março de 2022. GLAUCIO PINTO GARCIA - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 308/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria 1306/2022-PGJ/RN, de 14/12/2021, DOE de 16/12/2021, RESOLVE designar o Bel. DANIEL ROBSON LINHARES DE LIMA, matrícula nº 199.298-8, 17º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró, de 3ª entrância, a fim de exercer, cumulativamente, o cargo de 3º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró, de igual entrância, no período de 24/03 a 07/04/2022, durante o afastamento do titular, o Bel. DOMINGOS SÁVIO BRITO BASTOS ALMEIDA, matrícula nº 199.318-6. PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 24 de março de 2022. GLAUCIO PINTO GARCIA - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 309/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar Membros do MPRN para atuarem em audiências aprazadas para as datas e locais especificados, conforme tabela abaixo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

NOME	MAT.	CARGO/ ENTRÂNCIA	TURNO	DATA	VARA	PROMOTORIA/ ENTRÂNCIA	PROCESSO Nº
Emanuel Dhayan Bezerra de Almeida	199.635-5	PmJ Substituto, 14º PmJ de Natal/3ª	matu tino	25/03/2022	12ª Vara Crim inal	76ª PmJ Natal/ 3ª	0801538 - 61.202.0.8.20.5300 e 0801337 - 08.202.1.8.20.5600
Morton Luiz Faria de Medeiros	165.517-5	18º PmJ Natal/3ª	vespertino	25/03/2022	12ª Vara Crim inal	76ª PmJ Natal/ 3ª	0800335 - 93.202.2.8.20.5300
Rossana Mary Sudário	090.069-9	8º Pcj	matu tino	05/04/2022	3ª Câmara Cível/TJRN	7ª Pcj	-

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 24 de março de 2022. GLAUCIO PINTO GARCIA PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

CORREGEDORIA-GERAL DO MPRN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
EDITAL Nº 006/2022-CGMP

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 34, incisos I, II e XI, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 9 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e pelo art. 14, inciso III, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral (RICGMP) do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, RESOLVE: Art. 1º Revogar parcialmente o Edital nº 003/2022-CGMP, no que se refere à data da correção ordinária de unidade na 3ª Procuradoria de Justiça.

Art. 2º Tornar público a todos quantos do presente tomarem conhecimento e ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, ao Defensor Público-Geral e ao Presidente da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil a realização da Visita/Sessão de Correição Ordinária Virtual de Unidade no dia 15/08/2022, às 9 horas, na 3ª Procuradoria de Justiça. Enquanto perdurar a correição ordinária, a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte estará à disposição de partes ou outros interessados que pretendam apresentar sugestões ou formular reclamações acerca dos serviços prestados pelo órgão ministerial correccionado, em atenção ao disposto no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, via correio eletrônico institucional (cgmp@mprn.mp.br).

Natal/RN, 23 de março de 2022.
Iadya Gama Maio
Corregedora-Geral do MPRN

gov.br/vctemvoz



**Quando você usa
a sua voz, a violência
contra a mulher diminui.**

DENUNCIE



**LIGUE
180**

Central de Atendimento à Mulher

#vctemvoz



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL: Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; CORREGEDOR GERAL: Dra. Érika Karina Patrício de Souza;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha - (Defensor Público-Geral do Estado) - Presidente - Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. - (Subdefensor Público-Geral - Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco Corregedor-Geral - Membro nato); Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão - Membro eleito; Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (Membro eleito); Claudia Carvalho de Queiroz (Membro eleito); Paula Vasconcelos de Melo Braz (Membro eleito); José Alberto Silva Calazans (Membro eleito).

Portaria n. 244/2022 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA) DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 8ª, 15ª, 16ª E 17ª DEFENSORIAS CRIMINAIS (NUDECRIM) E DO NÚCLEO DE NOVA CRUZ/RN, regido pelo Edital n. 001/2021-GDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.969 em 10 de julho de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa; - Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL	
Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
29º	MARLIANE SOUSA PAIVA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Portaria nº 245/2022 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 7 de julho de 2003,
CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 209/2022 - GDPGE, que designa a servidora pública POLIANA DA CRUZ FERNANDES, matrícula nº 214.274-0, para ministrar palestra no 2º Treinamento em Práticas do Atendimento Cível, no dia 17 de março de 2022, no horário das 14:00 às 17:00;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 005/2022 - NUPACIV-NATAL, que informa a alteração na programação do 2º Treinamento em Práticas do Atendimento Cível;
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 209/2022 - GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 16 de março de 2022, edição nº 15.140.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

#2anos

ESCOLA

DEMOCRÁTICA

Escola é território aberto ao conhecimento e livre da censura!

Lei Estadual nº 10.569/2019

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PEDIDO DE LICENÇA

A **3R MACAU S.A.**, CNPJ 33.443.860/001-59, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a **Licença Prévia para Perfuração (L.Pper)** de 28 (vinte e oito) poços petrolíferos de códigos: **7-SCR-201D-RN, 7-SCR-210D-RN, 7-SCR- 211D-RN, 7-SCR-212D-RN, 7-SCR-213D-RN, 7-SCR-214D-RN, 7-SCR-217D-RN, 7-SCR-218D-RN, 7-SCR-219D-RN, 7-SCR-202D-RN, 7-SCR-224D-RN, 7-SCR-225D-RN, 7-SCR-233D-RN, 7-SCR-234D-RN, 7-SCR-235D-RN, 7-SCR-236DRN, 7-SCR-237D-RN, 7-SCR-204D-RN, 7-SCR-240D-RN,7-SCR-241D-RN, 7-SCR-242D-RN, 7-SCR-246D-RN, 7-SCR-247D-RN, 7-SCR-205D-RN, 7-SCR-206D-RN, 7-SCR-207D-RN, 7-SCR-208D-RN, 7-SCR-209D-RN**, Localizados no Campo de Salina Cristal, município de Macau/RN.

Mara Oliveira
Gerente de SMS

PEDIDO DE LICENÇA

A **3R MACAU S.A.**, CNPJ 33.443.860/001-59, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a **Licença Simplificada (LS)** para **Rede Elétrica**, de média tensão (13.8Kv) e 9 km de extensão, para interligação dos campos de Salina Cristal (EC-SCR-A) a Macau (RL-29). Localizada no Campo de Salina Cristal e Macau, município de Macau/RN.

Mara Oliveira
Gerente de SMS

PEDIDO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO

A Vulcano Export Mineração Exportação e Importação LTDA, 07.954.125/0001-08, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a LA para a extração mineral de mármore, para fins ornamentais, aditando em 20m3/mês, e 23,17 hectares, os termos da LO nº 2021-170778/TEC/LO-0314, localizada na Fazenda Itapuan, S/N, zona rural de Lajes/RN.
Éverton Maurício Pontes
Engenheiro de Minas

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

NORDEX ENERGY BRASIL - COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 13.536.632/0001-16, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação para a Fábrica de Torres, localizada na Zona Rural do município de Lajes/RN.
Iron de Medeiros Bezerra
Representante Legal

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO):

MIRANDA RECICLAGENS LTDA, CNPJ: 21.203.640/0001-79, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Regularização de Operação - LRO com prazo de validade até 23/03/2024 para a atividade de trituração de tubos de PVC (reciclados), localizada na Rua Maria Nunes da Silva, nº 251 - Santa Delmira. CEP: 59.615-580 no município de Mossoró-RN.
Antônio Miranda de Freitas
Diretor

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS):

DL DISTRINUIDORA DE GAS LTDA, CNPJ: 41.914.674/0001-89, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LS, com prazo de validade até 23/03/2028 para uma revenda de GÁS- GLP, localizada na Rua Sebastião Rodrigues, 14, Centro, CEP: 59.675-000 no município de Grossos - RN.
Shirlane Daiane de Oliveira Novo Fernandes
Diretora

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

A empresa CERÂMICA CARDOSO LTDA - ME de CNPJ: 13.010.774/0001-45, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a concessão de licença simplificada Nº 2019-138712/TEC/LS-0329, com prazo de validade até 23/03/2028, para a Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos, localizada no Sítio Cardoso, S/N - Zona Rural - cep: 59.950-000 - PARANÁ/RN).
FRANCISCO REGINALDO DUARTE - Sócio-Administrador

AVISO DE LEILÃO - EDITAL DE LEILÃO 001/2022

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO ONLINE, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão 001/2022 de alienação dos bens inservíveis relacionados no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia 12 de abril de 2022 com início às 11:30 horas, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações no site www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146. Natal, 25 de março de 2022



ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A.
CNPJ Nº 23.314.594/0001-00

Atendendo às disposições legais, apresentamos as demonstrações financeiras da Alesat Combustíveis S.A., sem ressalvas, relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, compreendendo os balanços patrimoniais e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido, do valor adicionado e dos fluxos de caixa.

BALANÇOS PATRIMONIAIS (Em milhares de reais)				
ATIVO	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	94.931	239.685	108.690	306.614
Aplicações financeiras	-	2.949	-	2.949
Contas a receber	246.592	210.747	246.592	234.889
Estoques	710.571	302.727	725.227	322.646
Tributos a recuperar	141.615	72.638	151.613	88.419
Tributos diferidos	-	-	-	9.073
Despesas antecipadas	1.917	1.517	1.917	1.517
Contas a receber - partes relacionadas	150.040	244.477	-	-
Direito de exclusividade	68.020	71.067	68.020	71.067
Outras contas a receber	2.608	12.650	13.710	7.199
Total do ativo circulante	1.416.294	1.158.457	1.315.769	1.044.373
Não circulante				
Aplicações financeiras	414	626	414	626
Contas a receber	41.836	23.384	41.836	23.384
Tributos a recuperar	199.962	181.807	200.935	181.807
Depósitos judiciais	21.017	23.424	21.017	23.424
Bens destinados à venda	1.896	5.077	1.896	5.077
Tributos diferidos	109.394	119.736	109.395	124.690
Contas a receber - partes relacionadas	1.288	1.601	1.288	1.601
Despesas antecipadas	3.587	2.354	3.587	2.354
Direito de exclusividade	63.710	81.833	63.710	81.833
Propriedade para investimento	9.810	10.045	9.810	10.045
Ativos de direito de uso	82.489	55.500	82.542	55.500
Imobilizado	238.687	217.750	238.687	217.750
Intangível	674.987	754.547	674.987	754.547
Total do ativo não circulante	1.449.077	1.477.684	1.450.104	1.482.638
Total do ativo	2.865.371	2.636.141	2.765.873	2.527.011
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Circulante	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Fornecedores	620.505	545.519	635.900	562.677
Debêntures	13.939	7.536	13.939	7.536
Financiamento por arrendamento	13.222	12.320	13.222	12.320
Tributos a recolher	15.801	18.952	15.801	19.062
Parcelamento de tributos	216	863	216	863
Obrigações sociais e trabalhistas	25.550	17.369	25.560	17.369
Contas a pagar - partes relacionadas	236.490	130.245	165.526	3.945
Adiantamentos de clientes	1.477	7.114	1.515	7.165
Outras contas a pagar	2.729	2.575	2.729	2.426
Total do passivo circulante	929.929	742.493	874.413	633.363
Não circulante				
Debêntures	997.589	997.348	997.589	997.348
Financiamento por arrendamento	75.489	48.369	75.539	48.369
Parcelamento de tributos	327	603	327	603
Provisão riscos traço, fiscais e civis	44.032	44.643	33.263	44.643
Outras contas a pagar	448.932	421.475	448.932	421.475
Total do passivo não circulante	1.599.632	1.512.438	1.555.650	1.512.438
Patrimônio líquido				
Capital social	706.232	706.232	706.232	706.232
Reservas de capital	3.628	3.628	3.628	3.628
Prejuízos acumulados	(374.050)	(328.650)	(374.050)	(328.650)
Total do patrimônio líquido	335.810	381.210	335.810	381.210
Total do passivo e do patrimônio líquido	2.865.371	2.636.141	2.765.873	2.527.011

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS (Em milhares de reais, exceto lucro líquido por ação)				
	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Receita operacional líquida	13.830.339	12.605.866	14.166.054	12.997.826
Custo das mercadorias vendidas	(13.453.068)	(12.548.004)	(13.801.987)	(12.772.707)
Lucro bruto	377.271	257.862	364.067	225.119
Despesas comerciais	(78.737)	(64.508)	(81.048)	(76.440)
Despesas gerais e administrativas	(291.924)	(308.623)	(309.323)	(349.120)
Resultado de equivalência patrimonial	(43.883)	(91.868)	-	-
Outras receitas operacionais, líquidas	77.592	74.158	77.441	73.293
Lucro (prejuízo) antes do resultado financeiro	40.319	(132.979)	51.137	(127.148)
Receitas financeiras	42.070	22.404	41.476	25.866
Despesas financeiras	(110.718)	(81.323)	(115.989)	(95.117)
Prejuízo antes dos tributos sobre o lucro	(28.329)	(191.898)	(23.376)	(196.399)
Imposto de renda e contribuição social	-	-	-	-
Corrente	(5.382)	-	(5.382)	(74)
Diferido	(10.342)	26.562	(15.295)	31.137
Extemporâneo	(1.347)	-	(1.347)	-
Total	(17.071)	26.562	(22.024)	31.063
Prejuízo líquido do exercício	(45.400)	(165.336)	(45.400)	(165.336)
Prejuízo atribuído aos:				
Acionista controlador	-	-	(39.953)	(145.496)
Acionista não controlador	-	-	(5.447)	(19.840)
Prejuízo líquido por ação ordinária:				
Básico e diluído	(0,37)	(1,33)	(0,37)	(1,33)

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES (Em milhares de reais)				
	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Prejuízo líquido do exercício	(45.400)	(165.336)	(45.400)	(165.336)
Resultado abrangente do exercício	(45.400)	(165.336)	(45.400)	(165.336)
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA CONTROLADORA E DO CONSOLIDADO (Em milhares de reais)				
	Capital Social		Prejuízos acumulados	
	Ágio			Total
Saldos em 31/dezembro/2019	706.232	3.628	(163.314)	546.546
Prejuízo do exercício	-	-	(165.336)	(165.336)
Saldos em 31/dezembro/2020	706.232	3.628	(328.650)	381.210
Prejuízo do exercício	-	-	(45.400)	(45.400)
Saldos em 31/dezembro/2021	706.232	3.628	(374.050)	335.810
DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO (Em milhares de reais)				
	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Receitas				
Vendas de mercadorias, produtos e serviços	14.098.406	12.886.186	14.504.911	13.545.163
Outras receitas	101.515	82.862	101.523	84.726
Reversão de perda estimada em créditos de liquidação duvidosa	(19.646)	(2.101)	(19.646)	(9.360)
14.180.275	12.966.947	14.586.788	13.620.529	
Insuamos adquiridos de terceiros				
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	(13.624.985)	(12.390.561)	(14.055.521)	(13.094.657)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(132.025)	(137.518)	(140.023)	(157.307)
Outros	(34.258)	(36.681)	(34.594)	(39.831)
(13.791.268)	(12.564.760)	(14.230.138)	(13.291.795)	
Valor adicionado bruto	389.007	402.187	356.650	328.734
Depreciação e amortização	(122.303)	(124.111)	(122.309)	(126.442)
Reversão do imposto extemporâneo	(1.347)	-	(1.347)	-
Valor adicionado líquido gerado pela companhia	265.357	278.076	232.994	202.292
Valor adicionado recebido em transferência				
Resultado de equivalência patrimonial	(43.883)	(91.868)	-	-
Receitas financeiras	42.070	22.404	41.475	25.866
(1.813)	(69.464)	41.475	25.866	
Valor adicionado total a distribuir	263.544	208.612	274.469	228.158
Distribuição do valor adicionado	263.544	208.612	274.469	228.158
Personal				
- Remuneração direta	68.608	62.681	78.552	82.178
- Benefícios	9.162	9.125	11.596	11.596
- FGTS	6.404	8.835	6.406	8.835
84.174	80.641	95.543	102.609	
Impostos, taxas e contribuições				
- Federais	75.487	101.458	69.943	85.670
- Estaduais	29.880	103.763	29.913	103.951
- Municipais	3.120	2.622	3.120	2.739
108.487	207.843	102.976	192.360	
Remuneração de capitais de terceiros				
- Juros	110.090	80.322	115.157	93.256
- Aluguéis	6.193	5.142	6.193	5.269
116.283	85.464	121.350	98.525	
Remuneração de capitais próprios				
- Prejuízos retidos do exercício	(45.400)	(165.336)	(45.400)	(165.336)
(45.400)	(165.336)	(45.400)	(165.336)	

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA (Em milhares de reais)				
	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Prejuízo líquido do exercício	(45.400)	(165.336)	(45.400)	(165.336)
Ajustes para reconciliar o prejuízo líquido do exercício com o caixa gerado pelas atividades operacionais:				
Depreciações e amortizações	108.657	112.718	108.657	113.256
Depreciações de arrendamentos	15.692	14.178	15.698	16.152
Amortização de direito de exclusividade	48.870	60.140	48.870	60.268
Perda estimada para créditos de liquidação duvidosa	19.646	2.102	19.646	9.360
Equivalência patrimonial	43.883	91.868	-	-
Provisão para perda e baixa de ativos	382	126	382	449
Resultado na baixa de ativo imobilizado e de bens destinados à venda	(454)	2.970	(454)	4.957
Juros, variação cambial, financiamentos e debêntures	61.072	55.838	61.077	56.172
Encargos financeiros sobre tributos parcelados e processos judiciais	3.693	999	3.693	1.269
Atualização de impostos e juros ativos	(6.273)	(6.953)	(17.841)	(7.066)
Provisão riscos trabalhistas, fiscais e civis	(3.351)	24.554	(3.351)	24.857
Tributos diferidos	10.342	(26.562)	15.295	(31.137)
Outros	1.049	(133)	900	58
257.808	166.509	207.172	83.259	
Aumento (redução) nos ativos operacionais:				
Contas a receber de clientes	(58.291)	(25.397)	(34.155)	(45.853)
Juros recebidos	4.100	3.096	4.106	3.071
Estoques	(407.844)	46.709	(402.581)	51.580
Tributos a recuperar	(99.762)	(31.980)	(74.320)	(43.306)
Despesas antecipadas	(1.633)	640	(1.633)	584
Outras contas a receber	10.042	(8.956)	(711)	(9.304)
Depósitos judiciais	2.407	874	2.407	6.625
Bens destinados à venda	-	-	-	(527)
Direito de exclusividade	(22.790)	(46.770)	(22.790)	(46.770)
Contas a receber - partes relacionadas	94.750	(136.400)	7.391	1.076
Aumento (redução) nos passivos operacionais:				
Fornecedores	69.785	243.584	62.380	209.695
Impostos e contribuições a recolher	(3.151)	(548)	(3.261)	(605)
Parcelamento de tributos	(949)	333	(949)	333
Obrigações sociais e trabalhistas	8.181	(2.378)	8.191	(3.378)
Contas a pagar - partes relacionadas	106.245	22.013	154.503	(39.566)
Adiantamento de clientes	(5.637)	622	(5.650)	709
Outras contas a pagar	26.848	(35.139)	26.848	(36.283)
Pagamento de processos judiciais	(11.696)	(8.400)	(11.696)	(8.408)
Juros pagos	(53.659)	(51.704)	(53.664)	(52.038)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	(85.246)	135.718	(138.412)	71.094
Fluxo de caixa das atividades de investimentos				
Integralização de capital em controlada	-	(58.041)	-	-
Redução de capital em controlada	-	-	-	-
- Incorporação	-	31.085	-	-
Aplicações financeiras	3.161	(624)	3.161	5
Aquisição de imobilizado	(45.761)	(62.538)	(45.761)	(62.598)
Recebimento pela venda de imobilizado	3.263	2.887	3.263	3.047
Aquisição de intangível	(3.843)	(5.694)	(3.843)	(5.694)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(43.180)	(92.925)	(43.180)	(65.600)
Disponibilização de debêntures	400.000	-	400.000	-
Pagamento de debêntures	(402.087)	(1.267)	(402.087)	(1.267)
Pagamento de arrendamentos	(14.241)	(12.756)	(14.245)	(14.899)
Caixa líquido utilizados nas atividades de financiamento	(16.328)	(14.023)	(16.332)	(16.166)
Aumento (redução) líquido do saldo de caixa e equivalentes de caixa	(144.754)	28.770	(197.924)	(10.672)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	239.685	210.915	306.614	317.286
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	94.931	239.685	108.690	306.614
Aumento (redução) líquido do saldo de caixa e equivalentes de caixa	(144.754)	28.770	(197.924)	(10.672)
O relatório da administração, as demonstrações financeiras na íntegra e o relatório dos auditores independentes da Ernst & Young, sem ressalvas, encontram-se disponíveis em nossos portais https://www2.aie.com.br/atualizacao/demonstrativos				
Fulvius Alexandre Pereira Tomellin Diretor Presidente		Celia Maria Pedrosa do Nascimento Controladora – CRC – CE-013607/O-6		

LICENÇA DE OPERAÇÃO
Posto Macaco LTDA, CNPJ: 13.086.316/0001-90, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema, a Licença de Operação com prazo de validade até 01/11/2024, em favor do empreendimento transporte de cargas perigosas, localizado na Avenida Bacharel Tomaz Landim, 17, Jardim Lola, município de São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000. Lucas Batista Dantas - Sócio-Diretor

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO -
Ventos de São Guilherme Energias Renováveis S.A., CNPJ: 42.495.350/0001-16, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema, Licença de Instalação, em favor da Subestação Umari, localizada na Fazenda Nossa Senhora de Fátima, zona rural do município de Serra de São Bento/RN. Sergio Armando Benevides Filho e Eugênio Pacelli Mendonça Dupin.

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
A Empresa H A DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO ME CNPJ: 16.383.255/0001-10, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença Simplificada com prazo de validade até 19 de março de 2028, em favor do empreendimento Unidade de comercialização de madeira com beneficiamento e fabricação de elementos pré-moldados, localizada na Rua José Severiano de Oliveira, 105, Centro, Pedro Avelino/RN.
Henrique Adriano da Silva - Representante Legal

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS
Izaías Pereira de Araújo, CPF 088.841.374-20, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença Simplificada - LS para a atividade de Extração Mineral de Areia no leito do Rio Pataxó, em uma área de 5 ha e volume extraído de até 1.500m³/mês, inserida no processo ANM de nº848.3346/2012, localizada na Fazenda São Gonçalo, Zona Rural no Município de Angicos/RN.
IZAÍAS PEREIRA DE ARAÚJO
Requerente/Proprietário

USIBRAS - USINA BRASILEIRA DE OLEOS E CASTANHA LTDA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A USIBRAS - USINA BRASILEIRA DE OLEOS E CASTANHA LTDA, CNPJ: 08.395.782/0001-17, torna público que está requerendo ao

Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Renovação da Licença de Operação para o BENEFICIAMENTO DE CASTANHA DE CAJU, localizada à Av. Wilson Rosado, KM 37, Nº 2580, Nova Betânia - Mossoró / RN.
GUILHERME LIMA ASSIS
DIRETOR

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
F C SOARES, CNPJ 30.009.221/0001-91, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação - LO para o Transporte de Cargas Perigosas, localizada Rod. RN 117, 102, Km 10, CEP 59.619-218, Zona Rural, Sítio Picada, Mossoró/RN.
Francisco Cesar Soares
Sócio-Administrador

PEDIDO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
SI COMERCIAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrito sobre CNPJ: 02.797.263/0003-60 torna público que requer do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Renovação da Licença de Operação de nº 2018-119480/TEC/RLO-0146, com validade de 23/10/2022 para um Posto De Combustível com capacidade de 60M3 de combustíveis líquidos, localizado FAZ GALHARDINO, 01- ZONA DE EXPANSÃO URBANA - TIBAU DO SUL - RN
ISMAR MEDEIROS DE OLIVEIRA
Sócio Proprietário.

CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
ALISSON SMITH DA NOBREGA MAIA - ME inscrito sobre CNPJ: 05.757.137/0001-09 torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Renovação da Licença de Operação de nº 2017-112549/TEC/LO-0200, com validade de 30/01/2022 para um Transporte de cargas perigosas com capacidade em Litros em três compartimentos de 5.000 L e dois de 4.000L com capacidade total de 23,5 Toneladas, localizado Rod RN 427 - KM4,5 - Jardim Satélite - Caicó - RN.
ALISSON SMITH DA NOBREGA MAIA - Sócio Proprietário.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO
ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., CNPJ nº 23.314.594/0001-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Alteração nº 2021-170958/TEC/LA-0058, válida até 23/03/2023, em favor da Ampliação da base de abastecimento e distribuição de derivados líquidos de petróleo referente a **instalação de 01 (um) tanque de gasolina comum**, com capacidade de armazenamento de 1.680 m³, localizado no Polo industrial de Guamarê, Rodovia BR 221 - Km 25, s/n, Guamarê/RN. **Fulvius Alexandre Pereira Tomelin - Diretor Presidente.**

AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A
PORTARIA Nº 04, DE 22 DE MARÇO DE 2022
A Diretora-Presidente da Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, inciso XII do seu Estatuto Social, **RESOLVE: Art. 1º** - Designar os colaboradores abaixo como "gestores dos Programas do Plano Plurianual PPA 2020-2023", responsáveis pela prestação das informações no sistema, da unidade jurisdicionada Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A., em cumprimento as determinações estabelecidas no Parágrafo Único, do artigo 4º da Instrução Normativa - SEI nº 9, de 15 de março de 2022, que institui o sistema informatizado de acompanhamento da gestão dos programas do PPA 2020-2023 e disciplina os processos de monitoramento, avaliação e revisão do referido plano.
Rejane Maria Garcia Lima – Titular. Cargo: Subgerente de Administração Financeira - Matrícula: 175.434-3. **Fernando Rodrigues Varela** – Suplente. Cargo: Assessor de Planejamento - Matrícula: 175.078-0.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCIA FARIA MAIA - Diretora-Presidente

BONOR – INDÚSTRIA DE BOTÕES DO NORDESTE S/A
CNPJ Nº 10.868.610/0001-65
AVISO AOS ACIONISTAS
Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede social desta empresa, na Rua Cabo Serafim Nunes Neto, 339 - Santos Reis - Parnamirim/RN, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativo ao exercício social findo em 31/12/2021. Parnamirim/RN, 23/03/2022.
José Carlos Moreira de Abreu – Diretor Presidente

BONOR INDUSTRIAL S/A
CNPJ Nº 02.968.267/0001-00
AVISO AOS ACIONISTAS
Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede social desta empresa, na Av. Heronides Xavier da Silva, 201, Santos Reis - Parnamirim/RN, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativo ao exercício social findo em 31/12/2021. Parnamirim/RN, 23/03/2022.
José Carlos Moreira de Abreu – Diretor Presidente



Diário Oficial

DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 13 • NÚMERO: 3671 NATAL, 25 DE MARÇO DE 2022 • SEXTA - FEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA **AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, representado neste ato pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Florânia-RN, torna público que realizará a Concorrência do Tipo maior oferta, com vistas à ao CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas para a CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUES PARA A VENDA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E DERIVADOS NO PARQUE DA CIDADE - FLORÂNIA/RN, POR PRAZO DETERMINADO DE 10 (DEZ) ANOS, que atendam aos requisitos mínimos especificados no referido Edital. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Florânia-RN, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 as 13:00 no sítio da prefeitura www.florania.rn.gov.br, pelo e-mail: licitacao@florania.rn.gov.br, ou através do telefone/WhatsApp (84) 9.9991-2212 . Data de abertura e análise de propostas: dia 26 de abril de 2022 às 09h (horário de Brasília).

Florânia, 24 de março de 2022.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN **AVISO DE LICITAÇÃO Nº 064/2022** **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

A Pregoeira de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação dia 08/04/2022 às 13h00min. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE ENGENHARIA E

ARQUITETURA. A quem interessar encontra-se a disposição no site, <http://www.altodorodrigues.rn.gov.br>, o edital na íntegra. Kauysa Valquíria Ferreira Isac. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ **Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022** **- PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 008/2022**

Objeto: Contratação dos serviços de reforma cobertura da quadra poliesportiva da Comunidade Caatinga Grande
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor da empresa licitante CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP (CNPJ nº 02.512.025/0001-08), por ter atendido aos requisitos editalícios determinados pela Administração Municipal.

São José do Seridó/ RN, 24 de março de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ **Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022** **- PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 008/2022**

Objeto: Contratação dos serviços de reforma cobertura da quadra poliesportiva da Comunidade Caatinga Grande
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº

8.666/1993, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, em favor da empresa licitante CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP (CNPJ nº 02.512.025/0001-08), perfazendo a importância global de R\$ 314.130,14 (trezentos e quatorze mil cento e trinta reais e quatorze centavos).

Convoque-se a empresa vencedora para assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Seridó/ RN, 24 de março de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN **AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022** **REPUBLICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços: Nº TP 004/2022, a ser realizada no dia 11/04/2022, às 10:00 horas, tendo como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO REMANESCENTE PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL COM CALÇADA E SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS DE DIVERSAS RUAS, conforme especificações contidas no Edital, a disposição na sede da prefeitura de forma gratuita através de componente eletrônico (pendrive e/ou similar), ou solicitação pelo E-mail da CPL: cplveracruz@hotmail.com.

Vera Cruz/RN, 24 de Março de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES - PRESIDENTE CPL.

COMISSÃO DE
DIREITOS HUMANOS
DA OAB/RN LANÇA
**CAMPANHA
ANTIRRACISTA**



Comissão de
Direito Humanos

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE

O Documento acima foi autenticado eletronicamente pelo Diário Oficial do Rio Grande do Norte - DOE.

Código de autenticidade:

07Y531K37GN-43834701GPY-00G4YN0K4K

